Image not found or type unknown

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM\MA CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

Chronomy 2013

CAPA DO PROCESSO

2023.02.10.0004



Data/Hora: 10/02/2023 08:55:10

Assunto/Tipo: LICITAÇÃO - DISPENSA



Descrição do protocolo

Aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita a famílias carentes do município de Itapecuru Mirim.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



Setor: Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca, Produção - Descrição: Aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita a famílias carentes do município de Itapecuru Mirim.

Itapecuru Mirim.
Link: https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/3494

DATA/HORA: 10/02/2023 08:55:10



2023.02.10.0004





Ofício n°38/2023-SEMAF

Itapecuru Mirim, 10 de fevereiro de 2023

Ao Ilmo. Senhor. **Luciano da Silva Nunes** Secretário Municipal de Receita Orçamento e Gestão

Assunto: Solicitação de abertura de Chamada Pública para aquisição de peixes, in natura, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente para solicitar a Vossa Senhoria a abertura de Chamada Publica para aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a distribuição gratuita à comunidade carente do município de Itapecuru Mirim proporcionando a realização do jejum da semana santa por parte dos mesmos.

Em anexo encontra-se Termo de Referência contendo a discriminação, quantidade e aspectos referentes ao objeto solicitado.

Atenciosamente;

Jeronimo Antonio Mendes Junior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento Industria
Comercio Pesca Produção



CNPJ: 05.648.696/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa, conforme especificações abaixo detalhadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALORES			
11 L IVI	DESCRIÇÃO		QNI	V. UNT	V. TOTAL		
1.	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.		20.000				

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de peixes da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 2.2 Durante o período tradicionalmente conhecido como "Semana Santa" a população adepta do catolicismo se abstém do consumo de carne vermelha buscando consumir peixes.
- 2.3 Tendo em vista o período da Semana Santa, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca, visa realizar a aquisição de peixes com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Itapecuru Mirim, garantindo o acesso das mesmas a tradição alimentar de consumo de peixes durante o período, assegurando o direito à alimentação adequada e saudável.
- 2.4 A Chamada Pública por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil PAB tem como função promover a aquisição de alimentos produzidos através da agricultura familiar, favorecendo o acesso da população a uma alimentação mais saudável em razão da oferta dos alimentos que se encontram mais próximo do consumidor, possibilitando que o objeto seja fresco, de qualidade e que se enquadram nos hábitos alimentares local, obedecendo as tradições culturais da população municipal.
- 2.5 A aquisição do objeto diretamente da agricultura familiar e/ou suas organizações tem como objetivo promover uma melhoria significativa na qualidade da alimentação das famílias beneficiadas, além de oportunizar a geração de renda aos agricultores familiares, incentivando a permanência do homem no campo, engrandecendo a produção local e estimulando o desenvolvimento rural sustentável.
- 2.6 Por fim, ressaltamos que a aquisição do objeto por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas por meio da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Tornando justificável por meio do exposto a aquisição do objeto descrito.



N DE ITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO. -SEMAF-

CNPJ: 05.648.696/0001-80

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, tipo Dispensa de Licitação, com fulcro no art.34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no Art. 17 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGALIMENTA Nº 03, publicada no DOU em 20 de junho de 2022.

4. DO QUANTITATIVO

4.1 As estimativas da quantidade descrita no item 1.1, tem como base o número de munícipes que residem em zonas periféricas do município de Itapecuru Mirim e a quantidade distribuída em ano anterior.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 O custo estimado da contratação encontra-se descrito no item 1.1. a ser complementado pela pesquisa de preços realizada posteriormente pelo Setor de Compras do município, devidamente justificada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de três (03) meses contados da data de assinatura.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

7.1 O objeto especificado neste Termo de Referência a ser fornecido deverá estar dentro dos padrões de qualidade exigidos em legislação vigente, O PEIXE, tipo Tambaqui, deverá ser de primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano.

8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1 Os peixes deverão ser fornecidos 'in natura', bem como estar em perfeitas condições de consumo humano e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e próprias para o consumo humano;
- 8.2 Após o recebimento os produtos serão submetidos ao teste de "Controle de Qualidade", devendo a **CONTRATADA**, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 05 (cinco) horas;
- 8.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos peixes durante os dias 23 de março a 04 de abril de 2023 em locais e horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca no Município de Itapecuru Mirim;
- 8.4 Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obrigase a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis
- 8.5 Sob nenhuma hipótese será aceita a entrega de PEIXES CONGELADOS;





CNPJ: 05.648.696/0001-80

8.6 O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto;

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

- 9.1 A entrega será feita da seguinte forma:
- 9.1.1 O item, que constituem o objeto deste termo de referência, deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca em quantidade discriminada na ordem de fornecimento em estrita observância às especificações de que trata este Termo de Referência;
- 9.1.2 A autoridade competente expedirá Ordem de Fornecimento, tendo em vista o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca e entregues a **CONTRATADA**;
- 9.1.3 Recebida as Ordem, a CONTRATADA deverá entregar os peixes dentro do prazo;
- 9.2 Sobre a distribuição e transporte:
- 9.2.1 A distribuição será feita de acordo com o Cronograma expedido pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria Comércio, Pesca e Produção;
- 9.2.2 O transporte dos PEIXES deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;
- 9.2.3 Os PEIXES serão recebidos e conferidos por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestara o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;
- 9.2.4 Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Receita Orçamento e Gestão para liquidação e pagamento;
- 9.2.5 O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil PAB até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato;
- 9.2.6 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.





CNPJ: 05.648.696/0001-80

- 11.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.6 A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 11.9 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega do objeto elencados neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:
- 12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- 12.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- 12.1.5 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento e prazo de garantia do produto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4 cometer fraude fiscal:
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à 13.2 CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 13.2.2 Multa de:
- 13.2.2.1 10% (um dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de inexecução total da prestação de serviço, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, exceto em casos previstos neste Termo de Referência;



O. RIGHTA

CNPJ: 05.648.696/0001-80

- 13.2.2.2 Multa compensatória no valor 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de inexecução parcial, será aplicada à obrigação inadimplida;
- 13.2.2.3 Entende-se inexecução parcial a falta de itens e/ou serviços que compõe o objeto para a correta prestação dos serviços.
- 13.2.3 No caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual, não prevista nas hipóteses acima, poderá a CONTRATANTE aplicar multa, no limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme a gravidade do fato apurada em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 13.2.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 13.2.7 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a (s) multa (s), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA DISTRIBUIÇÃO

- 14.1 Os produtos serão distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade social selecionadas previamente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Itapecuru Mirim/MA.
- 14.2 A estimativa considerada é de atendimento a aproximadamente 4.000 (quatro mil) famílias que receberão em média 5kg (cinco quilogramas) de peixe in natura.

Itapecuru-Mirim (MA), 10 de fevereiro de 2023.

Ruth Oliveira Amorim
Técnico responsável pela elaboração

De acordo,

Jerônimo Antonio Mendes Junior Secretário Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 05.648.696/0001-80

PAG DF ITAQ CURL MEDIA DE ITAQ C

MEMORANDO Nº 040/2023-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de fevereiro de 2023.

DE: Luciano da Silva Nunes - SEMROG

PARA: Central de Compras

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços de Mercado

REFERÊNCIA: Aquisição de peixes IN NATURA para distribuição às famílias carentes do

município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da semana santa.

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações do município, solicito de vossa senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado para Aquisição de peixes IN NATURA para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da semana santa.

Solicito que seja juntada aos autos, Cotações de Preços realizadas, Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatório da Pesquisa.

Em seguida, retornam-se os autos para essa SEMROG para providências.

Atenciosamente,

Luciano da Silva Nunes

Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM CNPJ: 05.648.696/0001-80 SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme especificações abaixo., conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser pelo e-mail <u>ita.centraldecompras@gmail.com</u> para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 13 de fevereiro de 2023.

Marília Sousa Lima Rosa Serra

Central de Compras Portaria Nº 27201



SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme especificações abaixo.

				VALOR ESTIMADO		
ITEM	DESCRIÇÃO UND	QNT	Valor unitário	Valor total		
01	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru Mirim	KG	20.000			

	(Assinar e carimbar)	
	, de	de 2023.
Validade da Proposta:		
Valor total da Cotação:		

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa

Recebido em 13.02.2023 Sosé Bonedato Burbora Convalho

JB AQUICULTURA LTDA

CNPJ: 24.460.120/0001-30

Email: <u>barbosacarvalhoj@yahoo.com</u> Picos I – Itapecuru Mirim - MA

OBJETO: Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme especificações abaixo.

	-			VALOR ESTIMADO			
ITEM	DESCRIÇÃO UND	QNT	Valor unitário	Valor total			
01	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru Mirim	KG	20.000	11,00	220.000,00		

Valor total da Cotação: R\$ 220.000,00

Validade da Proposta: 30 dias

Itapecuru Mirim 13 de fevereiro de 2023.

Jose Benedito Barbosa Carvalho JB AQUICULTURA LTDA

CNPJ: 24.460.120/0001-30



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM CNPJ: 05.648.696/0001-80 SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRECOS

Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser pelo e-mail ita.centraldecompras@gmail.com para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

> Rena Romando Mariato dos Santos Fornas de Romando Mariato de Romando Mariato de Romando Roman Itapecuru Mirim- MA, 13 de fevereiro de 2023.

Marília Sousa Lima Rosa Serra

Central de Compras Portaria Nº 27201





SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme especificações abaixo.

		UND	QNT	VALOR ESTIMADO		
ITEM	DESCRIÇÃO			Valor unitário	Valor total	
01	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru Mirim	KG	20.000			

	(Assinar e carimbar)	
	,de	de 2023.
Validade da Proposta:		
Valor total da Cotação:		

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO QUILOMBO MONGE BELO DO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

CNPJ: 02.939.037/0001-05

OBJETO: Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme especificações abaixo.

ITE				VALOR ESTIMADO			
M	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor unitário	Valor total		
01	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru Mirim	KG	20.000	R\$ 12,50	R\$ 250.000,00		

Valor total da Cotação: R\$ 250.000,00

Validade da Proposta: 45 dias

Itapecuru Mirim, 14 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FONSECA

CNPJ: 02.939.037/0001-05



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM CNPJ: 05.648.696/0001-80 SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser pelo e-mail ita.centraldecompras@gmail.com para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 13 de fevereiro de 2023.

Marília Sousa Lima Rosa Serra

Central de Compras Portaria Nº 27201

Recebido em 14-02-2023 Rainmuda honceta des Soutes de Sousa





SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme especificações abaixo.

				VALOR ESTIMADO		
ITEM	DESCRIÇÃO UND	QNT	Valor unitário	Valor total		
01	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru Mirim	KG	20.000			

	(Assinar e carimbar)	de 2023.
Validade da Proposta:		
Valor total da Cotação:		

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa

UNIÃO DOS CLUBES DE MÃES DE ITAPECURU MIRIM CNPJ: 02.688.352/0001-07



OBJETO: Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme especificações abaixo.

				VALOR I	ESTIMADO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor unitário	Valor total
01	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru Mirim	KG	20.000	13,00	260.000,00

Valor total da Cotação: 260.000,00

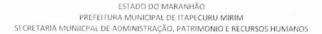
Validade da Proposta: 01 meses

Itapecuru Mirim, 16 de fevereiro de 2023.

Raimunda Nonata dos Santos de Sousa

Raimunda houceto do Souto de Souser

Presidente



MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Coméricio, Pesca e Produção. Conforme especificações abaixo.			CNPJ: 24	460.120/0001-30	CNPJ; 02.	939.037/0001-05	CNPJ: 02	.688.352/0001-07		
ÎTEM ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	JB AQUIO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO QUILOMBO MONGE BELO DO ITAPECURU MIRIM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO DOS CLUBES DE MÂ DE ITAPECURU MIRIM		DOS MORADORES DO QUILOMBO MONGE BELO DO		Control of the Control of the Control of Con	MÉDIA	
	3.3		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITÁRIA	TOTAL
Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessiaddes do pedido, acondicionado para o trasnporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no municíupio de Itapecuru Mirim	kg	20.000	R\$ 11,00	R\$ 220.000,00	R\$ 12,50	R\$ 250.000,00	R\$ 13,00	R\$ 260.000,00	R\$ 12,17	243,333,33
				R\$ 220.000,00		R\$ 250.000,00		R\$ 260.000,00		R\$ 243.333,33

Obs: Mapa elaborado conforme pesquisa de mercado junto a fornecedores, nos autos anexados.

Itapecuru Mirim - MA, 16 de fevereiro de 2023

Marilia Sousa Lima Rosa Serra

Matrícula: 27201

Central de Compras





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Sirvo do presente, para informa-lo que no dia 10 de janeiro de 2023, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimentar Brasil-PAB, com Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução Ggpaa nº 84, publicada no Dou de 10 de agosto de 2020, foi realizada diligencia "in loco", através deste Setor de Compras, juntamente com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca, Produção do Município, junto aos agricultores/empreendedores familiares rurais, localizados nesta municipalidade, para a realização da pesquisa de preço para aquisição de peixes in natura, destinados a distribuição às famílias carentes do munícipio de Itapecuru Mirim, com entrega imediata e distribuição gratuita no período da Semana Santa 2023.

Notadamente utilizou-se o critério técnico-legal, ou seja, o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, incluindo todos os custos operacionais, taxas e tributos, para entrega em local definido na chamada pública, em conformidade com o artigo 5°, inciso I, da Resolução nº 84/2020/ Ministério da Cidadania.

Para realização da presente pesquisa de preço, serviu-se como fonte de enquadramento legal todo o aparato da legislação federal que regulamenta o programa Alimentar Brasil- PAB, pelo único e exclusivo motivo de garantir que a compra dos pescados seja realizada diretamente do agricultor/empreendedor familiar rural, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar local (v. Termo de Referência).

Neste sentido, em obediência a legislação à legislação retro citada, o preço médio pesquisado fora cotado junto à JB AQUICULTURA LTDA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO QUILOMBO MONGE BELO DO ITAPECURU MIRIM e UNIÃO DOS CLUBES DE MÃES DE ITAPECURU MIRIM,



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS

por intermédio da solicitação de cotação, constantes nos autos (documentos em anexos), contendo a descrição do item, com preço por unidade de medida , bem como o mapa de apuração da média dos preços cotados, levando em consideração os três mercados no âmbito local, ou seja, Agricultores familiar local, associação e clube de mães, sediados no município.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Senhoria, para maiores dúvidas e esclarecimentos.

Itapecuru - Mirim, 16 de fevereiro de 2023,

Atenciosamente,

Maula Souse Lina Ros The Marilia Sousa Lima Rosa Serra

Central de Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECUROS HUMANOS

MEMO Nº 142

ltapecuru Mirim - MA, 16 de fevereiro de 2023.

De: MARÍLIA SOUSA LIMA ROSA SERRA - Central de Compras

Para: LUCIANO DA SILVA NUNES - Secretário Municipal Receita, Orçamento e Gestão.

Assunto: Cotações e Mapa de apuração para a aquisição de peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do munícipio de Itapecuru Mirim, para o Jejum da semana santa, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção.

Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de apuração para a aquisição de peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do munícipio de Itapecuru Mirim, para o Jejum da semana santa, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção.

Atenciosamente,

MARÍLIA SOŬSA LIMA ROSA SERRA

Central de Compras Matricula nº 27201



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

CNPJ: 05.648.696/0001-80

DESPACHO

À Senhora, Contadora do Município

Senhora Contadora.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção- SEMAF para Aquisição de peixes IN NATURA para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da semana santa. Solicito de Vossa Senhoria, Dotação Orçamentária do Valor Estimado de R\$ 243.333,33 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção- SEMAF/Ordinários.

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Luciano da Silva Nunes Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO Nº 095/2023

Ao Sr. Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão

Objeto: Aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita a família carentes de Itapecuru Mirim-MA

Eu, CARLA HELENA ABREU MARIANO, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225 /O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, DECLARO existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 243.333,33 (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Unid. Orçam: 2901 Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção

Projeto/Atividade: 04 122 0002 2.032- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Ind., Com., Pesca e produção

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

() Reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(x) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual Nº 1.572/22.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 16 de fevereiro de 2023.

Carla Helena Abreu Mariano Contadora Geral CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO CNPJ: 05.648.696/0001-80

22/

AUTORIZAÇÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção- SEMAF para Aquisição de peixes IN NATURA para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da semana santa, e com base nos documentos que constam, e pela condição de ordenador de despesas conforme consta no Decreto Municipal nº 030/2022, AUTORIZO a contratação do objeto acima citado, para atender a demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as devidas providências.

Cumpra-se,

Itapecuru Mirim/MA, 16 de fevereiro de 2023.

Luciano da Silva Nunes Secretário da Receita, Orçamento e Gestão Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz - CPF: ***.939.273-** em 09/06/2022 19:22:34 - IP com nº: 10.0.0.106



DIÁRIO OFICIAL **ELETRÔNICO**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n. º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n. º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, h omologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e d emais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais docu mentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e o rdens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar ba lancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligê ncias e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e ins trumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívid as, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Ges tão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n. º 029, de 03 de junho de 2022 .

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO Prefeito Municipal

> Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz CPF: ***.939.273-** em 09/06/2022 19:22:34 - IP com n°: 10.0.0.106 www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285







AUTUAÇÃO E RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO PROCESSUAL

Processo administrativo nº 2023.02.10.0004

PROCEDIMENTO ADOTADO:

Chamada Pública 002/2023 — Itapecuru Mirim/MA Dispensa de Licitação 009/2023 - Itapecuru Mirim/MA

Hoje, nesta cidade de Itapecuru-Mirim/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.02.10.0004, com solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO - SEMAF, sendo o despacho de solicitação datado de 10 de fevereiro de 2023, que tem como objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa, Eu, GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município, o subscrevo.

1. DO PROCESSO

- 1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.02.10.0004
- **1.2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: Concorrência Pública 002/2023, Dispensa de Licitação 009/2023.
- 1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global
- **1.4. REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO SEMAF
- 1.5. BASE LEGAL: Art. 22, I, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.

2. DO RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento de contratação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Ofício de solicitação para abertura de procedimento de contratação emitida pela Secretaria Requisitante - SEMAF ao ordenador de despesas – SEMROG, datado de 10/02/2023;
- b) Termo de Referência elaborado pela SEMAF, datado de 10/02/2023;
- solicitação de cotação de preços pela SEMROG, datada de 10/02/2023;
- d) Solicitações de cotação de preço a 3 fornecedores pelo Setor de Compras, datados de 13/02/2023;
- e) Cotações de valores por fornecedores, datados de 13, 14 e 16/02/2023;
- f) Mapa de apuração da pesquisa de preços e memorando de encaminhamento ao ordenador pelo Setor de Compras, datado de 16/02/2023;
- g) Solicitação de informação orçamentária pelo ordenador, datada de 16/02/2023;
- h) Despacho de informação orçamentária pelo setor de Contabilidade, datado de 16/02/2023;
- i) Autorização do procedimento pelo ordenador de despesas SEMROG, com despacho de encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para devidas providências, datado de 16/02/2023;

A)





3. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa.

4. DA PESQUISA DE MERCADO

Após análise, a melhor solução encontrada para a pesquisa de preços pelo Setor de Compras, de forma mais assertiva, se deu por meio de consulta a fornecedores da área, considerando as peculiaridades do objeto, a luz do art. 5º, IV, da IN 73/2020 - MPOG, restando resultado abaixo:

JB AQUICULTURA LTDA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO QUILOMBO MONGE BELO DE ITAPECURU MIRIM	UNIÃO DOS CLUBES DE MÃES DE ITAPECURU MIRIM
R\$ 220.000.00	R\$ 250.000,00	R\$ 260.000,00

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG de 05/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, tem-se que a Prefeitura de Itapecuru Mirim priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Para tal, e, visando boas práticas, fora adotado o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, através de Ofícios, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço.

- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.





O Mapa de preço foi elaborado contendo 3 (três) cotações válidas, com a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado sendo a média dos preços coletados nas propostas recebidas.

Em consonância com o exposto, o Acórdão TCU nº4952/2012 – Plenário, corrobora que a escolha do método a ser adotado é tarefa discricionária do gestor público, conforme disposição a seguir:

"A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da Administração".

6. DA INDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

O Programa Alimenta Brasil, criado pela Medida Provisória nº 1.061 de 9 de agosto de 2021, convertida na Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

O Programa é regulamentado pelo Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021, sendo uma das ações do governo federal para a Inclusão Produtiva Rural das famílias mais pobres.

Baseando-se pela modalidade Compra institucional do Programa Alimenta Brasil, prevista no art. 33, V, da Lei 14.284/2021, temos a permissividade aos órgãos e entidades das três esferas de governo para comprarem produtos diretamente de agricultura familiar (agricultores individuais ou suas organizações) para atendimento das suas demandas de alimentos, utilizando seus próprios recursos financeiros, por meio de chamadas públicas, com dispensa de procedimento licitatório.

Encaixam-se como fornecedores os agricultores e agricultoras familiares, assentadas da reforma agrária, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais que possuam Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP).

Quanto à dispensa de licitação, partindo da premissa da que o gestor público pretende cumprir fielmente as determinações constantes da Lei 14.284, torna-se imperioso estabelecer os limites e as obrigatoriedades impostas pelo ordenamento jurídico.

Como vimos, dentro do Programa Alimenta Brasil, com base no art. 34 da supracitada norma, a aquisição dos produtos oriundos da agricultura familiar pode ser feita através de dispensa de procedimento licitatório. A "contrario sensu", ainda se mantém como regra geral a realização de procedimento licitatório para todo e qualquer serviço ou produto a ser adquirido pela Administração Pública.

A Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida por Lei Geral das Licitações e Contratos, teve por finalidade regulamentar o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

A própria Lei 14.284/2021 é que permite a dispensa de licitação.

Ainda que esta modalidade de dispensa não esteja prevista na legislação geral, está legalmente prevista em legislação extravagante e regulamentada atualmente através do Decreto n° 10.880 de 2 de dezembro de 2021 e Resolução n° 84/2020 (v. art. 43 da Lei 14.284/2021).

Neste sentido, considerando a média de valor estabelecida, e sob pena de gastos desnecessários do dinheiro público com a realização de certame licitatório tradicional, salvo melhor juízo, não restam dúvidas a respeito da possibilidade do enquadramento como Chamada Pública por dispensa de Licitação, utilizando-se de Edital próprio e respeitadas todas

Eng



M STANDALOE TARECURE

as etapas provenientes deste tipo de procedimento.

Itapecuru Mirim - MA, 17 de fevereiro de 2023.

Gregory Kaway de Freitas Silva

Presidente da CPL

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz - CPF: ***.939.273-** em 27/05/2022 17:19:01 - IP com nº: 10.49.16.49 E 1749



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXLVI de 27 de Maio de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 1266/2022

PORTARIA N. º 1266/2022/GP DE 23 DE MAIO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, de acordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002 e do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017 Nomeia:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição informa a composição a seguir:

- I- GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA- Presidente (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II- PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA Secretário (servidor ocupante de cargo efetivo).
- III- RODRIGO DE ALMEIDA ABREU Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- IV- LEANDRO TEIXEIRA DE SOUSA Membro (servidor ocupante de cargo efetivo).
- Art. 2º- Designar e nomear para exercer a função de Pregoeiros Municipais:
- I IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO Pregoeira Titular.
- II LINDA MELO FRANÇA FONTELES Pregoeira Titular.
- III DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES Pregoeira Substituta.
- Art. 3º- Designar e nomear para exercer as funções de Equipe de Apoio:
- a) PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA (servidor ocupante de cargo efetivo).
- b) RODRIGO DE ALMEIDA ABREU (servidor ocupante de cargo comissionado).
- Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam -se as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal







CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023 PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, PROVENIENTES DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 34 DA LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, NO ART. 17 DO DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, E NA RESOLUÇÃO GGALIMENTA Nº 03, PUBLICADA NO DOU EM 20 DE JUNHO DE 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPI sob o nº: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada pela Portaria nº 1266/2022, publicado no Diário Oficial do Município - DOEM, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e na Resolução GGALIMENTA nº 03, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até as 17:00 horas do dia XX de xxxxx de 2023, no Setor da CPL na Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA. A Sessão Pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia XX/XX/2023, às XXhXXmin (XX horas e XXX minutos).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa, conforme especificações e quantidades a seguir:





ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20.000	kg	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	R\$	R\$
		TOTAL	R\$		

FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos serão provenientes de orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/Ma, conforme dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4, 7	- page or change or change of the change	And A Company of the	
PROJETO/ATIVIDADE			And the processor and the second of the seco	
ELEMENTO DE DESPESA		The second secon	The second secon	
FONTE DE RECURSO		A Life of the Control	1	

3. PRECOS

- 3.1. A definição dos preços observou o disposto no art. 5º da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 20/06/2022, utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas.
- 3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ XXXX,XX (xxxxxxxxxxx).

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, os documentos abaixo relacionados (itens 4.1.1/4.1.2 e 4.1.3), sob pena de inabilitação:

4.1.1 Os Beneficiários Fornecedores:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com





assinatura do agricultor participante;

- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III); e
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

4.1.2 As Organizações Formais Fornecedoras:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);
- Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos,certificações, etc.), quando for o caso.

4.1.3 Demais grupos fornecedores:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.
- 5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS





- 5.1. O critério para classificação das propostas seguirá o estipulado o art. 7º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução GGPALIMENTA nº 3, de 20 de agosto de 2022, obedecendo a seguinte ordem:
- I grupos de projetos de fornecedores locais,
- II grupo de projetos estaduais,
- III grupo de projetos regionais e
- IV grupos de projetos do país.
- 5.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.
- 5.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.
- 5.2. Realizada a ordenação indicada no item 5.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas,
 não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste item, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
- b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº





10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

- III As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes,
 pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Não será exigida amostra dos produtos.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura Familia, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, situada à RUA 1º DE MAIO, Nº S/N - CENTRO - CEP: 65.485-000, conforme horários e quantidades previstas no subitem 1.1, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 8.2.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS





- 9.1. O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOEM (Diário Oficial do Município) e nos átrios da Comissão Permanente de Licitação-CPL e da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente, situada na Rua 1º de Maio, Nº S/N CENTRO, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim MA, com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução GGPAA nº 84/2020, art. 10, §2º.
- 9.2. Já a íntegra do presente edital e seus respectivos anexos estarão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim (www.itapecurumirim.ma.gov.br), assim como no átrio da Comissão Permanente de Licitação CPL e da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, industria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente, situada na Rua 1º de Maio, Nº S/N CENTRO, CEP: 65.485-000, Itapecuru-Mirim MA, ou através do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 9.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministérioda Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.4. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.
- 9.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.
- 9.6. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.
- 9.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.
- 9.8. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis





milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

- 9.9. Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste edital de chamada pública e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA., como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.
- 9.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.9.1 Anexo I Termo de Referência;
 - 8.9.2 Anexo II Modelo de Proposta de Venda;
 - 8.9.3 Anexo III Modelo De Declaração De Produção Própria da Organização Fornecedora;
 - 8.9.4 Anexo IV Modelo De Declaração De Produção Própria do Beneficiário Fornecedor;
 - 8.9.5 Anexo V Declaração De Responsabilidade Pelo Controle Do Atendimento Do Limite Individual De Venda Dos Cooperados/Associados;
 - 8.9.6 Anexo VI Minuta do Contrato.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXX de 2023.

Secretário Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa, conforme especificações abaixo detalhadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALORES		
11 = 101	DESCRIÇÃO	OND	QNI	V. UNT	V. TOTAL	
1.	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	20.000	R\$	R\$	

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de peixes da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 2.2 Durante o período tradicionalmente conhecido como "Semana Santa" a população adepta do catolicismo se abstém do consumo de carne vermelha buscando consumir peixes.
- 2.3 Tendo em vista o período da Semana Santa, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca, visa realizar a aquisição de peixes com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Itapecuru Mirim, garantindo o acesso das mesmas a tradição alimentar de consumo de peixes durante o período, assegurando o direito à alimentação adequada e saudável.
- 2.4 A Chamada Pública por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil PAB tem como função promover a aquisição de alimentos produzidos através da agricultura familiar, favorecendo o acesso da população a uma alimentação mais saudável em razão da oferta dos alimentos que se encontram mais próximo do consumidor, possibilitando que o objeto seja fresco, de qualidade e que se enquadram nos hábitos alimentares local, obedecendo as tradições culturais da população municipal.
- 2.5 A aquisição do objeto diretamente da agricultura familiar e/ou suas organizações tem como objetivo promover uma melhoria significativa na qualidade da alimentação das famílias beneficiadas, além de oportunizar a geração de renda aos agricultores familiares, incentivando a permanência do homem no campo, engrandecendo a produção local e estimulando o desenvolvimento rural sustentável.
- 2.6 Por fim, ressaltamos que a aquisição do objeto por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas por meio da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Tornando justificável por meio do exposto a aquisição do objeto descrito.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL





3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, tipo Dispensa de Licitação, com fulcro no art.34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no Art. 17 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGALIMENTA Nº 03, publicada no DOU em 20 de junho de 2022.

4. DO QUANTITATIVO

4.1 As estimativas da quantidade descrita no item 1.1, tem como base o número de munícipes que residem em zonas periféricas do município de Itapecuru Mirim e a quantidade distribuída em ano anterior.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 O custo estimado da contratação encontra-se descrito no item 1.1. a ser complementado pela pesquisa de preços realizada posteriormente pelo Setor de Compras do município, devidamente justificada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de três (03) meses contados da data de assinatura.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

7.1 O objeto especificado neste Termo de Referência a ser fornecido deverá estar dentro dos padrões de qualidade exigidos em legislação vigente, O PEIXE, tipo Tambaqui, deverá ser de primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano.

8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1 Os peixes deverão ser fornecidos 'in natura', bem como estar em perfeitas condições de consumo humano e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e próprias para o consumo humano;
- 8.2 Após o recebimento os produtos serão submetidos ao teste de "Controle de Qualidade", devendo a **CONTRATADA**, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 05 (cinco) horas;
- 8.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos peixes durante os dias 23 de março a 04 de abril de 2023 em locais e horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca no Município de Itapecuru Mirim;
- 8.4 Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5 Sob nenhuma hipótese será aceita a entrega de PEIXES CONGELADOS;
- 8.6 O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto;

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO





- 9.1 A entrega será feita da seguinte forma:
- 9.1.1 O item, que constituem o objeto deste termo de referência, deverão ser entregues de forma PARCELADA, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca em quantidade discriminada na ordem de fornecimento em estrita observância às especificações de que trata este Termo de Referência;
- 9.1.2 A autoridade competente expedirá Ordem de Fornecimento, tendo em vista o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca e entregues a CONTRATADA;
- 9.1.3 Recebida as Ordem, a CONTRATADA deverá entregar os peixes dentro do prazo;
- 9.2 Sobre a distribuição e transporte:
- 9.2.1 A distribuição será feita de acordo com o Cronograma expedido pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria Comércio, Pesca e Produção;
- 9.2.2 O transporte dos PEIXES deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;
- 9.2.3 Os PEIXES serão recebidos e conferidos por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestara o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;
- 9.2.4 Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Receita Orçamento e Gestão para liquidação e pagamento;
- 9.2.5 O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil PAB até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato;
- 9.2.6 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 11.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.6 A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer





dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 11.7 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 11.9 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE** para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega do objeto elencados neste Termo de Referência.

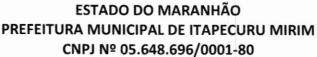
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:
- 12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento e prazo de garantia do produto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4 cometer fraude fiscal;
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 13.2.2 Multa de:
- 13.2.2.1 10% (um dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de inexecução total da prestação de serviço, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, exceto em casos previstos neste Termo de Referência;
- 13.2.2.2 Multa compensatória no valor 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de inexecução parcial, será aplicada à obrigação inadimplida;
- 13.2.2.3 Entende-se inexecução parcial a falta de itens e/ou serviços que compõe o objeto para a correta prestação dos serviços.
- 13.2.3 No caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual, não prevista nas hipóteses acima, poderá a CONTRATANTE aplicar multa, no limite de 10% (dez por cento) do valor total







do contrato, conforme a gravidade do fato apurada em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e ampla defesa.

- 13.2.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 13.2.7 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a (s) multa (s), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA DISTRIBUIÇÃO

- 14.1 Os produtos serão distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade social selecionadas previamente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Itapecuru Mirim/MA.
- 14.2 A estimativa considerada é de atendimento a aproximadamente 4.000 (quatro mil) famílias que receberão em média 5kg (cinco quilogramas) de peixe in natura.

Itapecuru-Mirim (MA), 10 de fevereiro de 2023.

Ruth Oliveira Amorim
Técnico responsável pela elaboração

De acordo,

Jerônimo Antonio Mendes Junior Secretário Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Proposta de atendimento à Chamada Pública nº XX/2023 I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA 1. Nome do Proponente 2. CNPJ 3. Endereço 4. Município 5. CEP 6. Nome do representante legal 7. CPF 8. DDD/Fone 9. Banco 10. Nº da Agência 11. Nº da Conta Corrente II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1. Identificação do agricultor familiar 2. Produto 3.Unidade 4.Quantidade 5. Preço/Unidade 6. Preço Total Nome CPF Total agricultor Nº DAP ou CAF Nome CPF



Total agricultor

Nº DAP ou CAF

				S S S S S S S S S S S S S S S S S S S
				PREFEITURA
amaranananananananananananan - Pero -		- Harris A		namente e en
otubor¶ .[əbsbinU.2	3.Quantidade	əbsbinU\oşər4.₽	5. Valor Total por Produto
STATE OF THE STATE				
fotal da proposta				
fotal da proposta				Total agriculto
Nº DAP ou CAF				Total agriculto
Total da proposta Nº DAP ou CAF Nome				Total agriculto
Total da proposta Nº DAP ou CAF Nome				
N° DAP ou CAF N° DAP ou CAF				
Total da proposta Nº DAP ou CAF Nº DAP ou CAF CPF				
No DAP ou CAF No DAP ou CAF No DAP ou CAF No DAP ou CAF				
CPF No DAP ou CAF No DAP ou CAF No DAP ou CAF No DAP ou CAF				Total agriculto

Total da proposta:		
IV - DESCREVER OS MECANISM	S DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS	
		100100000000000000000000000000000000000
V - CARACTERÍSTICAS DO FORM	CEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)	
Declaro estar de acordo com as condi	es estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora CPF:	***************************************







ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARAORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

	DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHA					
Eu,	represent	tante	da	Coopera	itiva/Ass	ociac
	Application of the Control of the Co	And the Control of th			com	CN
nº	e e e e e e e e e e e e e e e e e e e		D	AP ou		C
		ırídica		nº		
	declaro, para	a fins de	e par	ticipação	na mod	dalida
Compra Institucional, de	o Programa Alimenta Brasil	(PAB).	aue	os gêner	os alim	entíci
Compra Institucional, de	o Programa Alimenta Brasil	(PAB),	que	os gêner	os alim	entíci
Compra Institucional, de relacionados na proposta	o Programa Alimenta Brasil de venda são oriundos de pro	(PAB), odução d	que los co	os gêner	os alim /associa	entíc dos q
Compra Institucional, de relacionados na proposta	o Programa Alimenta Brasil de venda são oriundos de pro	(PAB), odução d	que los co	os gêner	os alim /associa	entíci dos q
Compra Institucional, de relacionados na proposta	o Programa Alimenta Brasil de venda são oriundos de pro	(PAB), odução d	que dos co	os gêner	os alim /associa	entíci dos q
relacionados na proposta	o Programa Alimenta Brasil de venda são oriundos de pro	(PAB), odução o	que los co	os gêner	os alim /associa	entíci dos q
relacionados na proposta	o Programa Alimenta Brasil de venda são oriundos de pro	(PAB), odução d	que dos co	os gêner	os alim /associa	entíci dos q
relacionados na proposta	o Programa Alimenta Brasil de venda são oriundos de pro	(PAB), odução d	que dos co	os gêner	os alim /associa	entíci dos q
relacionados na proposta	de venda são oriundos de pro	(PAB), odução d	que dos co	os gêner	os alim /associa	entíci dos q
Compra Institucional, de relacionados na proposta Local,/	o Programa Alimenta Brasil de venda são oriundos de pro Assinatura	(PAB), odução d	que dos co	os gêner	os alim /associa	entíci dos q
relacionados na proposta	de venda são oriundos de pro	(PAB), odução d	que dos co	os gêner	os alim /associa	entíci dos q
relacionados na proposta	de venda são oriundos de pro	(PAB), odução d	que dos co	os gêner	os alim /associa	entíci dos q
relacionados na proposta	de venda são oriundos de pro	(PAB), odução d	que dos co	os gêner	os alim /associa	entíci dos q
relacionados na proposta	de venda são oriundos de pro	(PAB), odução d	que dos co	os gêner	os alim /associa	entíci dos q





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARABENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

					The second secon		
	DECLARAÇÃO DE	PRODUÇÃO P	RÓPRIA (CHAM	IADA PÚB	LICA Nº XX/2	2023)	
						The second secon	
Eu,			The second secon			,CPF	
nº nº			e		DAP	fí: ão na modalid	sic
relacionad	nstitucional, do los na proposta de	e venda em me	u nome são or	iundos de	produção p	rópria.	
	### Company Co	Personal and Control of Control o	Assinatura				





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITEINDIVIDUAL DE VENDA DOS

COOPERADOS/ASSOCIADOS

CHAMADA PÚBLICA № XX/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE

INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS (ACCORDADOS
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº
, DAP jurídica nº com sede
, neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
, portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, DECLARA
que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR
referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de
2021, Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução GGALIMENTA nº 03, publicada
no DOU em 20 de junho de 2022., modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil
e demais documentos.
(MUNICÍPIO/UF) (DIA) de (MÊS) de 2023.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL





ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Freientina Municipai de Itapecuru Mirim - MA, pessoa juridica de direito publico interno,
inscrita no C. N. P. J. sob o N°: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/n° - Centro,
CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXX,
representada neste ato por seu Secretário Municipal, o Sr. xxxxxx, doravante denominada
CONTRATANTE, e por outro lado <u>(nome do grupo formal)</u> com sede à, n.º, em
/UF, inscrita no CNPJ sob n.º
, OU fornecedores individuais_(nomear todos, e indicar n.º do CPF)
, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21
de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de
dezembro de 2021 e na Resolução GGALIMENTA nº 03, de 20/06/2022, e tendo em vista o que
consta na Chamada Pública n.º XX/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as
cláusulas que seguem:

A Drafaiture Municipal de Itanaaum Minim MA massa iuridia da dinita addia i

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa, modalidade Compra Institucional, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº XX/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
- 1.3. Discriminação do objeto:





ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO*	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO*
X					
X					

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta milreais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referenteà sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos modalidade Compra Institucional.
- 3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela xxxxx da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ___, ___de 20_.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada





pública n.º 002/2023.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (valor por extenso)

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta,e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública:
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado oucorrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada: Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil - PAB





- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação,o objeto com vícios ou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. º 8.666, de 1993, e da Lei n.º10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo:





- e) Cometer fraude fiscal:
- f) Não mantiver a proposta.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedidasempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º8.666, de 1993, a CONTRATADO que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o





procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causadoà Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº XX/2023, pela Lei nº14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGALIMENTA nº 03, de 20 de junho de 2022 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até xx de xx de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim - MA.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igualteor e forma, na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXX de 20XX.

ASSINATURA DA CONTRATANTE

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)





DESPACHO

À Senhora
ROSANE FERREIRA IBIAPINO
Procuradora Geral do Município

Assunto: Elaboração de Parecer Jurídico.

Cumprimentamos cordialmente e solicitamos a Vossa Senhoria a elaboração de Parecer Jurídico por esta Procuradoria do Município, referente ao Processo Administrativo 2023.02.10.0004, que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa.

Segundo disposto na Lei Municipal nº 1401/2017, art. 12, acerca da organização e atribuições da Procuradoria Geral do Município:

Art. 12 – À Procuradoria Geral do Município compete:

X - Examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que forem parte ou interessada a Administração Direta e Autárquica.

Levando em consideração o disposto na Lei Municipal supracitada, encaminhamos o os autos do processo para que se proceda com a solicitação. Certos da sua breve apreciação, subscrevemo-nos.

Itapecuru-Mirim (MA), 28 de fevereiro de 2023.

GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 05.648.696/0001-80



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer PGM Prefeitura de Itapecuru - Mirim/MA

I-RELATORIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da minuta do edital e seus anexos do Processo Administrativo nº 2023.02.10.0004, Chamada Pública nº 002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, deflagrado para aquisição de peixes in natura — com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 — de agricultores familiares, por meio da modalidade de compra institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificado no termo de referência.

Eis o relatório. Passo a opinar.

II - PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexe



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CNPJ: 05.648.696/0001-80 significativo em aspecto técnico deve ap

significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente é importante destacar que a submissão dos atos administrativos ao crivo da assessoria jurídica, tem por fundamento disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, dispondo que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.'

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, bem como as relacionadas a conveniência e oportunidade do administrador.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Passado esta introdução, vamos que o Programa Alimenta Brasil, criado pelo Medida Provisória n.º 1.0.61 de 9 de agosto de 2021 convertida na Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

O Programa é regulamentado pelo Decreto nº 10.880 de 2 de dezembro de 2021, sendo uma das ações do governo federal para a Inclusão Produtiva Rural das famílias mais pobres. /





A execução do programa pode ser feita por meio de cinco modalidades: Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, Apoio à Formação de Estoques e Compra Institucional, as duas últimas coordenadas pelo Ministério da Agricultura.

Para o caso em comento, interessa-nos tratar da última modalidade, qual seja, a Compra Institucional.

A modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, prevista no art. 33, V, da Lei 14.284/2021, permite que órgãos e entidades das três esferas de governo comprem produtos diretamente da agricultura familiar (agricultores individuais ou suas organizações) para atendimento das suas demandas de alimentos, utilizando seus próprios recursos financeiros, por meio de chamadas públicas, com dispensa de procedimento licitatório.

São compradores os órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Para tanto, encaixam-se como fornecedores os Agricultores e agricultoras familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

As cooperativas e outras organizações que possuam DAP Jurídica também podem vender nesta modalidade, desde que respeitado o limite por unidade familiar, conforme regulamentação do Decreto n.º 10.880 de 2 de dezembro de 2021. Vejamos:

Art. 19. A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras, nos termos do disposto nos incisos II e III do caput do art. 4°, observará os seguintes limites:

- I Por unidade familiar, até: (...)
- b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade compra institucional; e (...)
- II Por organização fornecedora, por ano, observados os limites por unidade familiar, até: (...);
- b) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade compra institucional.





Percebe-se do edital que os limites acima estão sendo respeitados.

Ainda, os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos agricultores e agricultoras familiares e devem cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos na norma vigente.

O preço de aquisição a ser pago ao agricultor familiar ou a suas organizações deverá constar na Chamada Pública e será determinado pelo órgão comprador, que utilizará qualquer dos seguintes métodos abaixo ou a combinação entre eles.

O órgão comprador poderá estabelecer o preço de aquisição com base no preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, regional ou nacional, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública.

Ressalta-se que os fornecedores pesquisados são locais.

As Compras Institucionais promovem a aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar e uma alimentação mais saudável porque a oferta dos alimentos está mais perto dos consumidores, permitindo que os produtos sejam frescos, diversificados, de qualidade e adequados ao hábito alimentar local, respeitando também as tradições culturais da população da região.

Quanto à dispensa de licitação, partindo da premissa de que gestor público pretende cumprir fielmente as determinações constantes da Lei 14.284/2021, torna-se imperioso estabelecer os limites e as obrigatoriedades impostas pelo ordenamento jurídico.

Como vimos, dentro do Programa Alimenta Brasil, com base no art. 34 da supracitada norma, a aquisição dos produtos oriundos da agricultura familiar pode ser feita através de dispensa de procedimento licitatório. A "contrário sensu", ainda se mantém como regra geral a realização de procedimento licitatório para todo e qualquer serviço ou produto a ser adquirido pela Administração Pública.

A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida por Lei Gerai das Licitações e Contratos, teve por finalidade regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Neste artigo, a carta magna determina os princípios obrigatórios e irrevogáveis a serem cumpridos por todos os entes públicos em todos seus atos e procedimentos administrativos.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante /

Fl.





processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (BRASIL, 1988).

Ainda que a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública se dê exclusivamente através de licitação, a própria Constituição já estabelece que podem haver exceções.

Porém, em todos os casos, se dispensará apenas o procedimento licitatório, todas as demais determinações legais, sejam elas constitucionais ou infraconstitucionais, continuam válidas e devem ser seguidas.

Neste contexto, licitação segundo Justen Filho (2010, p. 11) "é o procedimento administrativo destinado a selecionar, segundo critérios objetivos predeterminados, a proposta de contratação mais vantajosa para a Administração, assegurando-se a ampla participação dos interessados e o seu tratamento isonômico, com observância de todos os requisitos legais exigidos". Esses procedimentos administrativos são àqueles estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

Já a Chamada Pública é um procedimento específico de dispensa de procedimento licitatório, ou seja, não é uma modalidade de licitação.

Porém, como qualificar juridicamente esta dispensa, disposta no art. 34 da Lei 14.284/2021, visto que não está previsto na lei geral (arts. 17, 24 e 25 da Lei n² 8.666/93) a possibilidade de dispensa tendo por justificativa a aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar dentro do Programa Alimenta Brasil?

Buscando dar completude ao ordenamento jurídico, encontramos na própria Constituição a solução para a possível lacuna jurídica.

Como destaca Di Pietro (2014, p. 394), o inciso XXI, ao determinar a obrigatoriedade de procedimento licitatório, faz ressalva para "os casos especificados na legislação". Ou seja, abre a possibilidade da dispensa de licitação através de uma lei ordinária.

Neste sentido a própria Lei 14.284/2021 é que permite a dispensa de licitação.

20



PAC 60 A A A SERVICE OF THE SERVICE

Ainda que esta modalidade de dispensa não esteja prevista na legislação geral, está legalmente prevista em legislação extravagante e regulamentada atualmente através do Decreto n.º 10.880 de 2 de dezembro de 2021 e Resolução n.º 84/2020 (v. art. 43 da Lei 14.284/2021.

Outra distinção necessária refere-se à finalidade expressa em cada diploma legal, onde segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso pelo Acórdão 1734/2009 Plenário (Sumário): "A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3° caput, da Lei 8.666/1993" (BRASIL, 2010, p. 21).

Geralmente, esta seleção da proposta mais vantajosa se expressa pela equação menor preço versus melhor produto, ou seja, busca-se a melhor proposta para atender e resguardar o interesse público.

Acórdão acrescenta que para alcançar essa proposta mais vantajosa, a competitividade entre os participantes torna-se essencial, ou seja, através da concorrência entre os licitantes haverá maior possibilidade de a Administração Pública obter um resultado, ou um preço mais conveniente ao interesse público.

Já a finalidade da dispensa de procedimento licitatório, estabelecido pelo art. 34 da Lei n.º 14.284/2021 é de incentivar a agricultura familiar e promover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos, à industrialização e à geração de renda, entre outros objetivos do art. 30 do regramento.

Note-se que a preocupação do legislador não é estabelecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, <u>mas para a comunidade local.</u> O que se tornaria impraticável num processo de competitividade estabelecido nas licitações.

É claro que as demais exigências legais, inclusive os princípios gerais da Administração Pública não podem ser desconsiderados, contudo, a finalidade principal se volta à a comunidade, seja dos agricultores, seja do público consumidor.

Neste sentido, ainda que nos dois casos a Administração Pública tenha interesse em adquirir produtos de qualidade, as finalidades primárias das leis demonstram divergências, justificando a necessidade da dispensa de licitação para a agricultura familiar.

Ademais, ocorre que pela redação do art 34 da Lei n.º 14.284/2021, não há clareza se a dispensa de licitação para aquisição de produtos advindos da agricultura familiar é uma licitação dispensada ou dispensável.

Entretanto, a melhor interpretação do artigo se dá através da interpretação teleológica, buscando a finalidade da lei, a vontade nela manifesta, nos termos já delineados alhures.

4





Nesta medida, a interpretação volta-se para a obrigatoriedade da dispensa do procedimento licitatório.

Assim sendo, a licitação seria dispensada com fundamento no art. 34 da Lei n.º 14.284/2021, mas impõe condições para sua permissão:

Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos peias beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, com dispensa de licitação, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - Os preços selam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

II - O valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do regulamento; e

III - Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitas de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Por fim, temos que a regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, tendo o art. 55 da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos.

Nesse sentido, da análise da minuta do contrato, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista, que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

PP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 05.648.696/0001-80



Além disso, o edital respeita a norma que rege a matéria específica, seja quanto ao art. 40 da Lei 8.666/93, seja quanto às determinações da Lei n.º 14.284/2021 e suas regulamentações.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, após exame dos autos, e desde que observadas as recomendações acima elencadas, esta Procuradoria OPINA pela possibilidade legal de contratação direta do objeto, através de Dispensa de Licitação, em Chamamento Público, com fundamento no Artigo 34 da Lei n.º 14.284/2021, aprovando as minutas de edital, contrato e anexos.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Itapecuru-Mirim/MA, 01 de março de 2023.

Phagailey. ROSANE FERREIRA IBIAPINO

Procuradora Geral do Município de Itapecuru-Mirim

MAT n.º 27.826

LUCAS A O TEIXEIRA

- MAT n.º 26.719 Assessor J



BUSHINA DE ITARECUE

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, PROVENIENTES DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 34 DA LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, NO ART. 17 DO DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, E NA RESOLUÇÃO GGALIMENTA Nº 03, PUBLICADA NO DOU EM 20 DE JUNHO DE 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada pela Portaria nº 1266/2022, publicado no Diário Oficial do Município - DOEM, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e na Resolução GGALIMENTA nº 03, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até as 17:00 horas do dia 22 de março de 2023, no Setor da CPL na Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA. A Sessão Pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23/03/2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa, conforme especificações e quantidades a seguir:





ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20.000	kg	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	R\$ 12,17	R\$ 243.333,33
				TOTAL	R\$ 243.333,33

FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos serão provenientes de orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/Ma, conforme dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2901 Secretaria Mun. De Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria Comércio, Pesca e Produção
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	150000000 – Recursos não vinculados de impostos

3. PREÇOS

- 3.1. A definição dos preços observou o disposto no art. 5º da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 20/06/2022, utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas.
- 3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 243.333,33 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, os documentos abaixo relacionados (itens 4.1.1/4.1.2 e 4.1.3), sob pena de inabilitação:

4.1.1 Os Beneficiários Fornecedores:





- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III); e
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

4.1.2 As Organizações Formais Fornecedoras:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias:
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);
- Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

4.1.3 Demais grupos fornecedores:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física CPF:
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e





 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O critério para classificação das propostas seguirá o estipulado o art. 7º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução GGPALIMENTA nº 3, de 20 de agosto de 2022, obedecendo a seguinte ordem:
- I grupos de projetos de fornecedores locais,
- II grupo de projetos estaduais,
- III grupo de projetos regionais e
- IV grupos de projetos do país.
- 5.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.
- 5.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.
- 5.2. Realizada a ordenação indicada no item 5.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas,
 não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste item, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
- b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em





uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;
- III As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Não será exigida amostra dos produtos.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura Familia, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, situada à RUA 1º DE MAIO, Nº S/N - CENTRO - CEP: 65.485-000, conforme horários e quantidades previstas no subitem 1.1, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 8.2.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data



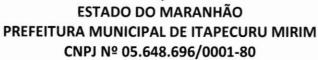


da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOEM (Diário Oficial do Município) e nos átrios da Comissão Permanente de Licitação-CPL e da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente, situada na Rua 1º de Maio, Nº S/N CENTRO, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim MA, com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução GGPAA nº 84/2020, art. 10, §2º.
- 9.2. Já a íntegra do presente edital e seus respectivos anexos estarão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim (www.itapecurumirim.ma.gov.br), assim como no átrio da Comissão Permanente de Licitação CPL e da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, industria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente, situada na Rua 1º de Maio, Nº S/N CENTRO, CEP: 65.485-000, Itapecuru-Mirim MA, ou através do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 9.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministérioda Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.4. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.
- 9.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.
- 9.6. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.
- 9.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00







(trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

- 9.8. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.
- 9.9. Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste edital de chamada pública e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA., como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.
- 9.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.9.1 Anexo I Termo de Referência;
 - 8.9.2 Anexo II Modelo de Proposta de Venda;
 - 8.9.3 Anexo III Modelo De Declaração De Produção Própria da Organização Fornecedora;
 - 8.9.4 Anexo IV Modelo De Declaração De Produção Própria do Beneficiário Fornecedor;
 - 8.9.5 Anexo V Declaração De Responsabilidade Pelo Controle Do Atendimento Do Limite Individual De Venda Dos Cooperados/Associados;
 - 8.9.6 Anexo VI Minuta do Contrato.

Itapecuru-Mirim/MA, 02 de março de 2023.

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa, conforme especificações abaixo detalhadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	LIND	QNT	VALORES		
IICIVI	DESCRIÇÃO UND QNT		V. UNT	V. TOTAL		
1.	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	20.000	R\$ 12,17	R\$ 243.333,33	

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de peixes da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 2.2 Durante o período tradicionalmente conhecido como "Semana Santa" a população adepta do catolicismo se abstém do consumo de carne vermelha buscando consumir peixes.
- 2.3 Tendo em vista o período da Semana Santa, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca, visa realizar a aquisição de peixes com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Itapecuru Mirim, garantindo o acesso das mesmas a tradição alimentar de consumo de peixes durante c período, assegurando o direito à alimentação adequada e saudável.
- 2.4 A Chamada Pública por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil PAB tem como função promover a aquisição de alimentos produzidos através da agricultura familiar, favorecendo o acesso da população a uma alimentação mais saudável em razão da oferta dos alimentos que se encontram mais próximo do consumidor, possibilitando que o objeto seja fresco, de qualidade e que se enquadram nos hábitos alimentares local, obedecendo as tradições culturais da população municipal.
- 2.5 A aquisição do objeto diretamente da agricultura familiar e/ou suas organizações tem como objetivo promover uma melhoria significativa na qualidade da alimentação das famílias beneficiadas, além de oportunizar a geração de renda aos agricultores familiares, incentivando a permanência do homem no campo, engrandecendo a produção local e estimulando o desenvolvimento rural sustentável.
- 2.6 Por fim, ressaltamos que a aquisição do objeto por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas por meio da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Tornando justificável por meio do exposto a aquisição do objeto descrito.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL







3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, tipo Dispensa de Licitação, com fulcro no art.34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no Art. 17 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGALIMENTA Nº 03, publicada no DOU em 20 de junho de 2022.

4. DO QUANTITATIVO

4.1 As estimativas da quantidade descrita no item 1.1, tem como base o número de munícipes que residem em zonas periféricas do município de Itapecuru Mirim e a quantidade distribuída em ano anterior.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 O custo estimado da contratação encontra-se descrito no item 1.1. a ser complementado pela pesquisa de preços realizada posteriormente pelo Setor de Compras do município, devidamente justificada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de três (03) meses contados da data de assinatura.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

7.1 O objeto especificado neste Termo de Referência a ser fornecido deverá estar dentro dos padrões de qualidade exigidos em legislação vigente, O PEIXE, tipo Tambaqui, deverá ser de primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano.

8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1 Os peixes deverão ser fornecidos 'in natura', bem como estar em perfeitas condições de consumo humano e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e próprias para o consumo humano;
- 8.2 Após o recebimento os produtos serão submetidos ao teste de "Controle de Qualidade", devendo a **CONTRATADA**, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 05 (cinco) horas;
- 8.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos peixes durante os dias 23 de março a 04 de abril de 2023 em locais e horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca no Município de Itapecuru Mirim;
- 8.4 Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5 Sob nenhuma hipótese será aceita a entrega de PEIXES CONGELADOS;
- 8.6 O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto;

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO







- 9.1 A entrega será feita da seguinte forma:
- 9.1.1 O item, que constituem o objeto deste termo de referência, deverão ser entregues de forma PARCELADA, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca em quantidade discriminada na ordem de fornecimento em estrita observância às especificações de que trata este Termo de Referência:
- 9.1.2 A autoridade competente expedirá Ordem de Fornecimento, tendo em vista o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca e entregues a CONTRATADA;
- 9.1.3 Recebida as Ordem, a CONTRATADA deverá entregar os peixes dentro do prazo;
- 9.2 Sobre a distribuição e transporte:
- 9.2.1 A distribuição será feita de acordo com o Cronograma expedido pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria Comércio, Pesca e Produção;
- 9.2.2 O transporte dos PEIXES deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;
- 9.2.3 Os PEIXES serão recebidos e conferidos por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestara o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;
- 9.2.4 Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Receita Orçamento e Gestão para liquidação e pagamento;
- 9.2.5 O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil PAB até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato;
- 9.2.6 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

10. DO PAGAMENTO

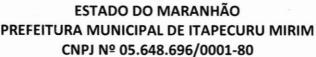
10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 11.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.6 A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer









dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 11.7 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 11.9 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega do objeto elencados neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

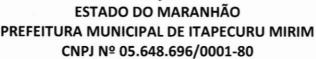
- 12.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:
- 12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento e prazo de garantia do produto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4 cometer fraude fiscal:
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 13.2.2 Multa de:
- 13.2.2.1 10% (um dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de inexecução total da prestação de serviço, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, exceto em casos previstos neste Termo de Referência;
- 13.2.2.2 Multa compensatória no valor 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de inexecução parcial, será aplicada à obrigação inadimplida;
- 13.2.2.3 Entende-se inexecução parcial a falta de itens e/ou serviços que compõe o objeto para a correta prestação dos serviços.
- 13.2.3 No caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual, não prevista nas hipóteses acima, poderá a **CONTRATANTE** aplicar multa, no limite de 10% (dez por cento) do valor total









do contrato, conforme a gravidade do fato apurada em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e ampla defesa.

- 13.2.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 13.2.7 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a (s) multa (s), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA DISTRIBUIÇÃO

- 14.1 Os produtos serão distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade social selecionadas previamente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Itapecuru Mirim/MA.
- 14.2 A estimativa considerada é de atendimento a aproximadamente 4.000 (quatro mil) famílias que receberão em média 5kg (cinco quilogramas) de peixe in natura.

Itapecuru-Mirim (MA), 10 de fevereiro de 2023.

Ruth Oliveira Amorim

Técnico responsável pela elaboração

Ruth Olivera Amorim

De acordo,

Jerônimo Antonio Mendes Junior Secretário Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 002/2023 I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA 1. Nome do Proponente 2. CNPJ 3. Endereço 4. Município 5. CEP 6. Nome do representante legal 7. CPF 8. DDD/Fone 9. Banco 10. Nº da Agência 11. Nº da Conta Corrente II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1. Identificação do agricultor familiar 2. Produto 3.Unidade 4.Quantidade 5. Preço/Unidade 6. Preço Total Nome **CPF** Total agricultor Nº DAP ou CAF Nome CPF



Total agricultor

Nº DAP ou CAF

Nome					
CPF			1 × 1 × 1 × 2 × 2 × 2 × 2 × 2 × 2 × 2 ×	ad neo dia kapatana paka kapakana kapakan dia dan mendapakan kerekatan penjakan kerekatan kerekatan dia dia me	Total agricultor
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Total da proposta			1		
Total da proposta III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Tot	al por Produto
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Tot	al por Produto
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Tot	al por Produto
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Tot	al por Produto
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Tot	al por Produto
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Tot	al por Produto
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Tot	
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO	2.Unidade	3.Quantidade		5. Valor Tot	al por Produto

Total da proposta:		
IV - DESCREVER OS MECANISI	MOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS	
V - CARACTERÍSTICAS DO FOR	RNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de a	ıbrangência)
Declaro estar de acordo com as con-	dições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as c	ondições de fornecimento.
		Fone/E-mail:
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	CPF:







ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARAORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE P	PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA № 002,	/2023)
Eu,	representante da Cooper	ativa/Associaçã com CNF
nº	e DAP ou	CA
	Jurídica nº	
	declaro, para fins de participação	na modalidad
	ograma Alimenta Brasil (PAB), que os gêne venda são oriundos de produção dos cooperados	
relacionados na proposta de v	venda são oriundos de produção dos cooperados	





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARABENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

		The second secon		×
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓP	RIA (CHAMA	ADA PÚBLIC	A № 002/202	23)
			And the second of the second o	,
Eu,	The second secon			,CPF
nº	e		DAP	física
		Annual Control of the	8 8	
Compra Institucional, do Programa Alime				
relacionados na proposta de venda em meu n	ome são ori	undos de pi	odução próp	ria.
Local,/				
Local,				
The state of the s	sinatura			
The second secon	Siliatula			
The control of the co				
The state of the s				





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITEINDIVIDUAL DE VENDA DOS

COOPERADOS/ASSOCIADOS

CHAMADA PÚBLICA № 002/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LÍMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº
, DAP jurídica nº com sede
, neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
, portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, DECLARA
que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR
referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de
2021, Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução GGALIMENTA nº 03, publicada
no DOU em 20 de junho de 2022., modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil
e demais documentos.
(MUNICÍPIO/UF) (DIA) de (MÊS) de 2023
——————————————————————————————————————
(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefettura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa juridica de direito publico interno,
inscrita no C. N. P. J. sob o N° : 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/ n° - Centro,
CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXX,
representada neste ato, por seu Secretário Municipal, o Sr. xxxxxx, doravante denominada
CONTRATANTE, e por outro lado <u>(nome do grupo formal)</u> com sede à, n.º_, em
/UF, inscrita no CNPJ sob n.º
, OU fornecedores individuais (nomear todos, e indicar n.º do CPF)
, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21
de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de
dezembro de 2021 e na Resolução GGALIMENTA nº 03, de 20/06/2022, e tendo em vista o que
consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as
cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa, modalidade Compra Institucional, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
- 1.3. Discriminação do objeto:





ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO*	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO*
X					
X					

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta milreais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referenteà sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos modalidade Compra Institucional.
- 3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela xxxxx da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ___, ___de 20_.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada





pública n.º 002/2023.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (valor por extenso)

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta,e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado oucorrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada; Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil - PAB





- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

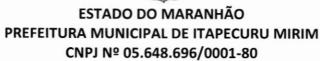
10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade:
- b) Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos:
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. º 8.666, de 1993, e da Lei n. º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto:
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;







- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedidasempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º8.666, de 1993, a CONTRATADO que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o





procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração. observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGALIMENTA nº 03, de 20 de junho de 2022 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes. resguardadas as suas condições essenciais.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até xx de xx de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim - MA.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igualteor e forma, na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXX de 20XX.

ASSINATURA DA CONTRATANTE

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)





AVISO DE CHAMADA PÚBLICA № 002/2023

O Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria 1266/2022/GP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública de Compra nº 002/2023 - modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação – para AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, por mejo do Processo Administrativo nº 2023.02.10.0004, atendendo assim demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do município de Itapecuru Mirim – MA, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 23/03/2022, às 09h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA. A Chamada Pública será regida segundo as disposições da lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade compra institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, e na resolução GGALIMENTA nº 03, publicada no DOU de 20 de junho de 2022. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou através do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08h às 17h. Hapecuru-Mirim/MA, 02 de março de 2023.

> Luciano da Silva Nunes Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO : 002/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria 1266/2022/GP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública de Compra nº 002/2023 - modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação - para AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, por meio do Processo Administrativo nº 2023.02.10.0004, atendendo assim demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do município de Itapecuru Mirim - MA, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 23/03/2023, às 09h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru Mirim/MA. A Chamada Pública será regida segundo as disposições da lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade compra institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, e na resolução GGALIMENTA nº 03. publicada no DOU de 20 de junho de 2022. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou através do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agric ultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e -mail: cplitapecuruma@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08h às 17h. ltapecuru -Mirim/MA. 02 de marco de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG







EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/03/2023 - 02/03/2023 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648696000180 DATA DE CRIAÇÃO: 02/03/2023 15:47:34 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c1db1ca5-2ec6-4c7b-871a-661ef7c94666

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05648696000180	DP92023SEMROG	DP	9	2023	74205676387	02/03/2023	-		ENVIADO

Total Procedimento: 1

3

91

CHERICA

PREGÃO ELETRÔNICO № 7/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento por força do Decreto 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto n^0 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto n^0 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto n^0 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decreto municipal 009/2021, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de material permanente e equipamentos para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Cachoeira Grande/MA.

A realização da sessão será no dia 17 de março de 2023 - às 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está endereços consulta retirada nos disponível para www.portaldecompraspublicas.com.br

https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplcgma@hotmail.com.

> Cachoeira Grande/MA, 2 de março de 2023 DAVI LEITE MARQUES Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/2023, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada para conclusão das quadras poliesportivas coberta nas unidades

de empresa especializada para conclusão das quadras poliesportivas coberta nas unidades escolares Ananias Murad do povoado cajazeiras e bairro matadouro junto a secretaria municipal de educação do município de Codó-MA, de acordo com edital e seus anexos. DATA: 04/04/2023. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço rônico: https://www.codo.ma.gov. br/avisos e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. ormações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e de outras normas policíbais:

Codó/MA, 28 de fevereiro de 2023 BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA Secretária Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.018/2023. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 011/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LITDA, CNPJ/MF n.º 41.490.756/0001-43. OBJETO AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL LUIS AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.018/2023-PME. VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 196.056,00 (Cento e noventa e seis mil e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 12.365.0401.2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR; 12.365.0401.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa a Sra. DULCIRENE BALDEZ QUEMEL. Assinatura do contrato 15 de fevereiro de 2023. OUFMEL Assinatura do contrato 15 de fevereiro de 2023.

AVISO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito de Estreito/MA, LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA, no uso de suas

atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a ireitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do

contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu

procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando momoros procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando momoros procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando momoros considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam convalidados os atos relativos a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 005/2019-CPL, referente ao processo administrativo nº. 026/2019, cujo objeto se refere a contratação de empresa do ramo pertinente para implantação de melhorias sanitárias domiciliares com material próprio, para atender as necessidades dos convênios FUNASA nº. CV 4761/17, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Estreito-MA, 23 de fevereiro de 2023. LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA

AVISO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito de Estreito/MA, LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA, no uso de suas

atribuições legals, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros,

nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Ficam convalidados os atos relativos a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência nº Ficam convalidados os atos relativos a HOMOLOGAÇAO da Concorrencia n= 01/2017-CPL, referente ao processo administrativo nº. 129/2017, cujo objeto se refere a contratação de empresa do ramo pertinente para implantação de melhorias sanitárias domiciliares com material próprio, para atender as necessidades dos convênios FUNASA-nº. CV0230/16, CV0313/16 e CV 0521/16, devendo ocorrer as suas respectivas publicações para la forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Estreito-MA, 23 de fevereiro de 2023 LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torñar público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 05/2023, Processo Administrativo nº 06/2023, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e correção de poços profundos para atender as necessidades do município de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 16/03/2023, às 09h.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUTAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/.

Governador Archer/MA, 2 de março de 2023. MILENA SANTOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 3/2023-CEL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, Portaria nº 007/2023, autorizada pelo Processo nº 527/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, objetivando a execução de obra de implantações de campos de beach soccer no Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 10h00min do día 21 de março de 2023, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, neste Município.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir da data da publicação.

A retirada do Edital poderá ocorrer através do Portal da Transparência Municipal, onde deverá ser informada à CPL, para eventual comunicação ou a retirada poderá ser feita no mesmo local onde ocorrerá a sessão, mediante o fornecimento de uma resma de papel Á4.

PATRICIA DA SILVA CRUZ Presidente da CEL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO № 048/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023.01.27.0012, PREGÃO ELETRÔNICO № 058/2022. PARTES: Municipio de Itapecuru-Mirim e a Empresa R.J.N. MARTINS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.VALOR: R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais). DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decretos Municipai nº 760/2020, Decretos Municipai nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Compiemental nº 12.5/2006
alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.66/1993 e
demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - EXECUTIVO
UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE:
08.244.0014.2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEM. DE
DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE
RECURSO: 2660000000/PODER: 02 - EXECUTIVO, UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE RECURSO: 2660000000/PODER: 02- EXECUTIVO, UNID. ORÇAM: 16- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048.2.087- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO/SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 2660000000, VALOR R\$ 98,00/ ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Raimundo João Neves Martins Representante legal.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

O Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria 1266/2022/GP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública de Compra nº 002/2023 - modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação - para AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, por meio do Processo Administrativo nº 2023.02.10.0004, atendendo assim demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do município de Itapecuru Mirim - MA, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 23/03/2023, às 09h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru no dia 23/03/2023, às 09h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/ localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru Mirim/MA. A Chamada Pública será regida segundo as disposições da lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade compra institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, e na resolução GGALIMENTA nº 03, publicada no DOU de 20 de junho de 2022. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MAP. www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou através do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08h às 17h. da CPL, das 08h às 17h.

> Itapecuru-Mirim/MA, 2 de março de 2023 LUCIANO DA SILVA NUNES Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão





PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA

Assembleia Itinerante será instalada hoje na Câmara de Imperatriz

Tudo pronto para a instalação da Assembleia Itinerante, às 15h desta sexta-feira (3), na Câmara de Vereadores de Imperatriz, no Palácio Dorgival Pinheiro de Souza, com a realização de uma sessão solene comandada pela presidente do parlamento estadual, deputada Iracema Vale. O evento está sendo aguardado com muita expectativa por toda a classe política da região e a sociedade civil organizada. A sessão solene contará com a presença de autoridades municipais, estaduais e federais, além de dirigentes da Alema e convidados. e convidados.

A instalação da Assembleia Itinerante em Imperatriz foi proposta pelo deputado Rodrigo Lago e subscrita pelos demais parlamentares. iacão:

14h30 - Entrevista Coletiva na Câmara de Vereadores 15h - Sessão Solene seguida de Sessão Ordinária

Iracema Vale receberá título de 'Cidadã Imperatrizense'

Na sessão solene de instalação da "Assembleia Itinerante" hoje, na Câmara Municipal de Imperatriz, a deputada Iracema le, receberá o título de Cidadã Imperatrizense, proposto pelo eador Flamarion Amaral.

eador Flamarion Amaral.

- famarion considera que Iracema tem um olhar diferenciado
e amigável para a cidade de Imperatriz e isso justifica a
concessão dessa honraria. Segundo ele, a deputada tem
empreendido muitos esforços no sentido de viabilizar
beneficios para a nossa população, principalmente na área da

"Iracema Vale sempre defendeu uma atuação municipalista em favor do desenvolvimento das cidades e o bem-estar das pessoas. Como presidente da Assembleia, tem mantido compromisso com políticas públicas que fortaleçam os municípios e melhorem as condições e vida da população maranhense", disse o vereador imperatrizense

Debatida nacionalmente lei de Roberto Costa que estabelece equidade salarial entre homens e mulheres no MA

Desde 2019 vigora, no Maranhão, a Lei nºº 11.067, do deputado Roberto Costa, que estabelece a obrigatoriedade de equidade salarial entre homens e mulheres em empresas privadas que prestam serviços ao poder público estadual. Com a chegada do mês das mulheres, o tema voltou a repercutir em nível federal

A ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet,

A initistra do Pianejamento e Orgamento, Simone 1eoci, defendeu a cobrança de multas mais altas para empregadores que desrespeitarem a igualdade salarial entre homens e mulheres que exercem a mesma função. De acordo com Roberto, ver a matéria ganhar espaço em âmbito federal é um grande avanço e vem reparar uma prática mpresarial de décadas, na qual a divergência salarial se pauta as questões de gênero e não em razão da meritocracia, mas cinvolemente por ser publica.

as questoes de genero e nao em razao da meritocracia, mas simplesmente por ser mulher.

O Governo Federal deve apresentar, no dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, um Projeto de Lei que prevê regras mais rígidas para garantir equiparação salarial na iniciativa privada. O anúncio foi feito pelo presidente Luís Inácio Luía da Silva. O projeto ainda está em construção, mas deve mexer na Consolidação das Leis do Trabalho e, a partir da aprovação, a lei terá efaito imediate. a lei terá efeito imediato

Rodrigo Lago participa da cerimônia de posse da nova mesa diretora do TRE-MA

O vice-presidente da Assembleia Legislativa, Rodrigo Lago, representou a Casa na cerimônia de posse dos desembargadores José Luiz Oliveira de Almeida e José Gonçalo de Sousa Filho como presidente e vice/corregedor do Tribunal Regional Eleitoral como presidente e vice/corre (TRE-MA), respectivamente

"Tivemos, hoje, mais uma posse de mesa diretora do TRE/MA e a expectativa é de que o Tribunal Regional Eleitoral continue na sua missão de nos dar a democracia", disse o deputado.



ALUGA-SE PARA EVENTOS

TEMPORADAS E FINAIS DE SEMANA. RESERVE AGORA:

99974-4522 / 98725-9606 / 98109-5310

Presidente da Câmara Municipal de São Luís entrega veículos e anuncia pacote de obras

O presidente da Câmara Municipal de São Luís, Paulo Victor, anunciou nesta quinta-feira (2) um pacote de obras que vão beneficiar servidores da casa. Ele entregou veículos que vão funcionar como gabinetes móveis dos parlamentares e serão utilizados para visitas nas comunidades. Paulo Victor anunciou, ainda, início das obras em prédio anexo à instituição, onde funcionará serviços como Restaurante Popular e creche, além de espaço para atendimento médico dos servidores. A série de iniciativas integra o planejamento de ações do presidente para melhorar as condições estruturais e garantir mais qualidade de trabalho aos servidores.

"Estamos estruturando a Câmara Municipal e promovendo uma série de melhorias em benefício dos servidores. Demandas que eram esperadas e que agora, serão executadas Conseguimos garantir um Restaurante Popular, que vamos implantar em prédio anexo, um consultório odontológico e uma creche, entre outras ações. São medidas que vão trazer melhorias para nossos servidores e valorizar esse efetivo que presta um



2 0 2 3

JORNAL

Paulo Victor preside, junto com outros vereadores, cerimônia de anúncio de um pacote de obras para a Câmara Municipal de São n pacote de obras para a Câmara Municipal de São Luís

importante serviço à população de São Luís", afirmou Paulo

Victor.
Os veículos foram destinados a cada parlamentar e servirão para as atividades externas, principalmente, ações de visitação e encontros com as comunidades da capital. Na estrutura da Câmara, o presidente anunciou novas salas que serão utilizadas para atendimentos médicos básicos ao servidor. Trata-se do Departamento Médico e Assistência aos Servidores que contará com serviços de pronto-socorro e atendimento odontológico No prédio anexo será implantada uma unidade do Restaurante Popular, programa do Governo do Estado que tem garantido segurança alimentar à população maranhense e agora, estará disponível aos servidores da Câmara. O anexo contará com uma creche para acolher os filhos dos servidores, uma demanda da categoria, que será atendida pelo presidente Paulo Victor. Os vereadores destacaram as ações de Paulo Victor. Beto Castro parabenizou pela ação e ressaltou o

reflexo aos ludovicenses. "Parabenizo o vereador Paulo Victor presidente da casa por esta grande iniciativa, não só pela entrega dos veículos, que servirão como gabinetes móveis e nos darão melhor acessibilidade nas comunidades, mas pelos novos espaços que serão implantados na Câmara. Entendemos que, todos os espaços inaugurados irão ser ocupados com alguma iniciativa e impactar, positivamente, na ponta, que é a população", avaliou o

PEQUIENNOE ITAGE

parlamentar. O vereador Marquinhos salientou o significado pacote de acões, "Essa série de iniciativas tem uma importância grande. A Câmara de São Luís está se reestruturando. O presidente Paulo Victor entregou veículos para gabinetes móveis, um fato histórico para a instituição Haverá também a entrega de um espaço de saúde, que vai realizar atendimento médico para os servidores e no prédio anexo, vão funcionar diversas salas com serviços como Restaurante Popular, sala de comissões e reuniões. Isso mostra o compromisso de Paulo Vitor e sua disposição em fazer com que a Câmara Municipal se torne um poder de referência dentro da capital maranhense", observou.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

ERRATA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - EMAR

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP. por inf seu Pregoeiro, toma público aos interessados que procedeu com ERRATA ao Edital da Licitação. Pública Pregão Eletrônico nº 005/2023-EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especia

Izada para fornecimento de 10 (dez) fragmentadoras de papel, nos seguinto 1) No subitem 1.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), onde SE LÉ.

- Izada para formeriomento de 10 (dez) fragmentadoras de papel, nos seguintes termos:

 1) No sublient 1, fio Anexa to de Edati (Termo de Refortencia), onde SE LÉ:

 13. IDeshiammento do produto: Fragmentadoras de papel compacta

 Abertura de inexação mínima de 220 mm:

 Nimero máximo de folhas: no mínimo 24.

 Nivel de segurança: no mínimo 24.

 Velocidade de fragmentação: mínimo de 1.7 metroselmin:

 Nivel de segurança: os mínimo 24.

 Velocidade de fragmentação: mínimo de 1.7 metroselmin:

 Nivel de nuido máximo adeadora as Normas Brasaleiras NBR 10152 e NB 95, que estabelece o nível de nuido máximo adeasselvel de 56 sel/a/a,

 Potêtinos: mínima de 250 W;

 Potêtinos: mínima de 250 W;

 Volume total da fazera: mínima de 28 litros.

 Tempo de funcioammento: No mínimo 40 min ligada e 30 desligada

 Capacidade de fragmentação: No mínimo aprox. 40kg/hora.

 Cont. Petel:

 LEIA-SE:

 11. Deshiammento do produto: Fragmentadoras de papel compacta

 Abertura de inserção mínima de 220 mm;

 Nuimero máximo de folhas: no mínimo 25 síbilhas A4 ou Ofício de 75 g/m²;

 Nivel de segurança: no mínimo P4;

 Velocidade de fragmentação: mínimo P4;

 Velocidade de fragmentação: mínimo P4;

 Velocidade de fragmentação: mínimo P4;

 Potêtinos: mínima de 250 W;

 Tensalo: 220 V;

 Volume total da taxima: mínima de 28 litros.

 Tempo de funcioramento: No mínimo 80 min ligada e 30 desligada

Cor Preto
Tipo de Engrenagem: sistema de corte mista (plástico e metal)
Sistema de reversão podendo ser: automática e manual.
2) A date de sessão pública do PRCBÁO ELETRÓNICO N° 005/2023 – EMAP, em vista a alterado realizada, for embracada, para a 809.30 h, nora de Brasilia-DF, do dia 14 de março de 2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data. 3) As demais condições do Edital e seus anexos ne

São Luis - MA, 28 de fevereiro de 2023. Maykon Froz Marques Pregoeiro da EMAP



O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti. Estado do Maranhão, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar,
sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da
Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade
Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço
por item, para Contratação de empresa contratação de empresa para
Aquisição de Preus e Câmaras de Ar, para atender as necessidades das
diversas secretarias do município de Buriti/MA, no dia 16 de março de
2023 às 09:31 horas (horário de Brasilia), através do uso de recursos
da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasburit.com.
br. sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala
da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias,
s/in, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponires
na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço https://www.
portaldecomprasburiti.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço
eletrônico cplburitz? (@gmail.com.
Buriti - MA, 01 de março de 2023.
José Ribamar Simões Neto O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti. Estado do Maran

José Ribamar Simões Neto Municipal

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM CNPJ: 05.648,696/0001-80

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 00/2023

O Municipio de Itapecuru Mirm. Estado do Marrahho, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado através de seu Presidente da Comasão Permanente de Licitação, neste ato representado através de seu Presidente da Comasão Permanente de Licitação, norada pública Portain 1286/2022/2014, toma público para conhecimento dos interesaçãos que realizará a Chamada Publica de Compra nº 00/2023 - modalidade Compra Instituciona que realizará a Chamada Publica de Compra nº 00/2023 - modalidade Compra Instituciona com dispensa de cilidação — para AdulsISA/OD DE PEUES IN NATURA DESTINADOS ADA DISTRIBUIÇÃO ÁS FAMILIAS CARENTE DO MUNICIPIO DE TRAPECURU MIRIM, NO PE-RIDOO DA SEMANIA SANTA, por meio de Processos Administrativos T.-Ad. com a seado-dendo assim demanda da Secretara Municipia de Apricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Camárcio, Pessac a Produção do municipio de Repecturu Mirim MA, com a seasió de la finaçeuru Mirim Incalizado na Pregui Care de Septido de la finaçeuru Mirim Incalizado na Pregui Care de Septido de la finaçeuru Mirim Incalizado, com futor on art. 3 de la elim 14 284, de 29 de desembro de 2021. e na resolução GGAL MENTAR O 30, publicada no DUO de 20 de junho de 2022. De data lastá disponivel para consulta ou dos producios de partituramente no aste da Preteitura de Raspociur Mirim/MA: www.tapeccurumirim.ma.gov. no ustravás do sito eletéricio o docida do Ministrio da Agrícultura, Pestaria e Abastecimento (MAPA), Cuasaquer dividas ou pedido de escaleracimentos devem ser encamenhados no e-me. giámpacurum adigmal.com. de segonda a servició de sestima e Abastecimento (MAPA), Cuasaquer dividas ou pedido de escaleracimentos devem ser encamenhados no e-me. giámpacurum adigmal.com. de segonda a servició de sestima e Abastecimento (MAPA). Cuasaquer dividas ou pedido de Sectima de Sectima de Pregui Carendo de Pregui de Sectima de Pregui de Carendo de Producio de escaleracimentos devem ser encamenhados no e-me. e-me. giámpacurum adigmal.com. de segonda a servició

Av. Litorânea, 300 - Calhau © (98) 3235 3994 / 98414 4624

maramazon www.maramazon.com



Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

齐 > Assuntos > Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA > Compras Institucionais - Alimenta Brasil > Chamadas Públicas e Resultados > Chamadas Abertas > Região Nordeste

> Maranhão > Chamada Pública Nº01/2023 - CI - Alimenta Brasil - Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim,

MA

Chamada Pública Nº01/2023 - CI -Alimenta Brasil - Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, MA



Prazo até o dia 22 de março de 2023, às 17:00h (Horário local)

Publicado em 06/03/2023 14h37 Atualizado em 21/03/2023 10h42

Compartilhe:





Título	Tipo	Data de modificação
Edital e anexos da Chamada Pública Nº01/2023 - CI - Alimenta Brasil	Arquivo	21/03/2023
- Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, MA		10h42

×

Compartilhe:





DesAtivado

Configurações avançadas de cookies

Ver Declaração de Cookies

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies.

Cookies estritamente necessário

Esses cookies permitem funcionalidades essenciais, tais como segurança, verificação de identidade e gestão de rede. Esses cookies não podem ser desativados em nossos sistemas. Embora sejam necessários, você pode bloquear

CONTEÚDO 1

PÁGINA INICIAL 2

NAVEGAÇÃO 3

BUSCA 4

MAPA DO SITE 5



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRINI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.06020 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002 2001

A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comerca Produção, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que adiará a Pública nº 002/2023, cujo objeto é aquisição de peixes in natura destinados para de famílias carentes do município de Itapecuru Mirim, durante o período da Sensor especificações e quantidades definidas no edital, A realização do procedira para 23 de março de 2023, quinta-feira, às 09h30min (nove e meia), foi adiam de 2023, terça-feira, às 09h30min (nove e meia). O edital completo está a de mono site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderálmos e-mail cplitapecuruma@gmail.com.

GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA Presidente da Comissão Permanente de Licitação SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO: 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.02.10.0004 CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que adiará a Chamada Pública nº 002/2023, cujo objeto é aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim, durante o período da Semana Santa, conform e especificações e quantidades definidas no edital, A realização do procedimento que estava marcada para 23 de março de 2023, quinta-feira, às 09h30min (nove e meia), foi adiada para o dia 28 de março de 2023, terça -feira, às 09h30min (nove e meia). O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail cplitapecuruma@gmail.com.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 24/2023 - CPL - SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÓNICO № 024/2023 - CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DOS PACIÊNTES. ATENDIDOS E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - HII, HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - HII E UPA SÃO JOSÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. ABERTURA: 05 de abril de 2023 às 19:00h (nova horas). CÓDICO INFANTIL DE IMPERATRIZ - HII E UPA SÃO JOSÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. ABERTURA: 05 de abril de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). DBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do situe www.imperatriz.ma.gov.br/flicitacose e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orcamentária). Municipal -Orcamentária).

CHRISTIANE FERNANDES SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 20 de março de 2023 às 12:58(doze horas e cinquenta e oito minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 tendo como OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: WC VIAGENS E TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL. OBJETO: Aquisição eventual e futura de Alimentos Não Perecíveis (Cestas Básicas), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS (PROGRAMA CRAS). ABERTURA: 05 de abril de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 40557. as 14n, ha Comissão Permanente de Licitação - CPI, situado ha Não Jobala Santos. 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratulta, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

DAIANE PEREIRA GOMES Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023, INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.09.0013. PARTES: O MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA e a empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LIDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado na locação de Software específico voltado para o e-SUS com vista a realização de monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde do Previne Brasil do Ministério da Saúde, de acordo com as específicações e condições constantes no Termo de Referência e documentos correlatos, partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição. VALOR: R\$ 33.390,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa reais). DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0024.2.075 - MANUTENÇÃO E JUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ELEM DE DESPESA: 3.3.90.4.00: 1.5ERV DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO - PJ FONTE DE RECURSO: 1500100200. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo Secretário Municipal de Saúde, P/CONTRATADA Johny Venicios Carvalho da Silva - REPIESADE ADIAMENTO.

AVISO DE ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023.02.10.0004 - CHAMADA PÚBLICA № 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023.02.10.0004 - CHAMADA PÜBLICA № 002/2023 A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que adiará a Chamada Pública nº 002/2023, cujo objeto é aquisição de peixes in natura o período da Semana Santa, conforme especificações e quantidades definidas no edital, A realização do procedimento que estava marcada para 23 de março de 2023, quinta-feira, às 09h30min (nove e meia), foi adiada para o dia 28 de março de 2023, terça-feira, às 09h30min (nove e meia). O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail colitapecuruma@gmail.com. do e-mail cplitapecuruma@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA № 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.12.0014 - SEMED

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender a demanda escolar do município de Itapecuru Mirim/MA.

O Secretário Municipal de Educação, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, o objeto acima especificado a favor da(s) Associações/cooperativas:

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES DO VINAGRE, inscrita no 34.428.800/0001-20, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37 e 39, com global de R\$ 238.953,50 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

ISSN 1677-7069

JUNIORAL DE ITAPECUCA

ap

CLUBE DE MAES TRABALHADORAS RURAIS QUILOMBOLAS LAR DE MARIA, inscrita no CNPJ: 35.181.056/0001-74, vencedora dos itens 09, 11, 17, 19, 22, 23, 25, 28, 30, 32, 35 g 39, con global de R\$ 63.869,00 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e nove

COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DE ITAPECURU

COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DE ITAPECURU - COOPAFI, inscrita no CNPJ: 36-968.411/0001-12, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 38 e 39, com global de R\$ 53.429,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

COOPERATIVA MISTA DAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO ITAPECURU - COOPEVI, inscrita no CNPJ: 17.158.147/0001-07, vencedora dos itens 01, 02, 04, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 35, 37 e 39, com global de R\$ 128.783,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e citenta e três reais).

COOPERATIVA AGROCATRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE, inscrita no CNPJ: 02.361.724/0001-96, vencedora do item 34, com global de R\$ 43.747,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais).

ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÁRES LAR DO AMOR, inscrita no CNPJ: 41.477.688/0001-82, vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 37, 38 e 39, com global de R\$ 75.262,00 (setenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais).

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DOS MORADORES DO POVOADO MATA DE SÃO BENEDITO I, inscrita no CNPJ: 73.542.698/0001-40, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 13, 15, 16, 17, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 13, 15, 16, 17, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 13, 15, 16, 17, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 02, 03,

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DOS MORADORES DO POVOADO MATA DE SAO BENEDITO I inscrita no CNPI: 73.542.698/0001-40, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 35 e 39, com global de RS 42.496,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). COOPERATIVA DA QUERADEIRAS DE COCO BABAÇU DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no CNPI: 22.216.688/0001-84, vencedora dos itens 02, 03, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 38 e 39, com global de RS 74.931,50 (setenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO TRAPECURU - COOPRUAF, inscrita no CNPI: 17.926.504/0001-30, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38 e 39, com global de RS 234.821,50 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38 e 39, com global de RS 234.821,50 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURARIS DE PICOS II, inscrita no CNPI: 41.498.841/0001-58, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 02, 01, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 38 e 39, com global de R\$ 41.557,50 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE QUILOMBOLAS DOS MORADORES DO POVOADO CANTA GALO, inscrita no CNPI: 12.566.500/0001-09, vencedora do item 02, 05, 16, 17, 22, 23, 25, 26, 28, 31, 35 e 39, com global de R\$ 22.164,00 (vinte e dois mil cento e sessenta e quatro reasis)

reais). ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES MARIA NOSSA MÃE, inscrita no CNPJ: 35.196.948/0001-49, vencedora do item 02, 05, 06, 09, 11, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 35 e 39, com global de R\$ 27.252,50 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e

cinquenta centavos).

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS SÃO BENEDITO DOS PRODUTORES RUARIS DO OUTEIRO, inscrita no CNPJ: 12.553.244/0001-80, vencedora do item 02, 05, 06, 11, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 35 e 39, com global de R\$ 28.560,50 (vinte oito mil quinhentos e centavos)

sessenta reais e cinquenta centavos).
UNIÃO DOS CLUBES DE MÃES DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no CNPJ: 02.688.352/0001-07, vencedora do item 02, 03, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 35, 37, 38 e 39, com global de R\$ 71.870,50 (setenta e um mil oitocentos e extente esta de la completa contrata de la completa del completa de la completa de la completa del completa de la com

setenta reais e cinquenta centavos). ASSOCIAÇÃO DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU DO POVOADO UNIÃO DO MUNICÍPIO ASSOCIAÇÃO DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇO DO POVADO GIMO DO MIGINALIDAD DE MIGINALIDAD. DE MIGINALIDAD DE MIGINALIDAD. DE MIGINALIDAD DE MIGINALIDAD DE MIGINALIDAD DE MIGINALIDAD DE MIGINALIDAD DE MIGINALIDAD. DE MIGINALIDAD DE MIGINALIDAD DE MIGINALIDAD DE MIGINALIDAD DE MIGINALIDAD. DE MIGINALIDAD DE MIGINALIDAD DE MIGINALIDAD. DE MIGINALIDAD DE quarenta e sete reais).

Itapecuru Mirim/MA, 21 de março de 2023. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № CC0101/2023 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC0101/2023. CARTA CONVITE: Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas. REPRESENTANTE: Rejames de Sousa Oliveira. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no municipio de Joselândia - MA. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023. CONTRATADO: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.348.823/0001-45, sediada na AVENIDA VALENTIM ROLINS, casa nº137, CENTRO, GRAÇA ARANHA- MA REPRESENTANTE: CLAILSON NASCIMENTO BARROS, portador do CPF nº 742.574.123-72 VALOR DO CONTRATO: R\$ 297.009,77 (Duzentos e Noventa e Sete mil, nove reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 03 (très) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário de Municipal de Obras e Infraestrutura. Joselândia/MA, 03 de março de 2023. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário de Municipal de Obras e Infraestrutura. de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SEMUS

A Comissão Permanente de Licitações do município de Maracaçumé - MA, comunica o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 013/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos para atender as necessidades do município de Maracaçumé, previsto para realizar-se no dia 28/03/2023 às 10h00min. O cancelamento se justifica por razões técnicas. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, pelo E-mail: maracacumelicitaca@gmail.com, no horário de expediente. Prefeitura Municipal de Maracaçumé - MA, 20 de março de 2023. Luana Cristina Melo de Olíveira, Secretária Municipal de Saúde.

aracaçumé - MA, 20 de março de 2023. LUANA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SEMAD

A Comissão Permanente de Licitações do município de Maracaçumé - MA, comunica o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 013/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializada para a prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades do município de Maracaçumé, previsto para realizar-se no dia 29/03/2023 às 08h0min. O cancelamento se justifica por razões técnicas. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, pelo E-mail: maracacumelicitaca@gmail.com, no horário de expediente. Prefeitura Municipal de Maracaçumé - MA, 20 de março de 2023. Francisco Arnaldo Oliveira Silva, Secretário Municipal de Administração.

Maracaçumé - MA, 20 de março de 2023. FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA Secretário Municipal de Administração



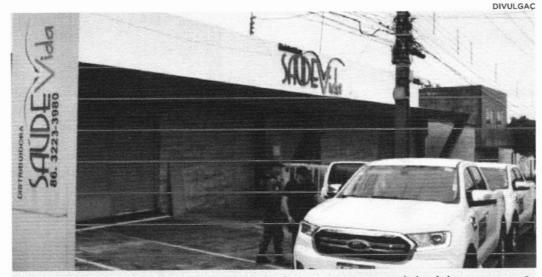
turamento "

Gaeco combate superfaturamento de produtos médico-hospitalares

Operação Fleming foi deflagrada, na manhã dessa terça-feira (21), em cidades do Maranhão e do Piauí

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), deflagrou, na manhã dessa terça-feira (21), a Operação Fleming, com a finalidade de desarticular organização criminosa investigada por praticar, em tese, os crimes de fraude à licitação, desvio de recursos públicos e "lavagem" de capitais

capitais. Participaram da operação os Promotores de Justiça integrantes do Gaeco dos núcleos de São Luís, Imperatriz e Timon e a Polícia Civil do Maranhão (1º Deccor de Timon e 1º Deccor de São Luís). Atuaram, ainda, os promotores de justiça das comarcas de Timon, Caxias, Buriti Bravo, Parnarama, Colinas, Matões e Olho d'Água das Cunhãs. A operação também conta com o apoio dos promotores de justiça do Gaeco-PI e das forças de segurança como o Batalhão de Operações Especiais (Bope) do Maranhão e do Piauí, Tropa de Choque e Rondas Ostensivas Táticas Metropolitanas (Rotam) do Maranhão, além da Feisp (Força Estadual Integrada de Segurança Pública). Nesta fase, a Operação atingiu alvos, entre pessoas físicas e jurídicas, que, direta ou



Integrantes do Gaeco, com apoio de policiais civis e militares, cumpriram mandados de busca e apreensão no Maranhão e Piauí

indiretamente, estão envolvidas em práticas criminosas diversas, tais como o superfaturamento de produtos médico-hospitalares fornecidos pelas empresas do mesmo grupo criminoso: Distribuidora Saúde & Vida, Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda. e Mundial Distribuidora de Medicamentos Eireli.

Ao todo estão sendo cumpridos 14 mandados de busca e apreensão em Timon (MA), Teresina (PI) e Altos (PI), todos expedidos pela Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados.

Os documentos e equipamentos eletrônicos apreendidos serão analisados pelo Gaeco e pelo Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), e comporão o conjunto probatório produzido nos autos do procedimento investigatório criminal instaurado.

ORIGEM DO NOME

Na investigação, verificouse que uma das medicações superfaturadas foi a penicilina, tendo sido apurado um lucro de 254% na venda dessa medicação pela Distribuidora Saúde & Vida Ltda. O nome Fleming faz alusão à Alexander Fleming, o médico que descobriu a Penicilina, substância capaz de matar bactérias, tendo sido o primeiro antibiótico produzid na história. Assim, como o antibiótico capaz de matar bactérias infecciosas descobe por Fleming, a operação foi deflagrada para desarticular o esquema criminoso investigac

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº CP-001-2023. Processo Administrativo Nº 014/2023. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Urbanização do Povoado Pindoval, em Apoio As Atividades Da Prefeitura Municipal De Miranda Do Norte. DATA DE ABERTURA:28/04/2023. HORÁRIO:10:00 horas. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte – Ma, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

Miranda do Norte – MA, 21 de marçode 2023. Werberth Alves Mesquita ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.02.10.0004 CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023 AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICAN° 002/2023

A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria Comércio, Pesca e Produção, por meio da Comissão Permanente d Licitação, torna público que adiará a Chamada Pública nº 002/2023, cuj objeto é aquisição de peixes in natura destinados para distribuição à familias carentes do município de Itapecuru Mirim, durante o período d Semana Santa, conforme especificações e quantidades definidas no ec ital, A realização do procedimento que estava marcada para 23 de març de 2023, quinta-feira, às 09h30min (nove e meia), foi adiada para o di 28 de março de 2023, terça-feira, às 09h30min (nove e meia). O ec ital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapeci rumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos po meio do e-mail oplitapecuruma@gmail.com.

GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO. -SEMAF-



Ofício n°76/2023-SEMAF

Itapecuru Mirim, 22 de março de 2023

Ao Senhor **Gregory Kaway de Freitas Silva** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Envio de envelope contendo proposta para Chamada Publica nº002/2023.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente para enviar a Vossa Senhoria envelopes contendo proposta para **Chamada Publica de nº002/2023** para aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim durante o período da Semana Santa. A seguir encontra-se quadro contendo a descrição dos agricultores que apresentaram proposta.

AGRICULTOR(A)	CPF
José Assenção Mendes Dutra	335.344.543-01
Raimundo Nonato Martins	807.679.313-00
Rosinete Lopes	050.823.923-01
Benedito Rito Dutra Carvalho	271.446.583-87
Cristiane Barbosa Carvalho	026.406.6093-62
	José Assenção Mendes Dutra Raimundo Nonato Martins Rosinete Lopes Benedito Rito Dutra Carvalho

Atenciosamente;

Jerônimo Antônio Mendes Júnior Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca, Produção.



ag of

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

ENVELOPE

Habilitação e Proposta de Venda do Fornecedor Individual

* Fornecedor: José Assunção Mendes Dutra

* Povoado: Cinco Linhas, Zona Rural.

* Município: Itapecuru Mirim/MA.







CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

IDENTIFICAÇÃO DA		00	02/2023.	AO EDITAL/CHA	
1-11	DENTIFIC	AÇAO DO I	OKNECEDO	IK (A) INDIVIDO	/AL
1. Nome do Proponente					
JOSÉ ASSUNÇÃO MEND	ES DUTRA	335.344.543	3-91		
3. Endereço	2000114	4. Municíp	io/UF		
POVOADO CINCO LINHA	S S/N, ZO	NA RURAL.		ITAPECUR	U MIRIM/MA
. = 111011			6. DDD/Fon (98)	е	7. CEP 65.485-000
8. N° DAP ou CAF	P DAP ou CAF 9. Banco 10. Agência Corrente			11. Conta N	º da Conta
SDW03353445439129004			0562-2	EVECUTORA	
Nome da Entidade	II - IDEN	TIFICAÇÃO	2. CNPJ n°	EXECUTORA	3. Município/UF
SECRETARIA MUNICIPAI FAMILIAR, ABASTECIME COMÉRCIO, PESCA E PF	ÚSTRIA,	05.648.696/0001-80		ITAPECURU MIRIM/MA.	
4. Endereço RUA 1º DE MAIO, S/N CE					5. DDD/Fone (98)
	6. Nome do representante e e-mail JERÔNIMO ANTÔNIO MENDES JUNIOR				7. CPF 708.535.843-20
		III - RELAÇ	ÃO DE PROD	UTOS	
1. Produto	2.	3.	4. Preço de		5. Cronograma Entrega
	Unidade	Quantidade	4.1. Unitário	4.2. Total	dos produtos
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg.	KG	2.465	12,17	29.999,05	SEMANAL
VALOR	TOTAL		R\$	29.999,05	





CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2023						
	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023	Assinatura do Fornecedor	Fone/E-mail:				

X JDSE ASSUNCAD MENDES DUTINA Assinatura do Fornecedor

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR FORNECEDOR INDIVIDUAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu, **José Assunção Mendes Dutra**, CPF Nº 335.344.543-91 e DAP Física Nº SDW0335344543912904220920, **Declaro**, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023.

JBSEASSUNGAD MENDES DUTHA

José Assunção Mendes Dutra CPF: 335.344.543-91

CART MAN

A South



Ministério do Desenvolvimento Agrário Secretaria de Agricultura Familiar Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4039506923547765 Emitido em: 22/03/2023 às 09:49:34

Informações Gerais

DAP: SDW0335344543912904220920

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 29/04/2022

Validade: 29/04/2024

Município/UF: Itapecuru Mirim/MA

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOSE ASSUNÇÃO MENDES DUTRA

CPF: 335.344.543-91

Categoria

Condição e posse de uso da terra

Demais agricultores familiares.

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 06.911.846/0001-60

Nome do Responsável: JOSELMA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 051.232.313-58

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br





\$24

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA



JOSÉ VEDA DUTRA E MARIA MENDES DUTRA

DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH 15/08/1964 SSP/MA *** NATURALIDADE ITAPECURU MIRIM - MA OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A NA

See See

A Joseph C

LEI N 7,116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 33534454391

DNI

P-034

VIA-01

REGISTRO GERAL 075365782021-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/2021

REGISTRO CIVIL

NASC N 0007473 FLS. 078 LIV. 00085 ITAPECURU MIRIM MA 2 OFC

CTPS / SERIE / UF T. ELEITOR / ZONA / SEC 005007561198/147/0525

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT, MILITAR

705001289455258

MAI823842347





CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURUMIRIM/MA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

ENVELOPE

Habilitação e Proposta de Venda do Fornecedor Individual

* Fornecedor: Raimundo Nonato Martins

Povoado: Fandango, Zona Rural.

Município: Itapecuru Mirim/MA.

Market Ma





CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROPOSTA DE VE	NDA DE	GÊNEROS	ALIMENTÍCI	OS DA AGRICU	LTURA FAMILIAR
IDENTIFICAÇÃO DA	PROPOS		NDIMENTO	AO EDITAL/CHA	AMADA PÚBLICA Nº
1 - 10	ENTIFIC	AÇÃO DO F	ORNECEDO	OR (A) INDIVIDU	AL
Nome do Proponente				2. CPF	
•	DTIMO			807.679.313	-00
RAIMUNDO NONATO MAI 3. Endereço	RIINS			4. Municíp	io/UF
POVOADO FANDANGO S	/N, ZONA	RURAL.			U MIRIM/MA
5. E-mail			6. DDD/Fon (98)	е	7. CEP 65.485-000
8. N° DAP ou CAF		9. Banco	10. Agência	11. Conta N	o da Conta
SDW08076793130006062	21005	B.BRASIL	Corrente 0562-2		7
	II - IDEN	TIFICAÇÃO I	DA ENTIDADE	EXECUTORA	
1. Nome da Entidade			2. CNPJ n°		3. Município/UF
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO-SEMAF.			05.648.696/0001-80		ITAPECURU MIRIM/MA.
4. Endereço	(OBOÇ/10	OLIVIA .			5. DDD/Fone
RUA 1º DE MAIO, S/N CE	NTRO.				(98)
6. Nome do representant JERÔNIMO ANTÔNIO M					7. CPF 708.535.843-20
		III - RELAÇ	ÃO DE PROD	итоѕ	
1. Produto	2.	3.	4. Preço de	Aquisição*	5. Cronograma Entrega
	Unidade	Quantidade	4.1. Unitário	4.2. Total	dos produtos
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg.	KG	2.465	12,17	29.999,05	SEMANAL
-					$\cap \cap$





CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

	OBS: * Preço publicado no E	Edital nº 002/2023
	n as condições estabelecidas ferem com as condições de fo	neste projeto e que as informações acima ornecimento.
Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023	Assinatura do Fornecedor	Fone/E-mail:

Braining de Novata martins
Assinatura do Fornecedor

The Short of

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR FORNECEDOR INDIVIDUAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu, **Raimundo Nonato Martins**, CPF Nº 807.679.313-00 e DAP Física Nº SDW0807679313000606221005, **Declaro**, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023.

Raimundo Nonato Martins

CPF: 807.679.313-00

The say



Ministério do Desenvolvimento Agrário Secretaria de Agricultura Familiar Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4036403823787439 Emitido em: 21/03/2023 às 23:23:48

Informações Gerais

DAP: SDW0807679313000606221005

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 06/06/2022

Validade: 06/06/2024

Município/UF: Itapecuru Mirim/MA

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS

CPF: 807.679.313-00

Condição e posse de uso da terra

Categoria Quilombola

Uso Coletivo

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 06.911.846/0001-60

Nome do Responsável: JOSELMA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 051.232.313-58

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br















-35







CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURUMIRIM/MA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

ENVELOPE

Habilitação e Proposta de Venda do Fornecedor Individual

Fornecedor: Rosinete Lopes

* Povoado: Ribeiro, Zona Rural.

Município: Itapecuru Mirim/MA.







CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROPOSTA DE VI	ENDA DE	GÊNEROS	ALIMENTÍCIO	OS DA AGRICU	LTURA FAMILIAR	
IDENTIFICAÇÃO DA	PROPOS		NDIMENTO /	AO EDITAL/CHA	AMADA PÚBLICA Nº	
1-1	DENTIFIC			R (A) INDIVIDU	JAL	
Nome do Proponente				2. CPF		
ROSINETE LOPES				050.823.923	3-01	
3. Endereço				4. Municíp	io/UF	
POVOADO RIBEIRO S/N	ZONA RU	IRAL.		ITAPECUR	U MIRIM/MA	
5. E-mail			6. DDD/Fon (98)		7. CEP 65.485-000	
8. N° DAP ou CAF SDW00508239230120092	210213	9. Banco B.BRASIL	10. Agência Corrente 0562-2	11. Conta N	lº da Conta	
3DW00306239230120092						
	II - IDEN	TIFICAÇÃO I		EXECUTORA	2 Manufatala#IF	
Nome da Entidade			2. CNPJ nº		3. Município/UF	
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO-SEMAF.			05.648.696/0001-80		ITAPECURU MIRIM/MA.	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
RUA 1º DE MAIO, S/N CE					(98)	
6. Nome do representant JERÔNIMO ANTÔNIO M					7. CPF	
JERONINO ANTONIO IV	ILINDES J				708.535.843-20	
		III - RELAÇÂ	ÃO DE PRODI	JTOS		
1. Produto	2.	3.	4. Preço de /	Aguisição*	5. Cronograma Entrega	
	Unidade			4.2. Total	dos produtos	
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg.	KG	2.465	12,17	29.999,05	SEMANAL	
				(
VALOR	TOTAL	1	/ R\$	29.999,05		

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR FORNECEDOR INDIVIDUAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu, **Rosinete Lopes**, CPF Nº 050.823.923-01 e DAP Física Nº SDW0050823923012009210213, **Declaro**, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023.

x Resincte Lopes
Rosinete Lopes

CPF: 050.823.923-01

Pro State of the





CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2023						
	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023	Assinatura do Fornecedor	Fone/E-mail:				

Assinatura do Fornecedor

Section 19

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL O VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL O ESTADO DO MARANHÃO
CRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO REGISTRO 015042762000-2 17/08/2015 NOME ROSINETE LOPES MAI945326947 FILIAÇÃO LUZIA LOPES NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO ITAPECURU MIRIM - MA 28/06/1985 DOC ORIGEM NASC. N. 625,99 FLS. 206V LIV. 133A 050823923-01 SAG LUIS-MA P-200 ASSINATURA DO DIRETOR O CARTEIRA DE IDENTIDADE LEI Nº7.116 DE 29/08/83

The second second

Tage

PREFEITURE AUTHORITION OF THE PROPERTY OF THE



Ministério do Desenvolvimento Agrário Secretaria de Agricultura Familiar Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4036325922058827 Emitido em: 21/03/2023 às 22:58:11

Informações Gerais

DAP: SDW0050823923012009210213

Enquadramento: B

Emissão: 20/09/2021

Validade: 20/09/2024

Versão DAP: 1.9.2

Município/UF: Itapecuru Mirim/MA

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ROSINETE LOPES

CPF: 050.823.923-01

Categoria

Condição e posse de uso da terra

Demais agricultores familiares.

Uso Coletivo

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Nome do Responsável: GESIVALDO TRINDADE SILVA

CPF: 008.317.953-44

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br

May Santagarde



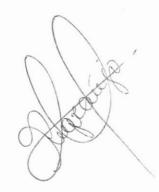


CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

ENVELOPE

Habilitação e Proposta de Venda do Fornecedor Individual



* Fornecedor: Benedito Rito Dutra Carvalho

* Povoado: Picos I, Fazenda Nova, Zona Rural.

* Município: Itapecuru Mirim/MA.

The live

(Allen)





CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

	0.	TAMADA PUL	JEIOA II	002,202	•	
PROPOSTA DE VE	ENDA DE	GÊNEROS .	ALIMENT	ícios	DA AGRICU	ILTURA FAMILIAR
IDENTIFICAÇÃO DA	PROPOS		NDIMENT 02/2023.	ГО АО	EDITAL/CH	AMADA PÚBLICA Nº
1-11	DENTIFIC	AÇÃO DO F		DOR (A) INDIVIDU	JAL
Nome do Proponente					2. CPF	
BENEDITO RITO DUTRA		10			271.446.583	3-87
3. Endereço	OANVALI	10			4. Municíp	io/UF
POVOADO PICOS, FAZE	NDA NOV	A S/N, ZONA	RURAL.		ITAPECUR	U MIRIM/MA
5. E-mail			6. DDD /(98)	Fone		7. CEP 65.485-000
8. N° DAP ou CAF		9. Banco	10. Agênd		11. Conta N	lº da Conta
SDW02714465838710032	20256	B.BRASIL	Corrente 0562-2)		
	II - IDEN	TIFICAÇÃO I	DA ENTID	ADE EX	ECUTORA	
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	nº		3. Município/UF
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO-SEMAF.			05.648.696/0001-80		-80	ITAPECURU MIRIM/MA.
4. Endereço		OLIVIA .				5. DDD/Fone (98)
RUA 1º DE MAIO, S/N CE 6. Nome do representant						7. CPF
JERÔNIMO ANTÔNIO M						708.535.843-20
		III - RELAÇÂ	O DE PR	ODUTO	s	
1. Produto	2.	3.	4. Preço	de Aqui	sição*	5. Cronograma Entrega
	Unidade	Quantidade	4.1. Unitário		4.2. Total	dos produtos
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg.	KG	2.465	12,17		29.999,05	SEMANAL
VALOR	TOTAL		R\$	/.	29.999,05	





CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2023					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023	Assinatura do Fornecedor	Fone/E-mail:			
w					

Assinatura do Fornecedor

R



REGISTRO 025514612003-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/201
NOME BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO

FILIAÇÃO JOANA DAMASCENO DUTRA CARVALHO

NATURALIDADE ANAJATUBA - MA 10/01/196
DOC ORIGEM CASAM. N.0005415 FLS.177 LIV.00051

271446583-87 sao Luis-Ma P-34

LUCO/FLANCAMICANTE ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-0

121 × 121 ×





Ministério do Desenvolvimento Agrário Secretaria de Agricultura Famíliar Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4040285523209468 Emitido em: 22/03/2023 às 11:31:14

Informações Gerais

DAP: SDW0271446583871003220256

Versão DAP: 1.9.3

Enquadramento: V

Emissão: 10/03/2022

Validade: 10/03/2024

Município/UF: Itapecuru Mirim/MA

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO

CPF: 271.446.583-87

Nome: MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES BARBOSA

CPF: 404.854.713-53

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Nome do Responsável: GESIVALDO TRINDADE SILVA

CPF: 008.317.953-44

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br

R

Journal of Marie

PAL DE ITAL

SDW0271446583871003220256

via - Agricultor Familier, 2º via - Emitente I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1 CPF 271.446.583-87

3.Sexo Masculino

5.Apelido: TABICO

SINE

7.RG 0255146120036

1º Titular da DAP. BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO

2 Nome: BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO

4 Nome da Mão: JOANA DA MASCENO DUTRA CARVALHO

6 Dt de Nasc : 10/01/1964

8.UF de Emissão do RG: MA

10 Naturalidade: Analatuba - MA

11.Escolaridade: 1º Grau completo

2º Tilular da DAP: MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES BARBOSA

12 CPF: 404.854.713-53 14 Sexo: Feminino

13. Nome: MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES BARBOSA

15.Nome da Mão. ACLITANA DAS DORES GONÇALVES BARBOSA

17.Dt de Nasc.: 14/02/1966 16 Apeldo 19.UF de Emissão do RG: MA

18.RG-00000598698965 21.Naturalidade: Anaiatuba - MA 20 NIS: 00 000 00000-0

22 Escolaridade: 1ª Gray completo

Dados da Familia

23.N° de pessoas da familia residentes no estabelecimento: 3.

25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens

27. Endereço: POVOADO FAZENDA NOVA

29.CEP: 65485-000

24 Estado Civá: Casado

25 Local de Residência: Estabelecimento rural

28, Município: Itapecuru Mirim - MA

Baitro: ZONA RURAL

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização (ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ĉes) de posse e uso da terra: Proprietário/a

Renda fora do estabelecimento RS

R\$

3. Atvidades Principais: Agricultor/a

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4, Área do Estabelocimento: 53,90 ha

3

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos dozo meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (CMR. 373)

Renda do estabelecimento

Agropecuána Estimada:	R\$	350.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R5	0.00
Total:	RS	350,000,00
Renda de Enquadramento:	RS	350,000,00

Total com desconto: % da Renda do

Total Auferida: Dasconto:

0,00 0.00 100,00

0,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros de unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no

estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0 Sim

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imáveis Rurais

Sobre o imóvel pincipal:

1.Nº de imóveis explorados: 1

2.Denominação do imóvel: POVOADO FAZENDA NOVA

3,Localização do imóvet ZONA RURAL

4. Área do estabelecimento: 53.90 hectares

5.É proprietário do Imóvel principal? Não

6.Nome ou razão social do proprietário: BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 271.445.583-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

momento goncalus Barbasa



Polegar direito 1

Polegar direito 2

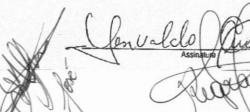
IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Alesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 008.317.953-44





ESTADO DO MARANHÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICAL DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

Rua Urbano Santos, n°239, Centro, Fone/Fax: (98) 3463-2858 Dr. CESAR ROBERTO COELHO FERREIRA FILHO

TITULAR
Erinda Passos Ferreira
Substituta
Ivoneide Sousa L. Costa

Ivoneide Sousa L. Costa Idalina M. de Sousa L. Bandeira Escreventes



PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro n.º068, fls.036 1º Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 23/05/2019, nesta cidade de Itapecuru-Mirim- Maranhão, em Cartório, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante o senhor BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 025514612003-6 expedida em data de 25.08.2017 pela SESP/MA e CPF n° 271446583-87, residente e domiciliada na R. Picos, s/n, Fazenda Nova -Rua Principal - Picos II, deste município de Itapecuru-Mirim/MA. Reconhecido como o próprio e, que por este instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador, JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 15959112000-8 expedida em data de 05.12.2000 pela GEJUSPC/MA e CPF nº 000.206.443-02, residente e domicilia lo no mesmo endereço do outorgante, A quem confere poderes para o fim especial de 1) REPRESENTÉ-LO junto ao Banco do Brasil S/A 0562 2 - conta nº34.074-X e Banco : Nordeste & Brasil S/A, a fim de receber quaisquer quantias em dinheiro, podendo abrir, encerrar, movimentar e transferir contas correntes, inclusive cadernetas de poupança; efetuar saques, retiradas mediante recibos, fazer depósitos e transferências; solicitar e receber saldos e extrados de contas; autorizar débitos em conta, efetuar e receber remessas de valores, em moeda nacional ou estra geira, autorizar débitos em conta corrente relativos às operações bancárias; cobrar e receivor quaisquer quantias devidas à outorgante, firmando os respectivos recibos, dando : recebendo quitação, requerer e retirar cartões magnéticos; solicitar, alterar, renovar, cadastrar e desbloquear senhas de conta e de cartões; apresentar e retirar documentos, fazer declarações, escuer acordos, firmar recibos, dar quitação, representá-lo perante companhias de seguro, dar entrada no seguro DPVAT, apresentando, requerendo e assinando o que entender, receber indenizações, e ainda junto ao Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, a fim de promover o recadastramento do outorgante, assinando o que necessário for. 2) GERIR E ADMINISTRAR os negócios do outogante, podendo representá-lo em quaisquer repartições públicas, sejam Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, SEFAZ, cooperativas de crédito, companhias de financiamento e investimentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Companhias de Energia Elétrica e Saneamento, Delegacias de Polícia e Trânsito, Receita Estadual, DETRAN's, dentre outros, requere e assinando o que entender; representá-lo perante a Receita Federal do Brasil, firmar declarações de renda, receber restituições, interpor recursos, solicitar documentos e certidões; receber correspondência registrada, com valor, vales postais e encomendas; firmar, alterar, aditar, prorrogar, e rescindir contratos de qualquer espécie, inclusive de sociedade, locação, empreitada, arrendamentos parceira, empréstimos, alienação fiduciária, depósito, seguro e outros, com cláusulas e condições qua achar conveniente, administrar bens móveis e imóveis, recebendo preço de alugueis e promover despejos; adquirir e alienar bens imóveis em nome da outorgante; representá-lo en reuniões ou assembléias, podendo discutir, deliberar, aprovar contas, votar quaisquer assuntos, assinando as respectivas atas; podendo ainda, referida procuradora, contratar advogado legalmente habilitado, conferindo-lhe, mediante substabelecimento, poderes para o foro em geral. bem como para promover quaisquer ações e medidas preventivas, defendê-lo nas contra significações e medidas preventivas defendê-lo nas contra significações e medidas preventivas de contra significações e medidas preventivas de contra de contra significações e medidas preventivas de contra de cont internadas, receber citações, reconhecer a procedência do pedido, contestar, reconvir, transigir, desistir, acordar e firmar compromissos; ainda poderes para admitir e demitir empregados, fixando salários e indenizações; recolher taxas, impostos, multas e contribuições; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS (Fundo da Garantia por Tempo de Serviço), PIS/PASEP,

A

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR FORNECEDOR INDIVIDUAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

125

Eu, **Benedito Rito Dutra Carvalho**, CPF Nº 271.446.583-87 e DAP Física Nº SDW0271446583871003220256, **Declaro**, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023.

Benedito Rito Dutra Carvalho

CPF: 271.446.583-87

And State of the s



ESTADO DO MARANHÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICAL DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM - MA

Rua Urbano Santos, nº239, Centro, Fone/Fax: (98) 3463-2858 Dr. CESAR ROBERTO COELHO FERREIRA FILHO

> TITULAR Erinda Passos Ferreira Substituta Ivoneide Sousa L. Costa

Idalina M. de Sousa L. Bandeira Escreventes





PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro n.º068, fls.036 1° Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 23/05/2019, nesta cidade de Itapecuru-Mirim- Maranhão, em Cartório, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante o senhor BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 025514612003-6 expedida em data de 25.08.2017 pela SESP/MA e CPF nº 271446583-87, residente e domiciliada na R. Picos, s/n, Fazenda Nova -Rua Principal – Picos II, deste município de Itapecuru-Mirim/MA. Reconhecido como o próprio e, que por este instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador.JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 15959112000-8 expedida em data de 05.12.2000 pela GEJUSPC/MA e CPF nº 000.206.443-02. residente e domiciliado no mesmo endereço do outorgante, A quem confere poderes para o fim especial de 1) REPRESENTÉ-LO junto ao Banco do Brasil S/A 0562 2 - conta nº34.074-X e Banco do Nordeste de Brasil S/A, a fim de receber quaisquer quantias em dinheiro, podendo abrir, encerrar, movimentar e transferir contas correntes, inclusive cadernetas de poupança; efetuar saques, retiradas mediante recibos, fazer depósitos e transferências; solicitar e receber saldos e extrados de contas; autorizar débitos em conta, efetuar e receber remessas de valores, em moeda nacional ou estrangeira, autorizar débitos em conta corrente relativos às operações bancárias; cobrar e receber quaisquer quantias devidas à outorgante, firmando os respectivos recibos, dando c recebendo quitação, requerer e retirar cartões magnéticos; solicitar, alterar, renovar, cadastrar e desbloquear senhas de conta e de cartões; apresentar e retirar documentos. fazer declarações, efecuar acordos, firmar recibos, dar quitação, representá-lo perante companhias de seguro, dar entrada no seguro DPVAT, apresentando, requerendo e assinando o que entender, receber indenizações, e ainda junto ao Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, a fim de promover o recadastramento do outorgante, assinando o que necessário for. 2) GERIR E ADMINISTRAR os negócios do outogante, podendo representá-lo em quaisquer repartições públicas, sejam Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, SEFAZ, cooperativas de crédito, companhias de financiamento e investimentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Companhias de Energia Elétrica e Saneamento, Delegacias de Polícia e Trânsito, Receita Estadual, DETRAN's, dentre outros, requere e assinando o que entender; representá-lo perante a Receita Federal do Brasil, firmar declarações de renda, receber restituições, interpor recursos, solicitar documentos e certidões; receber correspondência registrada, com valor, vales postais e encomendas; firmar, alterar, aditar, prorrogar, e rescindir contratos de qualquer espécie, inclusive de sociedade, locação, empreitada, arrendamento, parceira, empréstimos, alienação fiduciária, depósito, seguro e outros, com cláusulas e condições qua achar conveniente, administrar bens móveis e imóveis, recebendo preço de alugueis e promover despejos; adquirir e alienar bens imóveis em nome da outorgante; representá-lo em reuniões ou assembléias, podendo discutir, deliberar, aprovar contas, votar quaisquer assuntos, assinando as respectivas atas; podendo ainda, referida procuradora, contratar advogado legalmente habilitado, conferindo-lhe, mediante substabelecimento, poderes para o foro em geral, bem como para promover quaisquer ações e medidas preventivas, defendê-lo nas contra si internadas, receber citações, reconhecer a procedência do pedido, contestar, reconvir, transigir, desistir, acordar e firmar compromissos; ainda poderes para admitir e demitir empregados, fixando salários e indenizações; recolher taxas, impostos, multas e contribuições; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS (Fundo da Garantia por Tempo de Serviço), PIS/PASEP,

ESTADO DO MARANHÃO

CARTORIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICAL DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM - MA
Rua Urbano Saños, nº239, Centro, Fone/Fax: (98) 3463-2858
Dr. CESAR ROBERTO COELHO FERREIRA FILHO
TITULAR
Erinda Passos Ferreira
Substituta
Ivoneide Sousa L. Costa
Idalina M. de Sousa L. Bandeira
Escreventes

; representar o outorgante junto aos Ofícios de Protestos de Tocumentos e Tabelionatos de Notas, podendo assinar de e protocolos; autorizar vistorias, pagar taxas, multas, pedáder quaisquer veículos, assinar os documentos de transferência,



Matrícula CEI; representar o outorgante junto aos Ofícios de Protestos de Títulos e Cambias, Títulos e Documentos e Tabelionatos de Notas, podendo assinar declarações, guias, requerimentos e protocolos; autorizar vistorias, pagar taxas, multas, pedágios e impostos; comprar e vender quaisquer veículos, assinar os documentos de transferência, receber o preço e dar quitação, firmar recibos, requerer baixas de circulação, assinar endossos, requerer 2ª via do CRV/CRLV, requrer vistorias, pagar taxas que forem devidas, firmar declarações de residência, troca de endereço para postagem, retirar veículo retiro em depósito. Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, o que darei por bom, firme e valioso. Os elementos relativos ao objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela OUTORGANTE, que por eles se responsabiliza, estando desde já ciente das eventualidades futuras. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentais conforme legislação vigente. Dispensada a presença de testemunha na forma da legislação vigente. O que dou fé. Eu, Ivoneide Sousa Lopes Costa, Escrevente, que lavrei a presente procuração no Livro nº68 de folhas soltas, conferi e subscrevi com o outorgante BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO. Itapecurumirim, 23 de maio de 2019. Está conforme o original. Trasladada hoje. Eu, Ivoneide Sousa Lopes Costa, Escrevente, digitei, subscrevi e assino em público e raso. Selo nº28533375. Emolumentos: R\$88,80.

Outorgante:

Banadito Rito Dutro Carolho Itapecuru - mirim, 23 de maio de 2019.

Em teste da verdade.

Ivoneide Sousa Lopes Costa (Escrevente)





CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

ENVELOPE

Habilitação e Proposta de Venda do Fornecedor Individual

* Fornecedor: Cristiane Barbosa Carvalho

* Povoado: Fugido, Zona Rural.

Município: Itapecuru Mirim/MA.

Maraul C





CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROPOSTA DE V	ENDA DE	GÊNEROS	ALIMENTÍCI	OS DA AGRICI	JLTURA FAMILIAR
IDENTIFICAÇÃO DA	PROPOS		NDIMENTO /	AO EDITAL/CH	AMADA PÚBLICA №
-	DENTIFIC	AÇÃO DO F	ORNECEDO	R (A) INDIVIDI	JAL
Nome do Proponente				2. CPF	
1				026.406.69	3-62
CRISTIANE BARBOSA C. 3. Endereço	ARVALHO			4. Municíp	
POVOADO FUGIDO FAZI	ENDA NO\	/A S/N ZONA	ARURAI		RU MIRIM/MA
5. E-mail		77 6711, 2011	6. DDD/Fon		7. CEP
			(98)		65.485-000
8. N° DAP ou CAF		9. Banco B.BRASIL	10. Agência Corrente	11. Conta I	N° da Conta
SDW00264066936209022	211131	D.DRASIL	0562-2		
	II - IDEN	TIFICAÇÃO	DA ENTIDADE	EXECUTORA	
1. Nome da Entidade			2. CNPJ nº		3. Município/UF
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO-SEMAF.			05.648.696/0	0001-80	ITAPECURU MIRIM/MA.
4. Endereço	TODOÇÃO	-OLIVIAI .			5. DDD/Fone
RUA 1º DE MAIO, S/N CE	NTRO.				(98)
6. Nome do representant JERÔNIMO ANTÔNIO M					7. CPF 708.535.843-20
		III - RELAÇ	ÃO DE PRODI	UTOS	
1. Produto	2.	3.	4. Preço de /	Aquisição*	5. Cronograma Entrega
	Unidade	Quantidade	4.1. Unitário	4.2. Total	dos produtos
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg.	KG	140	12,17	1.703,80	SEMANAL
VALOR	TOTAL		R\$	1.703,80	



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2023					
	as condições estabelecidas l ferem com as condições de fo	neste projeto e que as informações acima ornecimento.			
Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023	Assinatura do Fornecedor	Fone/E-mail:			

Assinatura do Fornecedor

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR FORNECEDOR INDIVIDUAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu. Cristiane Barbosa Carvalho, CPF Nº 026.406.693-62 e DAP Física Nº SDW0026406693620902211131, Declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023.

Cristiani Barbasa Canali Cristiane Barbosa Carvalho

CPF: 026.406.693-62

1 Hulai da DAF. CRIST	ANE BARBOSA CARVALHO				
1,CPF: 026,406,693-62		2,Nome: CRIST	TANE BARBOSA CARVALHO		EAS 123
Sexo: Feminino		4,Nome da Mâ	: MARIA DO LIVRAMENTO GONS	ALVES BARBOSA	JRA MUNICIPAL DE
Apelido:		6,Dt de Nasc,:	4/04/1986		(FE)
7.RG: 030552212006		8,UF de Emissi	8,UF de Emissão do RG: MA		EAC 12
),NIS:		10.Naturalidade	: Itapecuru Mirim - MA		hus. #
1.Escolaridade: 1º Grau comple	0				18
2º Titular da DAP:					
2,CPF:		13.Nome:			
4,Sexo:		15.Nome da M	ie:		
6,Apelido:		17.Dt de Nasc.			
8.RG:		19.UF de Emis	são do RG:		
20.NIS:		21.Naturalidad	9.		
22,Escolaridade: Desconhecido					
Dados da Família	tantas no aptabalantes na n		24.Estado Civil: Solteiro		
23.Nº de pessoas da família resi			26.Local de Residência: Estal	belecimento rural	
25,Regime de Casamento: Não :					
27.Endereço: POVOADO FUGID N°: S/N	Tall Vin) (while a		28.Município: Itapecuru Mirim Bairro: ZONA RURAL	-MA	
13.CEP: 65485-000					
aracterísticas Sócio-Econômicas				noces a uso do tomo: D	Incepiro/a
1.Organização(čes) Social	is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence		2.Condição(ões) de Rural	e posse e uso da terra: Р	veotit (ra
3, Atividades Principais: Ag	icultor/a				
5. Área menor ou igual a 4	nódulos fiscais: Sim		4, Área do Estabele	cimento: 3,00 ha	
Companies de Valer broto de P	rodução Anual do Estabelecimento Fami	liar (considerar os últimos	doze meses, a contar da data do pre	eenchimento da DAP): R.	ES. (G.M.N. 3731)
	io estabelecimento	ildi (cursicera: os dilinos		fora do estabeleciment	
Renda					0.00
Agropecuária Estimada:	R\$	14.500,00	Total Auferida:	R\$	
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00	Desconto:	R\$	0,00
Total:	RS	14.500,00	Total com desconto:	R\$	0,00
Renda de Enquadramento:	RS	14.500,00	% da Renda do		100,00
			Estabelecimento:		
.Força de trabalho familiar:	nidade familiar e agregados que desenvo	luom atividades seradoras	de renda no estabelecimento	1	
7.1. Número de membros da ul 7.2. Número de empregados p		0	_		
7.2. Numero de empregados p 7.3. Há permanência de força (Sim			
iformações Complem	entares				
móveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1		4, Área do estabelecimento: 3,0	00 hectares	
Sobre o imóvel pincipal:	2.Denominação do imóvel: POVOADO	FUGIDO	5.É proprietário do imóvel princ		
			6.Nome ou razão social do pro	prietário: CRISTIANE B	ARBOSA CARVALHO
	 Localização do imóvel: ZONA RURA 		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 0	26.406.693-62	10
- Declaração do(a) Ben	eficiário(a)				
	9 do código Penal), que os dados acima	correspondem à verdade			
cal:	Data: /	l ne		11	
Cont.	201 Printage Pon	nuall-			
sinatura:	Date: /	1			
cal:	Data:/		Delega divita 4		Jolegar direita 2
ssinatura:			Polegar direito 1	Р	olegar direito 2
- Atestado da Entidade	Credenciada pelo MAPA				
	na identificado(s) atende(m) aos cr	itérios definidos no Ma	nual de Crédito Rural para enq	uadramento como be	eneficiário(a)(s) do Crédito
Instituição: CPNJ 08.593.	02/0001-70	Entidade en	nissora Re	epresentante: CPF 00	08.317.953-44
. 0			A 0		\cap





A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

026.406.693-62

Nome

CRISTIANE BARBOSA CARVALHO

Nascimento 14/04/1986

As -

A Superior of the superior of



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POV. SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 12.570.537/0001-76

ENDEREÇO: POVOADO SANTANA, CEP: 65485-000, ITAPECURU MIRIM-MA Fone: (98) 99153-9393 / 99141-0058

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Joseph Jo

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POV. SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 12.570.537/0001-76

ENDERECO: POVOADO SANTANA, CEP: 65485-000, ITAPECURU MIRIM-MA

Ofício 0013/2023

Itapecuru Mirim, 22 de março de 2023.

Ao Ilmo. Sr. Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim-MA

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Proposta de Participação CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, para participação no Programa Alimenta Brasil – PAB Processo n.º 2023.02.10.0004.

egue em anexo:

- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- ✓ Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por
- √ Tempo de Serviço FGTS;
- √ Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- ✓ Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal:
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos
- √ associados/cooperados (Anexo II);
- ✓ Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite
- ✓ Minuta do Contrato (Anexo VI);

Atenciosamente,

VALDEMAR DE JESUS SANTOS

CPF n° 029.635.043-57

Fone: (98) 99153-9393

Presidente



Ministério do Desenvolvimento Agrário

Secretaria de Agricultura Familiar Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 40417088 Emitido em: 22/03/2023 às 15:30:28

DAP: MA112022.03.000000143CAF

Versão DAP: 3.2

Emissão: 28/11/2022

Validade(*): 28/11/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 12.570.537/0001-76

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POV DE SANTANA SAO PATRICIO

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Municipio/UF: Santa Rita/MA

Data Constituição: 12/10/1988

Representante Legal: VALDEMAR DE JESUS SANTOS

CPF: 029.635.043-57

Informações da DAP

Emissor: AGERP/MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Agente Emissor: CARLOS EDUARDO RIBEIRO MUNIZ

Local de Emissão: São Luís/MA

CPF: 735.083.143-91

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Não definido no CAF	22	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

	Município/UF	Quantidade
Santa Rita		3

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	3	13,64
Associados sem DAP	19	86,36
Total dos Associados	22	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social. A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br/)

22/03/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.570.537/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 12/10/1988	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARI	IA QUILOMBOLA DO POV DE SAN	ITANA SAO PATE	RICIO MUNICIP	10 DE ITAPECUR	U MIRIM
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO	ME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 94.30-8-00 - Atividades de as	E ECONÓMICA PRINCIPAL ssociações de defesa de direitos s	sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA 94.93-6-00 - Atividades de o 94.99-5-00 - Atividades asso	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS rganizações associativas ligadas ociativas não especificadas anterio	à cultura e à arte ormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 399-9 - Associação Privada	'A JURÍDICA				
POV DE SANTANA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO		
10-	RRO/DISTRITO NA RURAL	MUNICÍPIO ITAPECURU II	AIRIM		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CAD 3/11/2005	ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESP	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 17:25:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Short and the

BRASIL Serviços Barra GovBr (HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ



Não há indício de irregularidade para o CNPJ pesquisado.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POV DE SANTANA SAO PATRICIO

MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 12.570.537/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:13:18 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: AC07.700D.35E5.21B9 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Section of the sectio

South in

BRASIL (HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 12.570.537/0001-76

Código de Controle: AC07.700D.35E5.21B9

Data da Emissão: 22/03/2023

Hora da Emissão: 15:13:18

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 22/03/2023, com validade até 18/09/2023.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

12.570.537/0001-76

Razão Social:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO POVOADO DE SANTANA

Endereço:

POV DE SANTANA S/N / ZONA RURAL / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031800482135300348

Informação obtida em 22/03/2023 15:11:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

(RE) (MIN)

AV.



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 12.570.537/0001-76

F ão social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE SANTANA

Resultado da consulta em 29/03/2023 18:55:08

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Dúvidas mais Frequentes Unício | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conferme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.570.537/0001-76

Razão social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE SANTANA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031800482135300348
2 2/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022700374815038314
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020800491064060484
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012000512037214671
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010100355381175320
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121300562080860315
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112401030424670740
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110500462926931067
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101700333140529711
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092800525455079638
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090900553969294130
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082100331701863101
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080200483635071807
1 17/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071400491046334047
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062500561863732059
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060600372818021190
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051800581224357854
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042900564833551400
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041000315913950509
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032200464704639404
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030300492122478711
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021200564051512988
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012402064278258676
05/01/2022	05/01/2022 a 03/02/2022	2022010500513836313372
17/12/2021	17/12/2021 a 15/01/2022	2021121700533287109353
28/11/2021	28/11/2021 a 27/12/2021	2021112800563411235099
09/11/2021	09/11/2021 a 08/12/2021	2021110900523561145485
21/10/2021	21/10/2021 a 19/11/2021	2021102100480746082509
02/10/2021	02/10/2021 a 31/10/2021	2021100200443316907280
13/09/2021	13/09/2021 a 12/10/2021	2021091300443735201712

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
06/08/2021	06/08/2021 a 04/09/2021	2021080600493353100901
19/04/2021	19/04/2021 a 16/08/2021	2021041900520267225103
31/03/2021	31/03/2021 a 29/04/2021	2021033100594504620530
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	,
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 29/03/2023 18:55:08

Voltar



FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12.570.537/0001-76

- Art. 47 O prazo para registro de chapa será de ate 48:00 h (quarenta e oito horas) antes da data das eleições, e a impugnação de chapa ou de candidato será ate no inicio da Assembléia designada para eleições.
- Art. 48 Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes, verificando-se empate entre duas chapas será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso,
- Art. 49 Para exercer o direito de voto e ser votado é necessário que o associado esteja quite com suas obrigações sociais e esteja inscrito como sócio, no mínimo, a 03 (três) meses antes das eleições.
- Art. 50 Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

CAPITULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 51 O exercício social da Associação será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 52 Durante o período de cada exercício social a Diretoria administrativa deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 53- Prestação de conta da organização observará no mínimo:
 I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;

May He

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12,570,537/0001-76

- VI Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria:
- VII Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação estudo de questões que, pela sua natureza, exijam acurado exame;
- VIII Constituir advogado para defesa da Associação quando necessário:
- IX Contratar e demitir funcionários fixando vencimentos dos mesmos:
- X Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- I Exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento do mesmo;
 - II Assumir o mandato em caso de vacância, ate o seu termino;
- III Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Presidente.

Art. 29- Compete ao Primeiro Secretario:

- I Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir atas:
- II Lavrar as atas em livros próprios das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias;
 - III Expedir comunicações por ordem do Presidente;
- IV Guardar em arquivos documentos e correspondências da entidade:
- V Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria, zelando pela conservação do material desta;
- VI Organizar o expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, a esta prestando esclarecimentos necessários.
 - VII Assessorar o Presidente na elaboração do plano de trabalho.

Art. 30 - Compete ao Segundo Secretario:

I - Exercer as funções do Primeiro S impedimento do mesmo;

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12.570.537/0001-76

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 – O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral juntamente com Diretoria para um mandato de 03 (três) anos e terá a seguinte composição:

I – 03 (três) membros titulares: Presidente, Secretario, Relator;

II – 03 (três) membros suplentes: Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente ate seu termino;

§3º - O Presidente, o Secretario e o Relator do Conselho Fiscal serão escolhidos entre seus membros;

§4º- Os Suplentes deverão substituir os titulares em caso de licença, impedimento temporário ou sucede-los em caso de vaga.

Art. 34 – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessão ordinária com convocação com antecedência de 24:00 h.(vinte e quatro horas), antes da reunião da Assembléia Geral Ordinária prevista neste Estatuto, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos associados em gozo dos seus direito de sócios.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar o serviço da diretoria;

 II – Examinar, em qualquer tempo ou época, sempre que achar conveniente, o estado do livro caixa e a sua escrituração e da tesouraria como todo;

III - Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivos graves

 IV – Emitir parecer sobre o balanço ou prestação de contas da tesouraria da entidade;

 V – Sempre serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que se fizerem necessários ao desempenho da suas funções.

- Jan

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12.570.537/0001-76

I – Assembléia Geral;

II - Diretoria:

III - Conselho Fiscal

§1º - A Assembléia Geral é órgão da entidade para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Administração ou por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da

Diretoria.

Art. 18 – O mandato dos membros da administração é de 03 (três) anos sendo permitida a reeleição quantas vezes necessárias.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 – A Assembléia Geral é órgão soberano da entidade e será composta por maioria de seus associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) Uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para a tomada de contas da Diretoria, recebimento e exposição do relatório anual das atividades da entidade;
- b) Uma vez a cada 03 (três) anos, no mínimo, para eleger e empossar a nova Diretoria e Conselho Fiscal respectivamente.

§2º - A Assembléia geral extraordinariamente poderá ser convocada:

a) - Sempre que o Presidente da Diretoria resolver convoca-la;

b)- Quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um tereo) dos associados em pleno gozo de seus direitos, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Diretoria.

John John

Showing

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12.570.537/0001-76

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu término;

 III - Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocada pelo Primeiro Secretario.

Art. 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

 I – Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – Guardar os valores que lhe forem confiados;

 III – Escriturar os livros da tesouraria de acordo com as normas legais;

IV - Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;

- V Assinar cheques, recibos, duplicatas e abrir conta em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, bem como, apresentar sua prestação de contas em seus mínimos detalhes.
- VI Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VII Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 - VIII Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

IX – Manter todo o monetário em estabelecimento de credito;

 X – Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembléia Geral;

XI - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Art, 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Exercer as funções do Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento do mesmo;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, ate seu termino,

convocado pelo Primeiro Tesoureiro.

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12.570.537/0001-76

- III Requerer o registro de chapa em eleição para órgãos da administração da entidade:
- IV Concorrer a qualquer cargo eletivo, desde que quites com suas obrigações de sócio, sendo que para sócio contribuinte, os mesmos deverão ter, no mínimo, 03 (três) meses de filiação e estejam quites com obrigações perante a entidade;
- V Convocar na forma disposta neste ESTATUTO, as reuniões extraordinárias da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral:
- VI Participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;
 - VII Participar da reuniões ordinárias;
- VIII Frequentar as dependências da entidade, bem como participar das promoções por ela organizadas;
- IX Representar a entidade mediante autorização expressa da Diretoria:
- X Recorrer e solicitar da Diretoria reconsideração das penalidades que lhe forem impostas por votação ou infração de dispositivos estatutários;
 - XI Usufruir dos programas e beneficios da entidade;
 - XII Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I Respeitar as disposições deste ESTATUTO assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da entidade;
 - II Zelar pelo nome da entidade;
 - III Proceder, em todas as circunstancias, com respeito e humanidade, acatando as determinações de qualquer diretor, desde que legais, e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência ou irregularidade que coloque em risco o bom nome da entidade;
- IV Cooperar com a Diretoria da entidade para completar a realização de seus objetivos;
- V Aceitar e desempenhar com zelo, probidade e dedicação os cargos ou comissão para os quais for eleito ou designado;

Art 8º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade.

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12.570.537/0001-76

IV – Atentar por palavras ou atos contra o critério ou conceito da entidade:

 V – Prestar declarações falsas ou de má fé com fim de favorecer ou beneficiar a pessoa de sua responsabilidade.

Art. 14 – Os sócios que não cumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Suspensão do gozo de direitos sociais até 06 (seis) meses;

III - Exclusão.

- Art. 15 As penalidades serão impostas pelo Presidente da Associação, mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvindo-se o indiciado e assegurando-lhe ampla defesa e o prazo de 10 (dez) dias contados da data em foi ouvido para prestar defesa escrita.
- §1º Quando as infrações forem cometidas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caberá à Assembléia Geral a imputação da penalidade.

§2º - Ao sócio infrator caberá recurso voluntário e sem efeito

suspensivo á Assembléia Geral.

- §3º A qualquer tempo, poderá o associado solicitar seu desligamento da entidade, através do oficio dirigido á Diretoria.
- Art. 16 Da decisão de aplicação da penalidade, caberá pedido de reconsideração para a Diretoria ou recurso á Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias da data em que a pessoa tiver ciência da decisão da aplicação da penalidade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - Constituem os órgãos administrativos da Associação:

C. Mary May

iministrativos da

ciação:

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12,570,537/0001-76

V - Primeiro(a) tesoureiro(a);

VI – Segundo(a) tesoureiro(a);

VII - Diretores de Departamento, quando necessário.

§1º - Os diretores de departamento, quando forem criados departamentos de atividades desenvolvidas pela Associação, sejam provisórios ou permanentes, serão escolhidos em Assembléia Geral pela maioria dos votos dos presentes.

§2º - Aos diretores de departamento competira o exercício das atribuições que lhe forem impostas pela função de diretor, estando submetido à fiscalização do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.

Art. 22 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes for necessário, com a presença de mais da metade de seus membros, fazendo-se contar em ata todas as ocorrências verificadas em tais reuniões.

Parágrafo único – As decisões da Diretoria serão definidas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 23 – Perderá o mandato na diretoria, o membro que faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 08 (oito) alternadas, da Diretoria.

Parágrafo único – A perda do mandato que trata o artigo será apreciada e julgada pela Assembléia Geral após a formalização do processo administrativo pela Diretoria.

Art. 24 – No caso de vacância ou impedimento o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e na falta de todos eles, Haverá convocação da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de novos membros para de proverem, especificamente, os cargos vagos no restante da gestão, completando dessa forma, juntamente com os demais diretores eleito inicialmente, o mandato de 03 (três) anos da Diretoria.

Jan 1

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12.570.537/0001-76

- IV Promover ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;
- V Buscar formas que promovam a integração ao mercado de trabalho dos assistidos pela Associação;
- VI Promover a assistência educacional, de saúde e o desenvolvimento da cultura;
- VII Lutar por segurança, cidadania e infra-estrutura econômica e social,
- VIII Fornecer o desenvolvimento sustentável criando emprego e renda para a comunidade;
- IX Identificar as prioridades dos moradores e movimentar forças que possam transformar em realidade;
- X Promover o desenvolvimento da produção agrícola, avicultura e piscicultura voltados para o sustento da comunidade;
- XI Garantir o pleno atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;
- XII Estimular a saúde preventiva através da educação ambiental e sanitária;
 - XIII Estimular a criação das cooperativas de produção;
 - XIV Estimular a criação de emprego e renda;
 - XV Estimular a agricultura familiar;
 - XVI Desenvolver projetos de políticas publicas comunitárias;
- XVII Promover a defesa da saúde e assistência medico-social de modo geral;
- XVIII Empreender esforços para integrar os jovens no mercado de trabalho;
- XIX Possibilitar a capacitação da comunidade, visando o implemento dos objetivos aqui realizados;
- XX Desenvolver ações educativas de preservação do meio ambiente e reciclagem em geral;
- XXI Desenvolver ações de mutirão, de saúde, habitação e saneamento:

Parágrafo Único – è vedada a participação da Associação en atividades de caráter político, partidário, e de movimentos que estejam em desacordo com suas finalidades.

Ar.

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12.570.537/0001-76

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - Esta entidade só será dissolvida quando a situação não mais permitir seu funcionamento, sendo que para decidir sobre sua dissolução será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direito sociais nos casos previstos em lei, que decidirão pela dissolução em Assembléia Geral.

Art. 56 - O presente ESTATUTO poderá ser alterado, modificado, reformado a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 57 - A alteração, modificação ou reforma do Estatuto poderá abranger, inclusive, a estrutura administrativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA

Art. 58 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 59 - O presente ESTATUTO entra em vigor na data de seu registro em cartório, revogadas as disposições em contrário.

Povoado Santana, Município de Itapecuru-Mirim-MA, em 13 de janeiro de 2008. 7 January James do FRANCISCO GOMES DA SILVA PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA E DA ENTIDADE NA PIA RAIMUNDA CARDOSO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA DA ENTIDADE Armito des de Aradio Creps pring JOSE CARLOS DE TRACIO VIEIRA JUNIOR Protocolo ADVOGADO OAB- Nº 3295 Registro son a nº J . 001 Managury Harim/AN 23

t Desar Roberto Coulho Ferretra Filhe - Ofisial

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12.570.537/0001-76

DA ADMISSÃO DE SOCIOS

Art. 9º - A admissão dos associados far-se-á mediante apresentação por um dos associados conforme aprovação da Assembléia Geral, mediante maioria simples dos associados com direito a voto.

Parágrafo único – Na admissão dos associados serão observadas as seguintes condições:

I - Gozar o candidato de boa conduta na comunidade;

II – Não ter sido eliminado de entidade congênere por ato que o desabone, salvo quando, a juízo da Diretoria em função do tempo decorrido e das circunstancias correntes, não exista mais motivo que lhe impeça o ingresso na ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA.

- Art. 10 A admissão de associados na categoria beneméritos será instruída por dez associados, no mínimo, á Diretoria, com a aprovação em Assembléia Geral pala maioria dos associados presentes.
- Art. 11 Aos associados será garantido tratamento igual em seus direitos e deveres;
 - Art. 12 São causas de cancelamento da inscrição dos associados:

I - Falecimento:

II – A pedido do associado;

III – Deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a entidade a que está obrigado, salvo motivo justificado a ser analisado a critério da Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 13 - Constituem infrações passiveis de penalidade:

I - Transgredir as disposições deste ESTATUTO;

 II – Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;

III – Causar dano material á sociedade;

rial a sociedade

tes da

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12 570 537/0001-76

Art. 4° - No desenvolvimento de suas atividades, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, prestará serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação de clientela em razão de sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo religioso ou posição política.

CAPÍTULO II

DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5° - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, é constituida pelas pessoas residentes bem como por aquelas que mantenham relação de amizade com o povoado, demonstrando pelas ações em prol do Povoado, desde que estejam devidamente filiadas á Associação, sendo que o numero de sócios é ilimitado e os mesmos serão distribuídos na seguinte categoria:

I – Fundadores: aqueles que assinaram a ata de fundação da entidade:

II – Contribuintes: aqueles que se inscreveram após a fundação no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e que os mesmos se disponham a cumprir o Estatuto e dos demais regulamentos;

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, tornando-se por suas ações e atividades merecedores de respeito e homenagens da entidade e da comunidade em que ela esta inserida.

Parágrafo único – Os sócios beneméritos não gozam do direito de votar e serem votados.

Art. 6° - São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para os cargos administrativos da enridade, nos termos deste ESTATUTO;

II - Propor a admissão de novos sócios, conforme provinto no ESTATUTO;

Ted Control of Street

154

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12.570.537/0001-76

Art.41 – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, é uma entidade sem fins lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 42 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade publica a ser definida pelos associados.

CAPITULO V DAS ELEIÇOES

- Art. 43 As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia do vencimento do mandato, e sua posse logo após a apuração do pleito e haverá divulgação da mesma através de edital com antecedência de 08 (oito) dias.
- Art. 44 A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal dar-se-áo por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa inscrita, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição quantas vezes necessárias...
- Art. 45 As eleições serão convocadas e presidida pelo Presidente da Associação, por Edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data das eleições definida em Assembléia Geral.

Art. 46 - Do Edital de convocação constará obrigatoriamente:

I - A data da eleição e o horário de votação;

II – Prazo para registro de chapas;

III – Prazo para impugnação de candidaturas.

m /g

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12.570.537/0001-76

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, da Associação, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço Patrimonial;

Parágrafo Segundo – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor – Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 54 O resultado do exercício será aplicado diretamente no desenvolvimento das advidades fins, que constituem o objeto da Associação, sendo expressamente vedada à distribuição de resultados, sob qualquer titulo, bem como a atribuição de critério de participação nos resultados alcançados aos mentos Associados e quaisquer outros mantenedores ou conaboradores da visita instituição.

/gr

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12.570,537/0001-76

§3º - A Assembléia Geral estará legalmente constituída na hora marcada, com presença da metade e mais um dos sócios quites com suas

obrigações, e/ou 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer numero presente, se não houver quorum em primeira convocação,

§4º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente através de edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade ou por outro meio conveniente com antecedência de 05 (cinco).

§5º - Na Assembléia Geral só poderão ser discutidos os assuntos que constarem na pauta publicada no edital de convocação.

Art. 20 – Compete privativamente á Assembléia Geral:

I - Eleger os administradores da entidade;

II – Destituir os administradores;

III – Aprovar as contas da entidade;

IV - Alterar, modificar e reformar o Estatuto;

V – Conhecer o relatório da Diretoria;

 VI – Decidir sobre programas de trabalho relativos ao bem-estar da comunidade;

VII – Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

DA DIRETORIA

Art. 21 - A Diretoria é constituída de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Primeiro(a) Secretario(a);

IV - Segundo(a) secretario(a);

No.

Showing to

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12.570.537/0001-76

Art. 36 – A entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou beneficios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art.37 – A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38 – As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 39 – O patrimônio da entidade se constituirá dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus sócios, pelas subvenções e doações oficiais ou particulares, moveis, imóveis, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo único – O patrimônio da entidade não será vendido, alienado ou arrendado, salvo em casos especiais, a critério da Assembléia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

Art.40 – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, sobreviverá de doações, parcerias, mensalidades, convênios, voluntariado, participação ativa dos associados e da comunidade de forma geral, e no interesse de lutar pela manutenção da instituição na busca de recursos através da criação e implantação de projetos sociais.

18%

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12.570.537/0001-76

Art. 25 - Compete, de forma geral, à Diretoria da Entidade:

I – Superintender, administrar os trabalhos, e demais atividades da entidade, relacionadas ao bem estar social dos moradores, zelar pelos bens da entidade nomear comissões e demais medidas de organização e gerenciamento da entidade:

 II – Orçar, regular as despesas da entidade, bem como a receita da mesma;

 III – Comunicar e orientar os departamentos que forem criados sempre que houver regulamentos ou leis de entidades superiores;

 IV – Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembléia Geral;

V – Propor e reformar o Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

 VI – Apresentar em Assembléia Geral, no inicio de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

VII – Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

 VIII – Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho dos objetivos da entidade;

 IX – Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

Art. 26 – A Diretoria só estará legalmente constituída com a presença de todos os seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação com metade mais um de seus membros.

Art. 27 - Compete ao Presidente:

I - Convocar e dirigir reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

II – Representar a entidade em juízo ou fora dele;

III - Autorizar pagamento e assinar juntamente com o primeiro(a)
 Tesoureiro(a) os cheques e contas a pagar;

IV – Constituir procuradores;

V - Superintender todos os trabalhos da entidade;

18º

Joseph C. M.

161

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE

ITAPECURU-MIRIM-MA

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988, POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 12.570.537/0001-76

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.

Art. 1º ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, fundada e constituída no dia 30 do mês de Maio de 1983, com sede no Povoado SANTANA, zona rural, Itapecuru-Mirim, Estado Maranhão, é uma Sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 9.790/99, que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Publico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, tem por objetivo trabalhar em beneficio das pessoas carentes, pelo progresso da comunidade, prestar assistência social aos seus associados e dependentes, bem como a prestação de serviços dos quais a comunidade necessitar, agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para a comunidade.

Art. 3° - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, tem como finalidades:

 I – Congregar seus sócios e a comunidade, organizando-os para prestação de serviços socio-comunitarios, desenvolvimento de atividades culturais, serviços na área de saúde, educação saneamento básico, bem como desporto e o lazer;

II -Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessário às suas instalações administrativas, tecnológica, de armazenagem e outras;

III — Participar de programas com vista à aquisição de terra implantação de projetos nas áreas agrícolas, industrial e agropecuária;

1/2

The state of the s

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE

ITAPECURU-MIRIM-MA

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 12.570.537/0001-76

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.

Art. 1º ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, fundada e constituida no dia 30 do mês de Maio de 1983, com sede no Povoado SANTANA, zona rural, Itapecuru-Mirim, Estado Maranhão, é uma Sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 9.790/99, que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Publico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, tem por objetivo trabalhar em beneficio das pessoas carentes, pelo progresso da comunidade, prestar assistência social aos seus associados e dependentes, bem como a prestação de serviços dos quais a comunidade necessitar, agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para a comunidade.

Art. 3º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, tem como finalidades:

I - Congregar seus sócios e a comunidade, organizando-os para prestação de serviços socio-comunitarios, desenvolvimento de atividades culturais, serviços na área de saúde, educação saneamento básico, bem como desporto e o lazer:

II -Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessário às suas instalações administrativas, tecnológica, de armazenagem e outras;

 III – Participar de programas com vista à aquisição de terra para implantação de projetos nas áreas agricolaso industrial e agropecuária

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE

ITAPECURU-MIRIM-MA

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988. POVOADO SANTANA CEP: 65485000 MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 12.570.537/0001-76

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.

Art. 1º ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, fundada e constituída no dia 30 do mês de Maio de 1983, com sede no Povoado SANTANA, zona rural, Itapecuru-Mirim, Estado Maranhão, é uma Sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 9.790/99, que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Publico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, tem por objetivo trabalhar em beneficio das pessoas carentes, pelo progresso da comunidade, prestar assistência social aos seus associados e dependentes, bem como a prestação de serviços dos quais a comunidade necessitar, agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para a comunidade.

Art. 3° - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, tem como finalidades:

I – Congregar seus sócios e a comunidade, organizando-os para prestação de serviços socio-comunitarios, desenvolvimento de atividades culturais, serviços na área de saúde, educação saneamento básico, bem como desporto e o lazer;

II -Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessário às suas instalações administrativas, tecnológica, de armazenagem e outras;

III – Participar de programas com vista à aquisição de terra para implantação de projetos nas áreas agrícolas, industrial e agropecuária;

A June

A. THE

DE **ASSEMBLEIA** EXTRAORDINÁRIA GERAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA POVOADO DE DO SANTANA **PATRICIO MUNICIPIO** DE ITAPECURU-MIRIM. PARA EMPOSSAR A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2021.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte um) as 08:00 horas (oito) horas, na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM, De acordo com edital de convocação, foi realizada a Assembléia geral extraordinária para eleição e posse da Diretória e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM Dando início aos trabalhos o senhor, VALDEMAR DE JESUS SANTOS presidente da ASSOCIAÇÃO que teve como secretaria dos trabalhos a senhora, ALDENISE FERREIRA DE SOUSA, que procedeu a chamada nominal dos sócios para verificação de quorum suficiente para deliberação da ordem do dia - Prosseguindo, o presidente solicitou que fosse lido o edital de convocação da presente Assembléia Geral, no qual constava como Ordem do dia : 1) eleição por voto secreto ou aclamação da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal 2) Posse da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, 3) - O que ocorrer. Em seguida a presidente informou que havia sido inscrita somente uma chapa para concorrer ao citado pleito, encabeçada pelo senhor VALDEMAR DE JESUS SANTOS, e que a citada chapa estava em condições de disputar o citado pleito. Foi dado início o processo de votação e encerrada, o mesmo foi eleito por aclamação. Em vista desse resultado o presidente dos trabalhos considerou eleita e deu posse, para o mandato de 03 (três) anos. com o mesmo iniciando nesta data 25 de abril 2021 e encerrando-se no dia 25 de abril de 2024, e a mesma ficou com a seguinte composição: Presidente: VALDEMAR DE JESUS SANTOS; Vice-Presidente: JONAS SILVA; Primeira Secretária: ALDENISE FERREIRA DE SOUSA; Segunda Secretária: VANESSA KELLY FERREIRA SILVA; Primeira Tesoureira: ANGELA MARIA NASCIMENTO: Segunda Tesoureira: ROSE DAYANE MARQUES; Conselho Fiscal: Titulares: 01- MARIA DINALVA MARQUES; 02) ETEVALDO DE SOUSA SANTANA NETO; 03) RAIMUNDO NONATO MARQUES; Suplentes: 01) JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO; CESAR MENDES PEREIRA; 03) MARIA DA CONCEICÃO FERREIRA, Após este ato foi escolhido pela Assembléia geral a senhora MARIA . DINALVA MARQUES, para ser presidente do Conselho Fiscal, em seguida foi liberada a palavra, fez uso da mesma em nome da Diretoria eleita e Conselho Fiscal o presidente a senhor, VALDEMAR DE JESUS SANTOS, que emocionado agradeceu a confiança depositada em seu nome e dos demais companheiros de chapa, e disse, que estava ali com uma grande responsabilidade que era da continuidade ao trabalho, sabia que a batalha era árdua mas com a ajuda de Deus e dos demais sócios da Entidade, tinha plena certeza que haveria de conduzir a conseguir seus objetivo. Depois desse ato pediu o apoio de todos e se despediu. Em seguida foi dado por encerrada a assembléia, e para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Diretoria eleita e demais sócios, Povoado Santana, Município de Itapecuru Mirim- MA 25 de abril de 2021.

> evaldema de Ferris Santos VALDEMAR DE JESUS SANTOS

REGISTRANO

Presidente

Janos Filea

JONAS SILVA Vice-Presidente

o Aldinie Ferrura di socia

ALDENISE FERREIRA DE SOUSA Primeira secretaria

VANESSA KELLY FERREIRA SILVA Segunda Secretária

ANGELA MARIA NASCIMENTO
Primeira Tesoureira

ROSE DAYANE MARQUES
Segunda Tesoureira

MARIA DINALVA MARQUES
Presidente do Conselho Fiscal

ETEVALDO DE SOUSA SANTANA NETO
Segundo Membro Efetivo do Conselho Fiscal

RAIMUNDO NONATO MARQUES
Terceiro Membro do Conselho Fiscal

JOSE RIBAMAR RIBEIRO
Primeiro Membro Suplente do Conselho Fiscal

MARIO CESAR MENDES PEREIRA

Segundo Membro Suplente do Conselho Fiscal

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Terceiro Membro suplente do Conselho Fiscal

Sócios January De Company Comp

THE TRANSCORD OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

as Firera Maria an .I Ferrira de sousa CESAR MARQUES do Socarra Terreira do constituio Furreira mara de la tima pereixa santana não calves martins maria nonda das Ava soos Margues enilson da concerción Mariques Paula Soars des Santon 12 Palio Coares des santos 18 FABRICIOSOARES DOS JANTOS Lopes Sant Gongalves el EdNALdo MANCISCO MONQUES Fraucisco CosTa 23 Katricio Margue 24700 de 50 usa 26 Cleonice da Posta Franca 29 130 L 33 Tors Henryve Anserso Religion mucisco 100 Edson Vereira da 411- JOSE Riboury Dally of 42. maria Vinalva marques 43 angela maria nas da silva







Aller Santo

Media A GS, n° 100 eameric Quitardinha Altos do Calhau São Luis - MA : 55/070-900 - Escaduel 120 SISTB-3 CNP2 05 272-793/0001-84

SUB GRUPO: 82

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOVITA TENSAO NO INAL: 228 V - YO
SUBCLASSE: RESIDENCIAL RURAL

**CONVENCIAL RUR

TIPO DE FORMECIMENTO: Monofasico INSTALACAO: 2000181292 UL/SEQ: \$1268005-740

VALDEMAR DE BESUS SANTOS

R. PRINCIPAL 1 SANTANA CEP: 65145-000 SANTA RITA 36 CPE: 029.635.043-57



40504753

Conta més 05/2022

Vencimento 10/06/2022

Nota Fisca! | Fatura de Energia Eletrica | Serie B: Numero da Fatura: 0202205011828851 | (FOP: 5256/AA Data de Emissão: 09/05/2022

Tarif.: Vermelha: 07/04

Datas das Leituras	Leitura Anterior 96/04/2022	Leitura Atual	№ de Dias	Próxi	ma Leitura
Itens de Fat		Quantidade	Tarif		Valor
Consumo Beneficio fa Adicional B PIS COFIRS	uritario Bruto Jandeira	88	0,565	626	49,71 6,78 1,40 0,31
Itens Financ Beneficio Ta Cip-Clum Pub	ritario Liguid				0,78

f	for de Potén	ncia	Partie !	and	Resolutio AMEEL	187	573022	Nº do Programa	Social
101	Medidor 423494e	in Co	Grande on s umo	zas	Postos At 1 borarios al	Leitura Antassige	Leitura Alseala	Const Mediator	Consumo
CON	MAR.			5,8	100 mag 200 ma	F9C67A6	Pesma a 511:686285(1	58158EE29,	/0C5D36
CONSUMO/ KWh	かまなたという				\$ 34.0mg	Tributo 8 TCNS P1S COF INS	0,60 61,66 61,66	4,0000 0,0000 0,5115 2,3561	Valor (RS) 9, 60 0, 33 1,44



a de Energia Transmissao 19,54 4,16

Composicao do Consumo (R\$)

Composicao do Consumo (RD)
Distribuicao Encargos Setoriais Ferdas Tributos Outros
19,02 6,13 4,26 1,77 4,46 Data de Emissao: 09/05/2022

Pague através do PIX.



CIPAL DE ITANO

C. Contrato: 3003315540 É mais facilidade pra você.



PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 002/2023

1. Nome do Proponente				2. CNPJ: 12.570.537/0001-76		
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOM	BOLA DO POV. SANTANA SÃO I	PATRICIO MUNICIPIO DE IT	TAPECURU MIRIM			
3. Endereço			4. Município	5. CEP		
POVOADO SANTANA			ITAPECURU MIRIM	65485-000		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone		
VALDEMAR DE JESUS SANTOS		029.635.043-57		(98) 99153-9393 / 99141-0058		
9. Banco do Nordeste		10. Nº da Agência 0312		11. Nº da Conta Corrente: 2543-2		
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E P	RODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total	
Nome: Angela Maria Nascimento da Silva	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980	
CPF: 776.155.303-34						
	GDW0777.1552022.42505220.420				Total agriculto	
Nº DAP ou CAF	SDW0776155303342505220420					
Nome: Maria da Conceição Ferreira	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980	
CPF: 405.028.563-00						



The second second

					2
Nome: Aline Dayane Cardoso	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 058.778.163-73					
N° DAP ou CAF	SDW0058778163733008211021				Total agricultor
Nome: Antonia de Jesus		Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 749.793.293-49					
№ DAP ou CAF	MA112022.01.000039025CAF				Total agricultor
Nome: Cleudilene Freitas de Sousa	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 016.950.593-60					
N° DAP ou CAF	SDW0016950593602402220118				Total agricultor
Nome: Maria de Nazaré Ferreira	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 601.861.793-59					
N° DAP ou CAF	SDW0601861793592308211027				Total agricultor
Nome: Francinalva Alves	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 050.810.793-83	A STATE OF THE STA				
N° DAP ou CAF	SDW0050810793832508211036				Total agricultor
Nome: Leticia Mendes Santana	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 601.861.093-00					PNIFETY
N° DAP ou CAF	SDW0601861093000706220901				Total agricultor
Nome: Marcia Cristina Ferreira Silva	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 049.278.123-08	SDW0049278123080403220152				
en partiret, et effenteur til ar til utteration er en en en et en entre stadt, till utte til utte gette ken ste en en en en en e					Total agricultor

	((
N° DAP ou CAF					
Nome: Valdemar de Jesus Santos	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 029.635.043-57					
№ DAP ou CAF	SDW0029635043572706220454				Total agricultor
Nome: Maria de Fatima Pereira Santana	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 038.191.703-75					
N° DAP ou CAF	SDW0038191703751310210857				Total agricultor
Nome: Maria Dinalva Marques	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 404.440.403-82					
N° DAP ou CAF	SDW0404440403821110210940				Total agricultor
Nome: Maria do Socorro Ferreira	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 821.244.003-63					4
N° DAP ou CAF	MA112022.01.000039022CAF				Total agricultor
Nome: Maria José Ferreira	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 600.206.223-84	The second secon				
N° DAP ou CAF	SDW0600206223842402220106				Total agricultor
Nome: Patricia Sousa Freitas	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 601.872.853-22					() L
N° DAP ou CAF	SDW0601872853222402220111				Total agricultor
Nome: Rosilene Cardoso	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 015.775.173-26					

JBE-

N° DAP ou CAF	SDW0015775173261110210949				Total agricultor
Nome: Adriane Silva Santana	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 034.089.323-01					
№ DAP ou CAF	SDW0034089323011110210930				Total agricultor
Nome: Cleudiana dos Santos	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 029.686.203-71					
N° DAP ou CAF	SDW0029686203711811210321				Total agricultor
Nome: Lidiane dos Santos	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 013.816.853-90					
N° DAP ou CAF	SDW0013816853901602220153				Total agricultor
Nome: Maria Antonia da Silva Ribeiro	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 601.865.523-35					
N° DAP ou CAF	SDW0601865523350403220158				Total agricultor 239.600,00

Γotal	l da	proposta	
-------	------	----------	--

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o	Kg	20.000,00	11,98	239.600,00 Z

transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.

Total da proposta:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Será ultilizado uma balança para pesar o produto e Ficha de Atesto de Recebimento e Acompanhamento da Associação Quilombola fornecedora do Povoado Santana, para as agricultoras familiares junto com a equipe, será disponibilizado um transporte caminhão refrigerado com caixas de isopor, gelo e embalgem para entrega dos produtos para o Secretaria Municipal de Agricultura de Itapecuru Mirim-MA.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Associação Comunitária Quilombola do Pov. Santana São Patricio Município de Itapecuru Mirim-MA, é uma organização de povos tradicionais que é orgulho das quilombolas pela luta do autoreconhecimento do quilombo onde tiram seu sustento e comercializam o excedente da produção, tendo como carro chefe a produção de peixe, hortaliças, frutas e legumes. usando a força de trabalho familiar paradesenvolverem suas atividades, gera renda e presevar as suas culturas tradicionais de povos remanescente de quilombo onde valorizar a mão de obra da mulher quilombola na qual a entidade é gerida exclusivamente por elas.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Fone/E-mail:(98) 99153-9393 / 99141-0058

wavamatos@gmail.com

Local e Data:

Itapecuru Mirim-MA, 22 de março de 2023

VALDEMAR DE JESÚS SANTOS

Assinatura do Representante da Organização Fornecedora

CPF: 029.635.043-57



Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil –
PAB Processo n.º 2023.02.10.0004



Ministério do Desenvolvimento Agrário Secretaria de Agricultura Familiar Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4039966523710651 Emitido em: 22/03/2023 às 10:44:21

Informações Gerais

DAP: SDW0776155303342505220420

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 25/05/2022

Validade: 25/05/2024

Município/UF: Santa Rita/MA

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Nome: ANGELA MARIA NASCIMENTO DA SILVA

CPF: 776.155.303-34

Condição e posse de uso da terra

Demais agricultores familiares.

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br





Ministério do Desenvolvimento Agrário Secretaria de Agricultura Familiar Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4040080722039915 Emitido em: 22/03/2023 às 11:02:29

Informações Gerais

DAP: SDW0405028563001609210827

Emissão: 16/09/2021

Última Versão: Sim

Versão DAP: 1.9.2

Validade: 16/09/2024

DAP Válida: Sim

Enquadramento: B

Município/UF: Santa Rita/MA

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA

CPF: 405.028.563-00

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Categoria

Demais agricultores familiares.

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CNPJ: 08.593.102/0001-70

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Agrário Secretaria de Agricultura Familiar Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4039952221962754 Emitido em: 22/03/2023 às 10:41:33

Informações Gerais

DAP: SDW0058778163733008211021

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 30/08/2021

Validade: 30/08/2024

Município/UF: Santa Rita/MA

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Nome: Aline Dayana Cardoso

CPF: 058,778,163-73

Condição e posse de uso da terra

Demais agricultores familiares.

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CNPJ: 08.593.102/0001-70

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br





Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 403998610 Emitido em: 22/03/2023 às 10:48:08

Informações Gerais

DAP: MA112022,01.000039025CAF

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 16/11/2022

Validade: 16/11/2024

Município/UF: Santa Rita/MA

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular

Nome: ANTONIA DE JESUS

CPF: 749.793.293-49

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Nome do Responsável: CARLOS EDUARDO RIBEIRO MUNIZ

CPF: 735.083.143-91

Dap Principal Vinculada





Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4040004423116271 Emitido em: 22/03/2023 às 10:49:03

Informações Gerais

DAP: SDW0016950593602402220118

Enquadramento: B

Emissão: 24/02/2022

Validade: 24/02/2024

Versão DAP: 1.9.2

Município/UF: Santa Rita/MA

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Nome: CLEUDILENE FREITAS DE SOUSA

CPF: 016.950,593-60

Condição e posse de uso da terra

Demais agricultores familiares.

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CNPJ: 08.593.102/0001-70

CPF: 735.083.143-91



Ministério do Desenvolvimento Agrário Secretaria de Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato Emitido em: 22

Informações Gerais

DAP: SDW0601861793592308211027

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 23/08/2021

Validade: 23/08/2024

Município/UF: Santa Rita/

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Nome: MARIA DE NAZARE FERREIRA

CPF: 601.861.793-59

Condição e posse de uso da terra

Demais agricultores familiares.

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/00

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do enc http://dap.mda.gov.br

22/03/2023, 11:39





Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4040020721942866 Emitido em: 22/03/2023 às 10:54:06

Informações Gerais

DAP: SDW0050810793832508211036

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 25/08/2021

Validade: 25/08/2024

Município/UF: Santa Rita/MA

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: FRANCINALVA ALVES

CPF: 050.810.793-83

Condição e posse de uso da terra

Categoria Quilombola

Uso Coletivo

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CNPJ: 08.593.102/0001-70

CPF: 735.083.143-91





Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4040034223799762 Emitido em: 22/03/2023 às 10:54:51

Informações Gerais

DAP: SDW0601861093000706220901

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 07/06/2022

Validade: 07/06/2024

Município/UF: Santa Rita/MA

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Nome: LETICIA MENDES SANTANA

CPF: 601.861.093-00

Condição e posse de uso da terra

Demais agricultores familiares.

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91





Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4040047223157703 Emitido em: 22/03/2023 às 10:56:07

Informações Gerais

DAP: SDW0049278123080403220152

Emissão: 04/03/2022

Última Versão: Sim

Versão DAP: 1.9.2

Validade: 04/03/2024

DAP Válida: Sim

Enquadramento: B

Município/UF: Santa Rita/MA

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Nome: MARCIA CRISTINA FERREIRA SILVA

CPF: 049,278,123-08

Condição e posse de uso da terra

Demais agricultores familiares.

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CNPJ: 08.593.102/0001-70

CPF: 735.083.143-91





Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4040057523157789 Emitido em: 22/03/2023 às 10:57:45

Informações Gerais

DAP: SDW0601865523350403220158

Enquadramento: B

Emissão: 04/03/2022

Validade: 04/03/2024

Versão DAP: 1.9.2

Município/UF: Santa Rita/MA

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Nome: MARIA ANTONIA DA SILVA RIBEIRO

CPF: 601.865.523-35

Condição e posse de uso da terra

Demais agricultores familiares.

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CNPJ: 08.593.102/0001-70

CPF: 735.083.143-91



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP



Chave do extrato: 4039922823963744 Emitido em: 22/03/2023 às 10:37:33

Informações Gerais

DAP: SDW0029635043572706220454

Emissão: 27/06/2022

Última Versão: Sim

Versão DAP: 1.9.2

Validade: 27/06/2024

DAP Válida: Sim

Enquadramento: B

Município/UF: Santa Rita/MA

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Nome: VALDEMAR DE JESUS SANTOS

CPF: 029.635.043-57

Condição e posse de uso da terra

Demais agricultores familiares.

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CNPJ: 08.593.102/0001-70

CPF: 735.083.143-91



Ministério do Desenvolvimento Agrário Secretaria de Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato Emitido em: 22

Informações Gerais

DAP: SDW0038191703751310210857

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 13/10/2021

Validade: 13/10/2024

Município/UF: Santa Rita/

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA DE FATIMA PEREIRA SANTANA

CPF: 038.191.703-75

Condição e posse de uso da terra

Categoria Quilombola

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/00

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do enc http://dap.mda.gov.br

22/03/2023, 11:37



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato Emitido em: 23

Informações Gerais

DAP: SDW0404440403821110210940

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 11/10/2021

Validade: 11/10/2024

Município/UF: Santa Rita/

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Maria Dinalva Marques

CPF: 404.440.403-82

Condição e posse de uso da terra

Quilombola

Categoria

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/00

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do enc http://dap.mda.gov.br

A Hoo





Ministério do Desenvolvimento Agrário Secretaria de Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave d Emitido em: 22

Informações Gerais

DAP: MA112022.01.000039022CAF

Versão DAP: 0.0.0

Enquadramento: CAF

Emissão: 16/11/2022

Validade: 16/11/2024

Município/UF: Santa Rita/

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular

Nome: MARIA DO SOCORRO FERREIRA

CPF: 821.244.003-63

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

CNPJ: 08.593.102/00

MARANHAO - AGERP / MA

Nome do Responsável: CARLOS EDUARDO RIBEIRO MUNIZ

CPF: 735.083.143-91

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do enc http://dap.mda.gov.br

Altro

22/03/2023, 11:41



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrate Emitido em: 22

Informações Gerais

DAP: SDW0600206223842402220106

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 24/02/2022

Validade: 24/02/2024

Município/UF: Santa Rita/

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Nome: MARIA JOSE FERREIRA

CPF: 600.206.223-84

Condição e posse de uso da terra

Demais agricultores familiares.

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/00

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do enc http://dap.mda.gov.br

James -

222003220223,111442



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrate

Emitido em: 22

Informações Gerais

DAP: SDW0601872853222402220111

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 24/02/2022

Validade: 24/02/2024

Município/UF: Santa Rita/

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Nome: PATRICIA SOUSA FREITAS

CPF: 601.872.853-22

Condição e posse de uso da terra

Demais agricultores familiares.

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/00

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do enc http://dap.mda.gov.br

22/03/2023, 11:42



Ministério do Desenvolvimento Agràrio Secretaria de Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato Emitido em: 22

Informações Gerais

DAP: SDW0015775173261110210949

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 11/10/2021

Validade: 11/10/2024

Município/UF: Santa Rita/

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ROSILENE CARDOSO

CPF: 015.775.173-26

Condição e posse de uso da terra

Categoria Quilombola

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/00

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do enc http://dap.mda.gov.br

22/03/2023, 11:48





Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4041901622160860 Emitido em: 22/03/2023 às 15:58:14

Informações Gerais

DAP: SDW0034089323011110210930

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 11/10/2021

Validade: 11/10/2024

Município/UF: Santa Rita/MA

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ADRIANE SILVA SANTANA

CPF: 034.089.323-01

Condição e posse de uso da terra

Categoria Quilombola

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br

22/03/2023, 15:58





Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4041915122393658 Emitido em: 22/03/2023 às 16:00:19

Informações Gerais

DAP: SDW0029686203711811210321

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 18/11/2021

Validade: 18/11/2024

Município/UF: Santa Rita/MA

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Categoria

Nome: CLEUDIANA DOS SANTOS

CPF: 029.686.203-71

Condição e posse de uso da terra

Demais agricultores familiares.

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA RITA

CNPJ: 06.242.044/0001-04

Nome do Responsável: DAMIAO CRUZ

CPF: 761.600.413-04

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br

22/03/2023, 16:00





Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4041925723043419 Emitido em: 22/03/2023 às 16:02:06

Informações Gerais

DAP: SDW0013816853901602220153

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 16/02/2022

Validade: 16/02/2024

Município/UF: Santa Rita/MA

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: LIDIANE DOS SANTOS

CPF: 013.816.853-90

Condição e posse de uso da terra

Categoria Quilombola

Uso Coletivo

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO

MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br

22/03/2023, 16:03

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POV. SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 12.570.537/0001-76

ENDEREÇO: POVOADO SANTANA, CEP: 65485-000, ITAPECURU MIRIM-MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTORFAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu, VALDEMAR DE JESUS SANTOS, represetante da Cooperativa/Associação ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POV. SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, com CNPJ nº 12.570.537/0001-76, e DAP ou CAF nº MA112022.03.000000143 CAF declaro, para fins de participação na moalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimenticios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que

Itapecuru Mirim-MA, 22 de março de 2023.

VALDEMAR DE JESUS SANTOS

Affin (

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POV. SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 12.570.537/0001-76

ENDEREÇO: POVOADO SANTANA, CEP: 65485-000, ITAPECURU MIRIMAMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITEINDIVIDUAL DE VENDA DOS

COOPERADOS/ASSOCIADOS

CHAMADA PÚBLICA № 002/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITEINDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POV. SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO CNPJ nº 12.570.357/0001-76 nº MIRIM, DE ITAPECURU sede no Povado Santana, Zona Rural, CEP 65485-000, MA112022.03.000000143 CAF, com Itapecuru Mirim-MA, neste ato representado(a) por VALDEMAR DE JESUS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 027545702004-1, SSP/MA, CPF nº 029.635.043-57, nos termos do Estatuto Social, DECLARAque se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADORreferente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução GGALIMENTA nº 03, publicadano DOU em 20 de junho de 2022., modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasile demais documentos.

Itapecuru Mirim-MA, 22 de Março de 2023.

VALDEMAR DE JESUS SANTOS Santos

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

JA Anon





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º_____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mírim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da Secretaria Secretário Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim-MA, representada neste ato, por seu Secretário Municipal, o Sr. **Jerônimo Antonio Mendes Junior**, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POV. SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, com sede no Povoado Santana, Zona Rural, Itapecuru Mirim-MA, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ nº 12.570.357/0001-76, OU fornecedores individuais (nomear todos, e indicar n.º do CPF), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGALIMENTA nº 03, de 20/06/2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa, modalidade Compra Institucional, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

1.3. Discriminação do objeto:

Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil - PAB Processo n.º 2023.02.10.0004

ANEXO VI





ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO*	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO*
01	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	Kg	20.000,00	11,98	239.600,00
TOTAL	4				239,600,00

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta milreais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referenteà sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos modalidade Compra Institucional.
- 3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2901 Secretaria Mun. De Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria Comércio, Pesca e Produção
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita
EONTE DE RECURSO	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

1800

A MAN



CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela xxxxx da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até, de 20.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2023.
- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (valor por extenso)

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta,e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;





- AUSAGE SAUGURAL DE ITANECONAL DE ITANECONAL
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado oucorrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação,o objeto com vícios ou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. º 8.666, de 1993, e da Lei n. º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil - PAB Processo n.º 2023.02.10.0004

of the same of the



- 201
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedidasempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º8.666, de 1993, a CONTRATADO que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil - PAB
Processo n.º 2023.02.10.0004

ANEXO VI



Augus



- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causadoà Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGALIMENTA nº 03, de 20 de junho de 2022 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil PAB Processo n.º 2023.02.10.0004

Jest .





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até xx de xx de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igualteor e forma, na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, 22 de março de 2023.

Jerônimo Antonio Mendes Junior ASSINATURA DA CONTRATANTE

Valdeman ell Justin Somto Valdemar de Jesus Santos

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil - PAB Processo n.º 2023.02.10.0004

ANEXO VI



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM CNPJ N° 05.648.696/0001-80 COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n, nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, reuniu-se a Presidente da CPL, Rita Maria Gomes Araújo, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos e Rodrigo de Almeida Abreu, nomeados através da Portaria nº 254/2023, de 24 de março de 2023, publicada no DOEM em 24 de março de 2023, para recebimento dos envelopes da CHAMADA PÚBLICA Nº 0022023, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando a Aquisição de Peixes in natura destinado para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim, durante o período da semana santa, referente ao Processo nº 2023.02.10.0004. Devidamente publicada a chamada pública, para a apresentação da documentação para habilitação e propostas de venda até 22 de março de 2023, verificouse que foram recebidos por esta Comissão Permanente de Licitação a documentação dos participantes apresentados na tabela abaixo:

PARTICIPANTES	CATEGORIA
ROSINETE LOPES	FORNECEDOR
ROSHVETE EOLES	INDIVIDUAL
JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA	FORNECEDOR
	INDIVIDUAL
RAIMUNDO NONATO MARTINS	FORNECEDOR
THE MARKET TO MAKE THE	INDIVIDUAL
BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO	FORNECEDOR
- STANDARD BOTTER CHIRCYALITO	INDIVIDUAL
CRISTIANE BARBOSA CARVALHO	FORNECEDOR
	INDIVIDUAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM	GRUPO FORMAL

A Presidente iniciou a sessão pública às **09h30min** conforme previsto agradeceu a presença dos envolvidos e solicitou aos participantes que rubricassem os envelopes uns dos outros atendendo os critérios estabelecidos no Edital.

Em seguida, a Presidente solicitou aos participantes os ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE VENDA. Rubricados os envelopes pelo Presidente, Comissão e pelos licitantes, iniciou-se a abertura dos mesmos. Logo após a abertura, foram rubricados os documentos em sua totalidade.

Com o adiantar do horário, a Presidente suspendeu a sessão às 10h:40min, para análise dos documentos de habilitação e proposta de venda, retornando as atividades às 15h:00min. Na reabertura neste mesmo horário, a Presidente deu continuidade aos trabalhos.

Os licitantes ROSINETE LOPES, JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA, RAIMUNDO NONATO MARTINS, BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, CRISTIANE BARBOSA CARVALHO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, cumpriram todos os requisitos editalícios e, dessa forma, foram **HABILITADOS**.

Página 1 de 2

(iAIR)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM CNPJ Nº 05.648.696/0001-80 COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TODOS OS FORNECEDORES habilitados tiveram suas propostas de venda APROVADAS e, assim, foram devidamente CLASSIFICADOS.

Conforme o Resultado Preliminar alcançado desta Sessão Pública e, observando-se a classificação de todos os fornecedores, os quais não manifestaram intenção de interposição de recurso, a Presidente declarou finalizada a Sessão da CHAMADA PÚBLICA.

Por fim, ressalta-se que, não havendo a interposição de recursos administrativos ao resultado preliminar da CHAMADA PÚBLICA em apreço (Os fornecedores não manifestaram intenção em interpor), será publicado o aviso do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, **Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos**, secretária da sessão, lavrei a presente Ata que será assinada pela Presidente, sua Comissão e os Licitantes presentes.

Itapecuru Mirim (MA), 28 de março de 2023.

Rita Maria Gomes Araújo (Presidente)	Pila Karia Jomes Grango.
Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos (Secretária da Sessão)	Nothalle Berenza de Arano dos Santes
Rodrigo de Almeida Abreu (Membro)	Jochie de Sheigh Shen

Licitantes:

PARTICIPANTES	ASSINATURA
ROSINETE LOPES	
JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA	
RAIMUNDO NONATO MARTINS	
BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO	Sox Benedito Bruing Dowallow
CRISTIANE BARBOSA CARVALHO	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM	





AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 254/2023 torna público para os interessados o Resultado Definitivo da Chamada Pública nº 002/2023 referente ao Processo nº 2023.02.10.0004, tendo como objeto a Aquisição de Peixe IN NATURA para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Itapecuru Mirim, para jejum da Semana Santa, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE. Analisados os documentos apresentados e usando a ordem de preferência previsto no instrumento convocatório em seu item 5, os proponentes vencedores como Fornecedores Individuais locais, com os respectivos valores unitários são: ROSINETE LOPES, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; RAIMUNDO NONATO MARTINS, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999.05; BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 e CRISTIANE BARBOSA CARVALHO, fornecendo 140 kg, perfazendo um total de R\$ 1.703,80. A proponente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM por ter sua DAP registrada em Santa Rita, está classificada e vencedora pelo critério regional com a quantidade de 10.000 kg, perfazendo um valor total de R\$ 119.800,00. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação Itapecuru Mirim/MA, 29 de março de 2023.

RITA MARIA GOMES ARAÚJO
Presidente da CPL

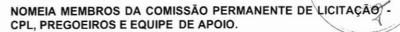
Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos (Secretária da Sessão)

RODRIGO DE ALMEIDA ABREU

Membro

SEC. MUN. DE GOVERNO - PORTARIAS - DESIGNAR: 254/2023

PORTARIA N. º 254/2023/GP DE 24 DE MARÇO DE 2023.



O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002, o art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como o art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017;

RESOLVE:

- Art. 1º- Designar os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo-se conforme composição a seguir:
 - J RITA MARIA GOMES ARAÚJO Presidente -servidora ocupante de cargo efetivo.
 - II NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS Secretária servidora ocupante de cargo efetivo.
 - III RODRIGO DE ALMEIDA ABREU Membro servidor ocupante de cargo comissionado.
 - Art. 2º- Designar para exercerem a função de Pregoeiros Municipais:
 - I IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO Pregoeira Titular servidora ocupante de cargo comissionado.
 - II LINDA MELO FRANÇA FONTELES Pregoeira Titular servidora ocupante de cargo comissionado.
 - III DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES Pregoeira Substituta servidora ocupante de cargo comissionado.
 - Art. 3º- Designar para exercer a função de Equipe de Apoio:
 - I FRANKLIN MARTINS DO NASCIMENTO SANTOS Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
 - II RODRIGO DE ALMEIDA ABREU Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga -se as disposições em contrário, em especial as Portarias n. ° 1.266/2022 GP, de 23 de maio de 2022 e 250/2023/GP, de 22 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO Prefeito Municipal



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO : 002/2023 AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 254/2023 torna público para os interessados o Resultado Definitivo da Chamada Pública nº 002/2023 referente ao Processo nº 2023.02.10.0004, tendo como objeto a Aquisição de Peixe IN NATURA para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Itapecuru Mirim, para jejum da Semana Santa, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE. Analisados os documentos apresentados e usando a ordem de preferência previsto no instrumento convocatório em seu item 5, os proponentes vencedores como Fornecedores Individuais locais, com os respectivos valores unitários são: ROSINETE LOPES, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; BENEDITO RITO DUTRA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM por ter sua DAP registrada em Santa Rita, está classificada e vencedora pelo critério regional com a quantidade de 10.000 kg, perfazendo um valor total de R\$ 119.800,00. Os autos do Processo Administrat ivo encontram-se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação Itapecuru Mirim/MA, 29 de março de 2023.

RITA MARIA GOMES ARAÚJO

Presidente da CPL

Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos (Secretária da Sessão)

RODRIGO DE ALMEIDA ABREU





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2023 | Edição: 62 | Seção: 3 | Página: 272 Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

209

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 254/2023 torna público para os interessados o Resultado Definitivo da Chamada Pública nº 002/2023 referente ao Processo nº 2023.02.10.0004, tendo como objeto a Aquisição de Peixe IN NATURA para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Itapecuru Mirim, para jejum da Semana Santa, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE. Analisados os documentos apresentados e usando a ordem de preferência previsto no instrumento convocatório em seu item 5, os proponentes vencedores como Fornecedores Individuais locais, com os respectivos valores unitários são: ROSINETE LOPES, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29,999,05; JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; RAIMUNDO NONATO MARTINS, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 e CRISTIANE BARBOSA CARVALHO, fornecendo 140 kg, perfazendo um total de R\$ 1,703,80. A proponente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM por ter sua DAP registrada em Santa Rita, está classificada e vencedora pelo critério regional com a quantidade de 10.000 kg, perfazendo um valor total de R\$ 119.800,00. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação Itapecuru Mirim/MA, 29 de março de 2023.

RITA MARIA GOMES ARAÚJO

Presidente da CPL

NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS

Secretária da Sessão

RODRIGO DE ALMEIDA ABREU

Membro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

(MESTER 2110

Maranhão registra mais de 11 mil mortes por Covid-19 em três anos de pandemia

Entre as vítimas do novo coronavírus estão nomes conhecidos da imprensa maranhense, como o radialista Roberto Fernandes

LUCIENE VIEIRA

O Maranhão registrou mais de 11 mil mortes relacionadas à pandemia nos últimos três, desde que o vírus apareceu no estado até os tempos atuais. O balanço foi obtido por meio dos boletins divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), que indica a dimensão do surto de Covid-19, que o estado enfrentou.

Um total de 11.038 mortes relacionadas à Covid foram registradas entre marco de 2020 e esta semana de março de 2023, segundo os boletins epidemiológicos da SES. O número, contudo, pode subestimar o cenário real, já que não inclui quem morreu

que nao inclui quem morreu fora de hospitais. 2020, foram 4.872 mortes. 2021, 5.592 pessoas morreram. Em 2022, houve 567 mortes. Em 2023, sete mortes já foram registradas este ano. Também, a Secretaria de Estado de Saúde confirmou 489.165 casos de infectados, desde o começo da

pandemia. Os dados da SES incluem também que, segundo o boletim mais recente, neste ano já houve 1.083 casos confirmados de coronavírus. 999 pessoas curadas, e sete mortes. Houve seis casos confirmados nas últimas 24 horas, duas pessoas curadas e

PERDAS DA IMPPRENSA PARA A COVID-19

Nos três anos de pandemia o Maranhão perdeu diversas pessoas de grande expressão em todo o estado, com







ne morreram vítimas da Covid-19, nestes três anos de pandemía, estão alguns membros Sinhense, como Roberto Fernandes, Alfredo Menezes e Carlos Henrique, o "Galinho"

atuação em diversos setores da sociedade, a exemplo da da sociedade, a exempio da imprensa. Levantamento do Jornal Pequeno, feito em meados de 2021, já apontava a morte de 13 profissionais da imprensa maranhense, causadas pela covid-19. Em 2021, a imprensa maranhense perdeu o radialista Roberto Fernandes. Ele morreu no dia 21 de janeiro, por complicações causadas pelo coronavírus. Roberto chegou a ficar quase um mês internado no hospital UDI, em São Luís, com um quadro de pneumonia. O jornalista tinha 61 anos e era natural de Vitória de Santo Antão, município localizado em Pernambuco. Ele era formado em jornalismo pela Universidade Federal do Maranhão (Ufma) e teve passagens pela Rádio São Luís AM, TV Brasil e Rádio Educadora AM. Por 20 nos, Fernandes comandou o programa Ponto Final, na Rádio Mirante AM, e também era apresentador do quadro de política do Bom Dia

Outra perda imensurável foi a do

falecido no dia 13 de maio de 2021, também consequência da Covid-19. Ronald Damasceno foi diretor executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Lagos Maranhenses, Conlagos, onde prestou relevantes serviços. Formado na Universidade Federal do Maranhão, na turma de jornalismo de 1986, ele atuou em defesa dos municípios da baixada maranhense como técnico. Morreu também o radialista Juarez Sousa,

58, que trabalhava na rádio Educadora; o ex-cinegrafista Conrado Neto Santos; o jornalista João Batista Matos, que era natural de São Luís, e trabalhou nos jornais "O Estado do Maranhão", "O Imparcial" e nas emissoras de rádio FM Esperança e Mirante AM; e o jornalista Ruben Mukama, 53, que faleceu após ter lutado por 15 dias contra a Covid-19. Todos eles morreram também em 2021. Naquele mesmo ano, no dia 29 de março, a jornalista e colunista social Rosenira 60, morreu em decorrência de complicações

causadas pela Covid-19. Rosenira ficou internada por duas semanas em um hospital de São Luís. Rosenira era colunista do Jornal Pequeno, e teve passagens pela Assembleia Legislativa do Maranhão (Alema) e Câmara Municipal de São Luís.
Também em março deste ano,
morreu o jornalista Maycon
Rangel Abreu Ferreira que
fazia parte da assessoria de comunicação do Instituto Federal do Maranhão (Ifma). Houve ainda a morte do tradicional jornalista esportivo do Maranhão, Alfredo Menezes, aos 72 anos. Menezes não resistiu a complicações causadas pela Covid-19. E, morreu também o radialista Carlos Henrique Cavalcante, o Galinho. Galinho chegou a ficar vários dias internado em estado grave no Hospital do Servidor, lutando contra a doença, mas não resistiu. Carlos Henrique Cavalcante apresentava o "Programa do Galinho", na Rádio Educadora Rural do Maranhão, desde o ano de 1966, data de fundação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, através da Comissão Permanente de
Licitação, nomeada pela Portaria nº 254/2023 toma público para os interessados os Resultado
Definitivo da Chamada Pública nº 002/2023 referente ao Processo nº 2023 0.21.00.004, tendo
como objeto a Aquisição de Peitre in NATURA para distribuição gratita entre a comunidade
carente do municipio de Itapecuru Mirim, para jejum da Semana Sonta, de Interesse
da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FRAMILIAR, RABSTECIMENTO, INDISTA,
COMIRTO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE. Analisados os documentos apreentados
e usando a ordem de preferência prevista no instrumento convocatório em seu item 5, os
proponentes vencedores como Fornecedores Individuais Icosia, com os respectivos valores
unidríos 350. ROSINETE LOPES, Tomocendo 2-465 kg, perfazendo um total de RS 29.999,05. SENSUNÇÃO MUNES DUTRA, fornecendo 2-465 kg, perfazendo um total de RS 29.999,05. SENSUNÇÃO MARTINS, fornecendo 2-465 kg, perfazendo um total de RS 29.999,05. SENSUNÇÃO MARTINS, fornecendo 2-465 kg, perfazendo um total de RS 29.999,05. SENSUNÇÃO MARTINS, fornecendo 2-465 kg, perfazendo um total de RS 29.999,05. SENSUNÇÃO MARTINS, fornecendo 2-465 kg, perfazendo um total de RS 29.999,05. SENSUNÇÃO MARTINS, fornecendo 2-465 kg, perfazendo um total de RS 29.999,05. MIRICIO MUNICIPO DE INPECULIA MIRIM por ter sus DAP registrado em
SANTARIA SÃO MARTINCO MORTINO DE INPECULIA MIRIM por ter sus DAP registrado em
SANTARIA SÃO MARTINCO MORTINO DE INPECULIA MIRIM por ter sus DAP registrado em
Porta Martino MUNICIPO DE INPECULIA MIRIM por ter sus DAP registrado em
SANTARIA SÃO MORTICO MUNICIPO DE INPECULIA MIRIM por ter sus DAP registrado em
Porta Martino MUNICIPO DE INPECULIA MIRIM por ter sus DAP registrado em
Comissão Permanente de Licitação tapecuru Mirim/MA, 23
de março de 2023.

REMARIA SÃO MORTICO MUNICIPO DE INPECULIA MIRIM POR LO ELORGO DE PERMARIA SE MARTINO SE MORTINO DE TORRO DE PERMARIA

RITA MARIA GOMES ARAÚJO Presidente da CPL
Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos
(Secretária da Sessão)
RODRIGO DE ALMEIDA ABREU

SENAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura M. de Coelho Neto- MA, por meio da Sec. M. de

Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos

interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão

cletrônico 014/2023, do tipo menor preço, para o Registro

ara prestação de serviços de manutenção, instalação e

remanejamento de computadores e periféricos para atender as

necessidades do município, no dia 17/04/2023 às 09:00 horas.

através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br,

sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Edital: https://

www.portaldecompraspublicas.com.br e https://licitacoes coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos pagina web do Portal

de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail. com. Coelho Neto - MA, 27 de Marco de 2023. Sérgio Ricardo

preços para futura e eventual contratação de empresa

AVISO DE LICITACAO

SENAR-A.R.-MA torna público que irá realizar PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS deste certame. Abaixo descriminado: Processo nº 047/2023

MODALIDADE: CONVITE/Edital nº 003/2023

Viana Bastos - Sec. M. de Planejamento e Gestão.

Data da Abertura: 17/04/2023 – 09:30 h

OBJETO: Aquisição de Material de Copa Cozinha; Higiene e Limpeza; Géneros Alimentícios e Higiene Pessoal Base Legal: Regulamento de Licitações e Contratos do

Local: Rua Humberto de Campos, 185, Centro, São Luís – MA. Editals: Disponíveis no endereço acima. Informações (98) 3311-3164/3311-3155; e-mail: patrimonio@senar-ma.org.br ou cpl@senar-ma.org.br falar c/ Reginaldo Vieira, William Diniz ou Jorge Nassar.

São Luís, 30 de marco de 2023.

William Diniz Silva Presidente da CPL/Pregoeiro

SENAR

AVISO DE LICITAÇÃO

SENAR-A.R.-MA torna público que irá realizar PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS deste certame. Abaixo descriminado:

Processo nº 018/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial/Edital nº 006/2023 Data da Abertura: 13/04/2023 - 09:30 h

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet.

Base Legal: Regulamento de Licitações e Contratos do

Local: Rua Humberto de Campos, 185, Centro, São Luís - MA. Editais: Disponíveis no endereço acima. Informações (98) 3311-3164/3311-3155; e-mail: cpl@senar-ma.org.br ou patrimonio@senar-ma.org.br falar c/ Reginaldo Vieira William Diniz ou Jorge Nassar,

São Luís, 29 de março de 2023.

William Diniz Silva Presidente da CPL/Pregoeiro

Cláudio Humberto

"O Brasil está sem rumo, sem prumo, sem direção

Sérgio Moro pode trocar União **Brasil pelo Novo**

A passagem do governador de Minas Geraís, Romeu Zema (Novo), por Brasilia teve como justificativa acompanhar a Marcha dos Prefeitos, mas é a agenda extraoficial do governador que interessa ao partido. Zema tem seduzido parlamentares para crescer a sigla, Nesta quarta-leira (29), longe da imprensa, Zema se reuniu com o senador Sérgio Moro (PR), que já está com um pé fora do União Brasil. Lideranças do Novo dizem que o partido "tem feito a sua parte" para convencer Moro da mudança.

Tudo para dar certo

A reunião entre Moro e Zema foi durante a tarde e sem assessores. Fonte ouvida pela coluna diz que o encontro "foi muito proveitoso".

Dormindo com o inimigo

A saída do senador é dada como certa após as falas de Lula que acusou Moro de armar a própria morte. O União Brasil é da base do presidente.

Risco de extinção

O Novo adotou estratégia agressiva para não desaparecer. Liberou o uso do fundo partidário para ter mais adesão de parlamentares e prefeitos.

Girão já foi

Em fevereiro, o Novo conseguiu atrair um senador, Eduardo Girão (CE), o único do partido. O parlamentar deixou o Podemos.

Deputado líder do 'blocão' já foi parar na

Novo lider do blocão formado por MDB, PSD, Republicanos, Podemos e PSC na Câmara dos Deputados, Fábio Macedo (Pode-MA) acabou na delegacia, em 2019, após distribuir agressões e ameaças, inclusive a um policial militar, numa boate de Teresina (Pl). Macedo era deputado estadual pelo PDT do Maranhão quando foi detido e autuado por lesão corporal e resisfencia à prisão no Estado vizinho, após confusão que teve até copo de vidro no rosto de um músico e sargento PM, que ficou ferido.

Pra piorar

Durante a confusão o agora denutado federal Macedo ameacou de morte a vítima das agressões na frente dos policiais, segundo a própria PM.

Sem retorno

coluna, mas não respondeu. À época, culpou a confusão em bebidas alcoólicas associadas a medicações"

Fiel da balanca

O novo bloção da Câmara tem O novo biocao da Camara tem 142 deputados e é o maior da atual legislatura, à frente do bloco do governo (PT etc.) e da oposição.

Sem perigo de dar

Causou estupefação Paulo Câmara na presidência do BNB, o Banco do Nordeste. Em seu governo, o mais rejeitado da história recente do país, Pernambuco despencou em todos os indicadores econômicos e sociais.

Número bem menor

O celebrado aumento no número de vagas de emprego em fevereiro deste ano, 241.785, segundo Caged, fica bem aquém do mesmo mês de 2022, quando foram mais de 352 mil novas vagas.

Embromation no aiuste

O ajuste fiscal de Fernando Haddad (Fazenda) não está totalmente finalizado. O ministro ainda deve ajustar alguns pontos em reunião com Simone Tebet (Planejamento) e Rui Costa (Casa Civil).

Aqui me tens de regresso

O PL preparou uma agenda restrita para Jair Bolsonaro nesta quinta (30). Cumprimentos só de parlamentares do partido, do cacique Valdemar Costa Neto, de Braga Neto e de Michelle. Nada de entrevistas.

Favacho em novo

Ex-presidente das Comissão de Comunicação Social, Acácio Favacho (MDR-AP) cuio talento na articulação política tem sido reconhecido na Câmara, agora comanda a Comissão de Desenvolvimento Urbano

Direito a cidadania

Projeto do deputado Pedro Campos (PSB-PE) institui o Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com dedução no imposto de renda, para financiar ações que promovam a autonomia e integração.

Uruguai busca parceria

O presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara, Paulo Alexandre (PSDB-SP), discutiu com o embaixador do Uruguai, Guillermo Valles, parcerias estratégicas em áreas como infraestrutura

Crise atrás de crise

A equipe de produção de factoides do governo Lula sofre para criar uma agenda positiva para o governo. A esperança era a viagem presidencial à China, cancelada por motivos de saúde. Agora é o esqueleto fiscal.

Pensando bem...

...esse arcabouço, em Portugal, seria um morouço.

PODED SEM DUDOD

As legitimas

Boêmio, o deputado federal Raimundo Asfora não perdia uma balada em Campina Grande, seu reduto. Nas festas de fim de ano, fazia de tudo para agradar a todos e, claro, todas. Contam na Paraíba, Estado mais politizado do País, que certa vez ele teria levado



cela vez de cria revadu ao révellon de um clube da cidade três mulheres que despertavam certa apreensão. Foi barrado pelo leão de chácara: "O senhor entra, mas elas, não; são suspeitas." O deputado reagiu assim: "São, não, meu amigo. Elas são raparigas de verdade... As suspeitas estão aí dentro".





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 254/2023 referente ao Processo nº 2023.02.10.0004, tendo como objeto a Aquisição de Peixe IN NATURA para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Itapecuru Mirim, para jejum da Semana Santa, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE, , ADJUDICA o objeto supra aos Fornecedores Individuais:

FORNRCEDORES FORMAIS LOCAIS:

PARTICIPANTE: JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA

CPF: 335.344.543-91

QUANTIDADE: 2.465 kg

VALOR ADJUDICADO: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais

e cinco centavos)

PARTICIPANTE: RAIMUNDO NONATO MARTINS

CPF: 807.679.313-00

QUANTIDADE: 2.465 kg

VALOR ADJUDICADO: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais

e cinco centavos)

PARTICIPANTE: ROSINETE LOPES

CPF: 050.823.923-01

QUANTIDADE: 2.465 kg

VALOR ADJUDICADO: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais

e cinco centavos)

PARTICIPANTE: BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO

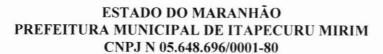
CPF: 271.446.583-87

QUANTIDADE: 2.465 kg

VALOR ADJUDICADO: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reaix

e cinco centavos)







PARTICIPANTE: CRISTIANE BARBOSA CARVALHO

CPF: 026.406.693-62

QUANTIDADE: 140 kg

VALOR ADJUDICADO: R\$ 1.703,80 (mil setecentos e três reais e oitenta centavos)

FORNRCEDOR FORMAL REGIONAL:

PARTICIPANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM

CNPF: 12.570.537/0001-76

QUANTIDADE: 10.000 kg

VALOR ADJUDICADO: R\$ 119.800,00. (cento e dezenove mil e oitocentos e reais)

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Itapecuru Mirim/MA, representada pela Prefeita Municipal, o direito de revogar esta Chamada Pública, ou por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, 31 de março de 2023.

RITA MARIA GOMES ARAÚJO

Presidente da CPU

Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos

(Secretária da Sessão)

RODRIGO DE ALMEIDA ABREU

Membro





SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À Controladoria Geral do Município NELSONAIRON MARQUES VIANA Controlador Geral do Município

Assunto: Solicitação de parecer técnico referente à Chamada Pública nº 002, Processo Administrativo 2023.02.10.0004.

Prezado Controlador,

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa, para apreciação e parecer técnico, referente À Chamada Pública, Processo Administrativo 2023.02.10.0004, que teve como objeto a Aquisição de Peixe IN NATURA para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Itapecuru Mirim para jejum da Semana Santa, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme preceitua o artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, segue em anexo o processo acima mencionado para elaboração do parecer final desse órgão.

Itapecuru Mirim/MA, 31 março de 2023.

Presidente da CPL Portaria nº 254/2023





Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

RELATÓRIO E PARECER Nº 068/2023/CGM

Município	Itapecuru Mirim						
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria,						
	Comércio, Pesca e Produção - SEMAF						
Assunto	Chamada Pública visando a aquisição de peixes <i>in natura</i> para a distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa.						
Processo Adm. nº	2023.02.10.0004						

1. RELATÓRIO

Versam os autos do processo administrativo em epígrafe, sob análise e parecer quanto à regularidade do procedimento licitatório de Chamada Pública visando a aquisição de peixes *in natura* para a distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas.

É pressuposto basilar de regularidade da instrução processual que todas as peças que deflagrem e digam respeito às fases interna e externa da licitação estejam confinadas em um mesmo autos de processo administrativo.

Outrossim, os atos (minutas, despachos, relatórios, manifestações) devem observar a forma escrita em vernáculo, estarem datados e assinados por quem os produziu (ou advir essa informação do próprio sistema de processo virtual), conforme se extrai dos arts. 22 e ss. da Lei nº 9.784/1999 - A Lei de Processo Administrativo da Administração Pública Federal.

É pressuposto basilar de regularidade da instrução processual que todas as peças que deflagrem e digam respeito às fases interna e externa da licitação estejam confinadas em um mesmo autos de processo administrativo.

Dispensado o relatório.

Nada mais a relatar, passa-se a análise de mérito.

2. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

2.1 Da abrangência da função da Controladoria Geral do Município

No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar





Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

Como é cediço, cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados. Tal competência se encontra expressamente estabelecida na Lei Municipal nº 1415/2018, de 26 de dezembro de 2018, que assim estabelece:

Art. 4° - São competências essenciais da Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim – CGM, como Órgão Central responsável pelo Sistema de Controle Interno:

 I – Orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle interno;

II - Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;

III – Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;(...);

Ainda nesse sentido, vemos o posicionamento de Domingos Poubel de Castro (2018)¹, que preceitua que o controle interno é definido como "o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela entidade, para salvaguardar os atos praticados pelo gestor e o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações dele decorrentes". O mesmo ainda destaca que "o objetivo do controle interno é funcionar, simultaneamente, como um mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão".

Coadunando tal entendimento, Di Pietro (2014)², define o controle administrativo como o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob a atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação.

Em suma, uma das finalidades do controle interno é assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio bem como órgão auxiliar o controle externo em sua fiscalização a fim de atingir o interesse público.

3. DA ANÁLISE PROPRIAMENTE DITA

3.1 Da instrução processual

¹ CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, com suporte à governança corporativa. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2014.







Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93, decretos e leis atualizadas, não cabendo a esta CGM adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

No que tange à licitação, ressalte-se que um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio é o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares.

Destaca-se que o procedimento licitatório é o modo pelo qual a Administração Pública realiza suas compras, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, sustentadas nos princípios gerais e específicos ao certame, conforme preconiza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a saber:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que diz respeito à licitação, MELLO³ conceitua a licitação como sendo:

"(...) procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 37ª ed., 2021.



Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Vale observar que o conceito de Bandeira de Mello é adequado, pois contempla todas as espécies de tratativas possíveis a serem realizadas pela Administração e formalizadas mediante contrato administrativo: aquisição de bens, contratação de serviços, alienação de bens móveis e imóveis, concessões de serviços públicos, permissões de uso de bem público, entre outras pretensões contratuais. Ou seja, sempre que a Administração pretende realizar uma contratação (de qualquer espécie), em regra deve realizar procedimento licitatório.

Neste compasso, a Lei Geral de Licitações e Contratos institui norma no mesmo sentido, artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nessa linha, a licitação tem como finalidade garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e a ampla participação.

3.2 Disposições acerca do Programa Alimenta Brasil – PAB

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente caso tem por objeto a aquisição de peixes *in natura* para a distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa.

Já adentrando ao mérito, propriamente dito, o Programa Alimenta Brasil (PAB) foi instituído pelo art. 30 da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, em substituição ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), tratado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02/07/2003.

O Programa Alimenta Brasil "é o novo programa de aquisição de alimentos do Governo Federal e tem como finalidade ampliar o acesso à alimentação e incentivar a produção de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, povos indígenas e demais populações tradicionais".⁴

⁴ https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/alimenta-brasil







Nesse sentido, assim como no antigo PAA, no âmbito do Programa Alimenta Brasil foi estabelecida a possibilidade de agricultores familiares fornecerem produtos ao Programa mediante dispensa de licitação, nos termos dos artigos 32 ao 34 da Lei nº 14.284, de 29/12/2021:5

O Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, que regulamenta o Programa Alimenta Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021 (convertida na Lei nº 14.284/2021), estabeleceu algumas exigências para a contratação através do procedimento de dispensa e definiu que essas

⁵ Art. 32. Podem fornecer produtos ao Programa Alimenta Brasil os agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º As aquisições dos produtos para o Programa Alimenta Brasil poderão ser efetuadas diretamente dos beneficiários de que trata o caput deste artigo ou, indiretamente, por meio de suas cooperativas e demais organizações formais.

§ 2º Nas aquisições realizadas por meio de cooperativas dos agricultores familiares e dos demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a transferência dos produtos do associado para a cooperativa constitui ato cooperativo, previsto na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º Terão prioridade de acesso ao Programa Alimenta Brasil os agricultores familiares incluídos no CadÚnico, sobretudo os beneficiários do Auxílio Inclusão Produtiva Rural.

§ 4º A aquisição de produtos de que trata este artigo estará sujeita à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 33. O Programa Alimenta Brasil poderá ser executado nas seguintes modalidades:

I - compra com doação simultânea: compra de alimentos diversos e doação simultânea às unidades recebedoras e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - compra direta: compra de produtos definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, com o objetivo de sustentar preços;

III - incentivo à produção e ao consumo de leite: compra de leite que, após ser beneficiado, é doado às unidades recebedoras e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; IV - apoio à formação de estoques: apoio financeiro para a constituição de estoques de alimentos por organizações fornecedoras, para posterior comercialização e devolução de recursos ao poder público; e

V - compra institucional: compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, para doação aos beneficiários consumidores.

Parágrafo único. Os limites financeiros de participação do beneficiário fornecedor em cada uma das modalidades serão estabelecidos em regulamento.

Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, <u>com dispensa de licitação</u>, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências: (Grifo nosso)

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do regulamento; e

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

§ 2º São considerados produção própria os seguintes produtos resultantes das atividades dos beneficiários desta Lei:

I - in natura;

II - processados:

III - beneficiados; ou

 ${\it IV}$ - industrializados.

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao Programa Alimenta Brasil, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias, desde que observadas as diretrizes e as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.



Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

aquisições serão realizadas preferencialmente por meio de beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB):⁶

Convém registrar que, para fins de aplicação do referido Decreto, as organizações fornecedoras são cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado com Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ou outros instrumentos de identificação da agricultura familiar.

O artigo 8º do Decreto federal nº 10.880/2021 define a destinação possível aos alimentos adquiridos no âmbito do Programa Alimenta Brasil:⁷

Nesta senda, os alimentos adquiridos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser destinados também ao abastecimento dos órgãos e das entidades da administração pública, direta e indireta.

3.2.1 Da compra institucional

⁶ Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser realizadas com dispensa de licitação, desde que:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos de acordo com metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

II - os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma dos incisos II e III do caput do art. 4°;

III - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar ou por organização da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do disposto no art. 19; e

IV - os alimentos adquiridos:

a) sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores; e

b) cumpram os requisitos de controle de qualidade estabelecidos na legislação.

§ 1º No âmbito do Programa Alimenta Brasil, as organizações fornecedoras somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores.

§ 2º O Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil estabelecerá as condições para a aquisição de produtos:

I - in natura;

II - processados;

III - beneficiados; ou

IV - industrializados.

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestador de serviços, de forma complementar à produção própria do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, para fins de processamento, beneficiamento ou industrialização dos produtos a serem fornecidos ao Programa Alimenta Brasil, nos termos do disposto em resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

Art. 6º A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar e nutricional e de abastecimento alimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do Programa Alimenta Brasil.

Art. 7º As aquisições de alimentos serão realizadas preferencialmente de beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

7 Art. 8º Os alimentos adquiridos no âmbito do Programa Alimenta Brasil serão destinados ao:

I - consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - abastecimento:

a) da rede socioassistencial;

b) dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição;

c) das redes públicas de ensino e de saúde;

d) das unidades de internação do sistema socioeducativo e dos estabelecimentos prisionais; e

e) dos órgãos e das entidades da administração pública, direta e indireta; e

III - atendimento a outras demandas definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.









O Decreto nº 10.880/2021 regulamentou as modalidades de execução do Programa Alimenta Brasil (PAB), da seguinte forma:⁸

O próprio Decreto nº 10.880/2021, define "compra institucional" como sendo a "compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 3º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB), para doação aos beneficiários consumidores".

É importante perceber que a normatização dada pelo Decreto federal nº 10.880/2021 já apontou que as compras institucionais, realizadas através de dispensa de licitação, adotarão o formato de chamamento público. Houve uma definição preconizada pelo normativo que, a priori, restringe opção discricionária por parte do gestor público competente para o planejamento da licitação.

O artigo 18 do Decreto federal nº 10.880/2021, por seu turno, regra que "as modalidades de execução do Programa Alimenta Brasil serão disciplinadas em resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil".

Nesse sentido, tem-se que Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil emitiu a Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, para "Dispor sobre a execução da modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, que consiste na compra de alimentos de agricultores familiares realizada por meio do procedimento administrativo denominado Chamada Pública para atendimento de demandas da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

De acordo com o art. 2º da Resolução nº GGALIMENTA 3/2022, considera-se:9

II- organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;



⁸ Art. 17. O Programa Alimenta Brasil será executado nas seguintes modalidades:

I - compra com doação simultânea - compra de alimentos diversos e doação simultânea às unidades recebedoras e, nas hipóteses estabelecidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores;

II - compra direta - compra de produtos definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, com o objetivo de sustentação de preços;

III - incentivo à produção e ao consumo de leite - compra de leite que, após beneficiamento, será doado às unidades recebedoras e, nas hipóteses estabelecidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores; IV - apoio à formação de estoques - apoio financeiro para a constituição de estoques de alimentos por organizações fornecedoras, para posterior comercialização e devolução de recursos ao Poder Público; e

V - compra institucional - compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 3º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, para doação aos beneficiários consumidores. (Grifo nosso)

Parágrafo único. As modalidades de que tratam os incisos I e III do caput serão executadas com o objetivo de atender às demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

⁹ Art. 2º [...]

I- beneficiários fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;



Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

3.3 Do Chamamento Público

Conforme indicado no art. 33, inciso V, da Lei nº 14.284/2021, bem como no art. 17, inciso V, do Decreto Federal nº 10.880/2021, as aquisições de produtos da agricultura familiar, para fins de atendimento do Programa Alimenta Brasil (PAB), devem ser feitas através do procedimento de "chamamento público", que se trata de "procedimento administrativo destinado à seleção de proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras" (art. 4º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.880/2021).

Cumpre salientar que, embora o Decreto nº 10.880/2021 adote a nomenclatura "chamamento público", sutilmente diferente da denominação adotada pelo Decreto nº 7.775/2012 ("chamada pública"), tratam-se ambas de modalidades licitatórias anômalas, exigidas pela normatização mesmo diante da hipótese de dispensa admitida pela Lei nº 14.284, de 29/12/2021. Assim, embora o legislador tenha previsto a dispensa de submissão ao regime licitatório tradicional, pela referida hipótese de contratação direta, o Decreto define que deve ser realizado um processo seletivo para que se dê azo à contratação dos fornecedores participantes da modalidade compra institucional.

A respeito dos beneficios auferidos na realização de chamamento público da modalidade Compra Institucional, conforme publicação da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, tem-se que "como Compras Institucionais promovem a aquisição de alimentos garantida pela agricultura familiar e uma alimentação mais saudável porque a oferta dos alimentos está mais perto dos consumidores, permitindo que os produtos sejam frescos, diversificados, de qualidade e adequado ao hábito alimentar local, respeitando também as tradições culturais da população da região "10"

Outrossim, na modalidade compra institucional, a participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras deve respeitar alguns limites, expressos no artigo 19 do Decreto nº 10.880/2021:¹¹

III - demais grupos fornecedores: agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF organizados em grupos para apresentação de projetos de venda;

IV- órgão comprador: órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; V- chamada pública: procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras.

¹⁰ http://mds.gov.br/ assuntos / seguranca-alimentar / programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa / programa-de-aquisicao-de-alimentos / compra-institucional

¹¹ Art. 19. A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras, nos termos do disposto nos incisos II e III do caput do art. 4°, observará os seguintes limites:

I - por unidade familiar, até:

a) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, nas modalidades:

^{1.} compra com doação simultânea;

^{2.} compra direta; e

^{3.} apoio à formação de estoques;

b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade compra institucional; e





Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

A Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil - GGALIMENTA, dispôs sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa Alimenta Brasil - PAB e, apesar de tratar acerca de procedimento denominado "chamada pública", tem-se que tal procedimento se refere ao procedimento de "chamamento público", de que trata o novo Programa Alimenta Brasil - PAB (Lei nº 14.284/2021), vejamos:¹²

De acordo com o disposto na Resolução nº GGALIMENTA 3/2022 (art. 6º), tem-se que o chamamento público preconizado pela Lei nº 14.284/2021 e pelo Decreto nº 10.880/2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- objeto a ser contratado;
- quantidade e especificação dos produtos;
- local e periodicidade da entrega;
- critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras;
- condições contratuais;
- relação de documentos necessários para habilitação;
- preço de aquisição, as condições de pagamento e os critérios para reajustamento de preços; e
- vigência.

Conforme indicado no parágrafo único do art. 11 da referida Resolução, caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda

¹² RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Art. 2º

[...]

V - Chamada Pública - procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras. (Grifo Nosso)

DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021 Art. 4°

[...]

VI - chamamento público - procedimento administrativo destinado à seleção de proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras;



c) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, na modalidade incentivo à produção e ao consumo de leite; e

II - por organização fornecedora, por ano, observados os limites por unidade familiar, até:

a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas modalidades:

^{1.} compra com doação simultânea;

^{2.} compra direta; e

^{3.} apoio à formação de estoques; e

b) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade compra institucional.

 $[\]S~1^{\circ}$ A primeira operação na modalidade apoio à formação de estoques estará limitada à R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

^{§ 2}º A organização fornecedora não poderá acumular mais de uma participação simultânea na modalidade apoio à formação de estoques.

^{§ 3}º Os pagamentos aos beneficiários fornecedores, na hipótese do § 2º, serão feitos pela organização fornecedora somente mediante entrega do produto objeto do projeto.

^{§ 4}º O beneficiário fornecedor poderá participar de mais de uma modalidade e os respectivos limites serão independentes entre si.

[§] 5° Na modalidade compra com doação simultânea, o beneficiário fornecedor poderá participar individualmente e por meio de organização formalmente constituída e os limites serão independentes entre si.§ 6° Para fins do disposto neste artigo, considerase ano o período compreendido entre 1° de janeiro e 31 de dezembro.



Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no art. 10, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

3.4 Da análise jurídica

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Procuradoria Municipal, com supedâneo legal na Lei Federal 8.666/93.

O parecer emitido pela assessoria jurídica tem o propósito de assegurar que o processo está atendendo a todas as exigências legais, assim como, o edital e seus anexos estão aptos a serem publicados.

Neste caso, o parecer jurídico proporciona aos pregoeiros e/ou membros de CPL a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

3.5 Da Fase externa

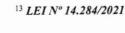
A presente fase por sua vez, inicia-se com o princípio da publicidade. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Essa etapa consiste na divulgação do edital, com a sucinta informação sobre o objeto a ser licitado, devendo ainda conter o local onde se poderá obter a íntegra do instrumento convocatório e todas as demais informações necessárias sobre o procedimento licitatório divulgado.

Em relação à publicidade, de acordo com o art. 12 da Resolução, o edital de chamada pública deve ser publicado em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação e, caso haja, em seu endereço na internet e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Esses editais devem permanecer abertos para recebimento das propostas de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

3.7 Do Procedimento Licitatório

Desta forma, e de acordo com o art. 34, inciso I, da Lei nº 14.284/2021, bem como com o art. 5º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.880/2021, as aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser realizadas com dispensa de licitação, desde que atenda a certas exigências, vejamos: 13



10







Em face do exposto, e considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, conforme o parecer da PGM, o processo pode ter o seu prosseguimento em seus ulteriores atos, podendo o objeto em questão ser adquirido mediante a dispensa de licitação por meio do Chamamento Público, desde que seja para a aquisições de produtos da agricultura familiar, para fins de atendimento do Programa Alimenta Brasil (PAB) e desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além de que sejam cumpridas todas as normas.

4. RECOMENDAÇÕES

Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, com dispensa de licitação, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil; (Grifo nosso)

II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do regulamento; e

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil. (Grifo nosso)

DECRETO FEDERAL Nº 10.880/2021

Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser realizadas com dispensa de licitação, desde que:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos de acordo com metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

II - os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma dos incisos II e III do caput do art. 4°;

III - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar ou por organização da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do disposto no art. 19; e

IV - os alimentos adquiridos:

a) sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores; e

b) cumpram os requisitos de controle de qualidade estabelecidos na legislação.

§ 1° No âmbito do Programa Alimenta Brasil, as organizações fornecedoras somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores.

§ 2º O Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil estabelecerá as condições para a aquisição de produtos:

I - in natura;

II - processados;

III - beneficiados; ou

IV - industrializados.

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestador de serviços, de forma complementar à produção própria do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, para fins de processamento, beneficiamento ou industrialização dos produtos a serem fornecidos ao Programa Alimenta Brasil, nos termos do disposto em resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

Art. 6º A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar e nutricional e de abastecimento alimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do Programa Alimenta Brasil.

Art. 7º As aquisições de alimentos serão realizadas preferencialmente de beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil. (Grifo nosso)





Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Verificamos que o Termo de Referência, a pesquisa de preços, bem como o edital de Chamada Pública nº 002/2023 consta que a licitação seria para a compra de um quantitativo de 20.000 (vinte mil) quilos de peixe, porém na sessão realizada em 28 de março do corrente ano, conforme Ata da sessão pública (fls.204), consta que só fora efetivamente licitada a quantidade de 10.000 (dez mil) quilos de peixes. Desta forma, a Administração não respeitou o O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. A vinculação ao instrumento convocatório Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Dessa maneira é princípio que vincula tanto a Administração quanto os interessados, desde que, as regras editalícias estejam em conformidade com a lei e a Constituição. Conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Recomendamos para os próximos procedimentos licitatórios que a administração se abstenha de realizar licitações/contratações sem a devida obediência ao instrumento convocatório, respeitando os termos do edital.

Recomenda-se que a Administração Pública se atente para o princípio do planejamento, devendo planejar toda a licitação e toda a contratação pública. O planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.

Recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

5. CONCLUSÃO

PAG 2191

Diante da análise realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, caso assim decida a autoridade superior competente e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito.





Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Oportunamente, registra-se que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Destaque-se que parte das observações expendidas por este Controle Interno não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa. Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Retome os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

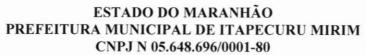
- Anexar o termo de Homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar extrato de contrato e sua publicação;
- · Anexar a nota de empenho;
- Anexar portaria de designação de fiscal e sua publicação;
- Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, transparência e portal dos jurisdicionados do TCE/MA (SINC-CONTRATA).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim/MA, 03 de abril de 2023.

Controlador Geral do Município







TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo Administrativo 2023.02.10.0004

Assunto: Chamada Pública nº 002/2023

O Município de Itapecuru-Mirim (MA), através de sua Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da modalidade Chamada Pública n 002/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes vencedores:

Fornecedores Individuais locais:

ROSINETE LOPES: inscrita no CPF: 050.823.923-01, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA, inscrita no CPF: 335.344.543-91, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

RAIMUNDO NONATO MARTINS, inscrita no CPF: 807.679.313-00, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, inscrita no CPF: 271.446.583-87, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

CRISTIANE BARBOSA CARVALHO, inscrita no CPF: 026.406.693-62, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 140 kg, perfazendo um total de R\$ 1.703,80 (mil setecentos e três reais e oitenta centavos)

149





Fornecedores Individuais Regional:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no CNPJ: 12.570.537/0001-76, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo total R\$10.000 kg, perfazendo um valor total de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e reais).

Itapecuru Mirim/MA, 03 de abril de 2023.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo Administrativo 2023.02.10.0004

Assunto: Chamada Pública nº 002/2023

PAG: 223

O Município de Itapecuru-Mirim (MA), através de sua Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da modalidade Chamada Pública n 002/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes vencedores:

Fornecedores Individuais locais:

ROSINETE LOPES: inscrita no CPF: 050.823.923-01, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA, inscrita no CPF: 335.344.543-91, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

AIMUNDO NONATO MARTINS, inscrita no CPF: 807.679.313-00, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, inscrita no CPF: 271.446.583-87, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

CRISTIANE BARBOSA CARVALHO, inscrita no CPF: 026.406.693-62, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 140 kg, perfazendo um total de R\$ 1.703,80 (mil setecentos e três reais e oitenta centavos)

Fornecedores Individuais Regional:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no CNPJ: 12.570.537/0001-76, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo total R\$10.000 kg, perfazendo um valor total de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e reais).

Itapecuru Mirim/MA, 03 de abril de 2023.

LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



Data: 05/04/2023

NOTA DE EMPENHO 05040003

Governo Municipal de Itapecuru Mirim Sec. Mun. Agricultura Fam.Abast.Ind.Com.Pesca,Pro. Exercício de 2023 Moda

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... ROSINETE LOPES

Endereço.. povoado ribeiros, zona rural-Itapecuru Mirim-MA 65485-000 C.P.F.... 050.823.923-01

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 29 01. Func.programática 04 122 0002 2.032

Sec. Mun.Agric.Fam.Abast.Ind.Com.Pes.Pro Manut. e Func. da Sec. Mun. Agricultura, Fam., Abast., Ind., Com., Pesca, Produção Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

Categoria econômica.... 3.3.90.32.00 Fonté de recurso...... 1500000000

Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra.... contr. direta Número do processo.... 002/2023-00000 Código contrato..... 20230104

Modalidade. Dispensa de Licita

Exercício..

DEMONSTRATIVO

DA DOTAÇÃO -

Saldo anterior 137.490,26

Valor empenhado 29.999,05

Saldo disponível 107.491,21

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..:

Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição d epeixes com entrega imediata e distribuição gratuita, junto as comunidades carentes do município de Itapecuru Mirim, no periodo da Semana Santa de 2023, conforme contrato nº104/2023, dispensa de licitação nº009/2023, chamada pública nº002/2023 e processo administrativo nº2023.02.10.0004

Item Quantidade Unid. Código Especificação da despesa

Valor unitário

Valor total (R\$)

001

2.465,0000 QUILO 022644 Peixe vivo, tipo tambaqui

12,17

29,999.05

Itapecuru Mirim, 05 de Abril

de 2023.

Autorizo

LUCIANO/DA SILVA NUNES Sec. Mun. da Receita, Orç. e Gestão





PROCESSO AMINISTRATIVO N.º 2023.02.10,0004 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM E ROSINETE LOPES.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano C. N. P. J. sob o Nº: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru DE AGRICULTURA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO, e tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022 - GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, Luciano da Silva Nunes, brasileiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado ROSINETE LOPES, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 015042762000-2, inscrita no CPF sob o nº 050.823.923-01, residente e domiciliada no Povoado Ribeiro, s/n, Zona Rural, Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da SemanaSanta 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do ProgramaAlimenta Brasil-PAB, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parteintegrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2kg	KG	2.465	12,17	29.999,05
VALOR TOTAL			R\$ 29.999,05	

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conformea legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

Rosupets

1





3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidadeadquirida.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada públican.º 002/2023.
- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presenteContrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação daobrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas noobjeto

Resignation

· A





fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causadoa terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. São obrigações da CONTRATADA:
 - 10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com víciosou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data daentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todasas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. º 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos paraa CONTRATANTE:
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecuçãototal do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

Roxingation





CLÁUSULA DÉCIMA NONA

- 19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.
- 19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma,na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023.

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal de Receita, Orçamento e

Gestão

CONTRATANTE

* Rosinete Lopes

Representante Legal CONTRATADA

DE ACORDO

Jerônimo Antonio Mendes Júnior

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

Abastecimento Indústria Comércio Pesca e

Produção



PAG 930

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023,02.10,0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023, PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a ROSINETE LOPES. OBJETO: aquisição de peixes - com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do ProgramaAlimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 - MANUTENÇÃO E MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 -MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Rosinete Lopes representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 05 de abril de 2023.



SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 104/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a ROSINETE LOPES. OBJETO: aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Rosinete Lopes - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de abril de 2023.





NOTA DE EMPENHO 05040006

Governo Municipal de Itapecuru Mirim Sec. Mun. Agricultura Fam.Abast.Ind.Com.Pesca,Pro. Exercício de 2023 Moda

Data: 05/04/2023

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor... BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO Endereço.. Itapecuru Mirim-MA 65485-000 C.P.F.... 271.446.583-87

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 29 01. Func.programática 04 122 0002 2.032 Sec. Mun.Agric.Fam.Abast.Ind.Com.Pes.Pro

Manut. e Func. da Sec. Mun. Agricultura, Fam., Abast., Ind., Com., Pesca, Produção Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Categoria econômica.... 3.3.90.32.00 Fonte de recurso...... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra.... contr. direta Número do processo.... 002/2023-00000 Código contrato..... 20230105 Código contrato.....

Modalidade. Dispensa de Licita Exercício..

DEMONSTRATIVO DOTAÇÃO -DA

Saldo anterior 75.788,36

Valor empenhado 29.999,05

Saldo disponível 45.789,31

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NÔTA DE EMPENHÔ.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição d epeixes com entrega imediata e distribuição gratuita, junto as comunidades carentes do municipio de Itapecuru Mirim, no periodo da Semana Santa de 2023, conforme contrato nº105/2023, dispensa de licitação nº009/2023, chamada pública nº002/2023 e processo administrativo nº2023.02.10.0004

Item Quantidade Unid. Código Especificação da despesa

Valor unitário

Valor total (RS)

001 2.465.0000 QUILO 022644 Peixe vivo, tipo tambaqui

12,17

29.999.05

Itapecuru Mirim, 05 de Abril

de 2023. Autorizo

LUCIANO DA SILVA NUNES Sec. Mun. da Receita, Orç. e Gestão





PROCESSO AMINISTRATIVO N.º 2023.02.10,0004 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM E BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano C. N. P. J. sob o Nº: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO, e tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022 – GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, Luciano da Silva Nunes, brasileiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 025514612003-6, inscrito no CPF sob o nº 271.446.583-87, residente e domiciliado no Povoado Picos, Fazenda Nova, s/n, Zona Rural, Itapecuru Mirim – MA, CEP 65.485-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da SemanaSanta 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do ProgramaAlimenta Brasil-PAB, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.0 CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parteintegrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2kg	KG	2.465	12,17	29.999,05
VALOR TOTAL			R\$ 29.999,05	

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conformea legislação do

José

Ch.





3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidadeadquirida.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada públican.º 002/2023.
- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presenteContrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação daobrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas noobjeto

) esé





fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causadoa terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. São obrigações da CONTRATADA:
 - 10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Édital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com víciosou defeitos;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data daentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todasas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. º 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos paraa CONTRATANTE;
- Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecuçãototal do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

José'

de que





aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcira CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADO que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Lei nº14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGPAA n.º 84, de 10 de agosto de 2020 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

Apsé ()



PAG: 937

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

- 19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim MA.
- 19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma,na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023.

Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão CONTRATANTE

Benedito Rito Dutra Carvalho

Representante Legal CONTRATADA

& Sosé Benedito Burbosa Pawalho

DE ACORDO

Jerônimo Antônio Mendes Júnior Secretaria Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Indústria Comércio Pesca e

Produção

osé





EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO. OBJETO: aquisição de peixes - com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da SemanaSanta 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 -MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Benedito Rito Dutra Carvalho - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 05 de abril de 2023.

José

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 105/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO. OBJETO: aquisição de peixes - com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos) . DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Benedito Rito Dutra Carvalho - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 05 de abril de 2023.





NOTA DE EMPENHO 05040005

Data: 05/04/2023

Governo Municipal de Itapecuru Mirim Sec. Mun. Agricultura Fam.Abast.Ind.Com.Pesca,Pro. Exercício de 2023 Moda

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... CRISTIANE BARBOSA CARVALHO Endereço.. picos I, Itapecuru Mirim-MAC.P.F.... 026.406.693-62

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 29 01. Func.programática 04 122 0002 2.032 Sec. Mun.Agric.Fam.Abast.Ind.Com.Pes.Pro

Manut. e Func. da Sec. Mun. Agricultura, Fam., Abast., Ind., Com., Pesca, Produção Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Categoria econômica.... 3.3.90.32.00 Fonte de recurso...... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra.... contr. direta Número do processo.... 002/2023-00000

Código contrato..... 20230106

Modalidade. Dispensa de Licita

Exercício..

DEMONSTRATIVO DOTAÇÃO -DA

Saldo anterior 77.492,16 valor empenhado 1.703,80

Saldo disponível 75.788,36

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NÔTA DE EMPENHÔ.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição d epeixes com entrega imediata e

distribuição gratuita, junto as comunidades carentes do município de Itapecuru Mirim, no periodo da Semana Santa de 2023, conforme contrato nº106/2023, dispensa de licitação nº009/2023, chamada pública nº002/2023 e processo administrativo nº2023.02.10.0004

Item Quantidade Unid. Código Especificação da despesa Valor unitário Valor total (R\$)

140,0000 QUILO 022644 Peixe vivo, tipo tambaqui 001

12,17

1,703.80

Itapecuru Mirim, 05 de Abril

de 2023. Autorizo

LUCIANO/DA SILVA NUNES Sec. Mun. da Receita, Orc. e Gestão





PROCESSO AMINISTRATIVO N.º 2023.02.10.0004 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM E CRISTIANE BARBOSA CAVALHO.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano C. N. P. J. sob o Nº: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO, e tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022 – GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, Luciano da Silva Nunes, brasileiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado CRISTIANE BARBOSA CARVALHO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 030552212006-6, inscrita no CPF sob o nº 026.406.693-62, residente e domiciliada no Povoado Fugido, Fazenda Nova, s/n, Zona Rural, Itapecuru Mirim – MA, CEP 65.485-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da SemanaSanta 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do ProgramaAlimenta Brasil-PAB, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parteintegrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2kg	KG	140	12,17	1.703,80
VALOR TOTAL			R\$ 1.703,80	

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conformea legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

Pristiane





3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA OUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orcamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidadeadquirida.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada públican.º 002/2023.
- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 1.703,80 (mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presenteContrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação daobrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas noobjeto

Iristiani





fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causadoa terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. São obrigações da CONTRATADA:
 - 10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com víciosou defeitos;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data daentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todasas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. ° 8.666, de 1993, e da Lei n° 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos paraa CONTRATANTE;
- Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecuçãototal do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos:
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

Pristiane





aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcira CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADO que:

 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Lei nº14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGPAA n.º 84, de 10 de agosto de 2020 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

Iris tione

os.



PAG 245

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

- 19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim MA.
- 19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma,na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023.

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal de Receita, Orçamento e

Gestão

CONTRATANTE

Viistiani Barbosa carvallu Cristiane Barbosa Carvalho

Representante Legal CONTRATADA

DE ACORDO

Jerónimo Antônio Mendes Júnior Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

Abastecimento Indústria Comércio Pesca e

Produção





EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023,02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a CRISTIANE BARBOSA CARVALHO. OBJETO: aquisição de peixes - com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da SemanaSanta 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB, VALOR; R\$ 1.703,80 (mil, setecentos e três reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR. ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 -MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Cristiane Barbosa Carvalho - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 05 de abril de 2023.

Iristiane

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 106/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a CRISTIANE BARBOSA CARVALHO. OBJETO: aquisição de peixes - com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 1.703,80 (mil, setecentos e três reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 2901 SECRÉTARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITÁ FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Cristiane Barbosa Carvalho - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 05 de abril de 2023

247





NOTA DE EMPENHO 05040002

Governo Municipal de Itapecuru Mirim Sec. Mun. Agricultura Fam. Abast. Ind. Com. Pesca, Pro.

Data: 05/04/2023

Exercício de 2023

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... ASSOCIAÇÃO COM. QUILOMBOLA DO POV.DE SANTANA SÃO PATRICIO Endereço.. povoado santana, zona rural-Itapecuru Mirim-MA 65485-000 C.N.P.J... 12.570.537/0001-76

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 29 01. Func.programática 04 122 0002 2.032 Sec. Mun.Agric.Fam.Abast.Ind.Com.Pes.Pro

Manut. e Func. da Sec. Mun. Agricultura, Fam., Abast., Ind., Com., Pesca, Produção Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Categoria econômica.... 3.3.90.32.00 Fonte de recurso...... 1500000000

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra.... contr. direta Número do processo.... 002/2023-00000 Código contrato..... 20230107 Modalidade. Dispensa de Licita

Exercício...

DEMONSTRATIVO DOTACÃO DA

Saldo anterior 257.290,26

Valor empenhado 119.800,00

Saldo disponível 137.490,26

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHÓ.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição de epeixes com entrega imediata e distribuição gratuita, junto as comunidades carentes do municipio de Itapecuru Mirim, no carentes do municipio de Itapecuru Mirim, no periodo da Semana Santa de 2023, conforme contrato nº107/2023, dispensa de licitação nº009/2023, chamada pública nº002/2023 e processo administrativo nº2023.02.10.0004

Valor unitário

Valor total (R\$)

001 10.000,0000 QUILO 022644 Peixe vivo, tipo tambaqui

Quantidade Unid. Código Especificação da despesa

Item

11,98

119.800.00

Itapecuru Mirim, 05 de Abril

de 2023. Autorizo

LUCIANO DASILVA NUNES Sec. Mun. da/Receita, Orç. e Gestão



PAG 249

PROCESSO AMINISTRATIVO N.º 2023.02.10.0004 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM E ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano C. N. P. J. sob o Nº: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO, e tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022 - GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, Luciano da Silva Nunes, brasileiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM, inscrita no CPNJ sob o nº 12.570.537/0001-76 neste ato por seu Representante Legal, Valdemar de Jesus Santos, portador da cédula de identidade nº 027545702004-1, inscrito no CPF sob o nº 029.635.043-57, residente e domiciliado na Rua Principal 1, Povoado Santana, s/n, Zona Rural, Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da SemanaSanta 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do ProgramaAlimenta Brasil-PAB, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parteintegrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2kg	KG	10.000	11,98	119.800,00
VALOR TOTAL			R\$ 119.800,00	







CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conformea legislação do Programa de Aquisição de Alimentos modalidade Compra Institucional.
- 3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidadeadquirida.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada públican.º 002/2023.
- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presenteContrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação daobrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:





- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas noobjeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causadoa terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. São obrigações da CONTRATADA:
 - 10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com víciosou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data daentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todasas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. º 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos paraa CONTRATANTE;
- Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecuçãototal do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcira CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADO que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda,ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Lei nº14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGPAA n.º 84, de 10 de agosto de 2020 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista





no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

- 19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.
- 19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma,na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023.

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal de Receita, Orçamento e

Gestão

CONTRATANTE

Valdemar de Jesus Santos

Representante Legal CONTRATADA

DE ACORDO

Jerônimo Antônio Mendes Junior

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

Abastecimento Indústria Comércio Pesca e

Produção



PAG: 254

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM. OBJETO: aquisição de peixes - com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da SemanaSanta 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 -MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orcamento e Gestão. p/CONTRATADA: Valdemar de Jesus Santos - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 05 de abril de 2023.

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 107/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM. OBJETO: aquisição de peixes - com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇÁMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Valdemar de Jesus Santos representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 05 de abril de 2023.





NOTA DE EMPENHO 05040004

Data: 05/04/2023

Governo Municipal de Itapecuru Mirim Sec. Mun. Agricultura Fam. Abast. Ind. Com. Pesca, Pro.

Exercício de 2023

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... JOSÉ ASSUŅÇÃO MENDES DUTRA

Endereço.. povoado ciñco linhas,zona rural-Itapecuru Mirim-MA 65485-000 C.P.F.... 335.344.543-91

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 29 01. Func.programática 04 122 0002 2.032

Sec. Mun.Agric.Fam.Abast.Ind.Com.Pes.Pro Manut. e Func. da Sec. Mun. Agricultura,

Fam., Abast., Ind., Com., Pesca, Produção Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Categoria econômica.... 3.3.90.32.00 Fonte de recurso...... 1500000000

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra.... contr. direta Número do processo.... 002/2023-00000 Código contrato..... 20230108

Modalidade. Dispensa de Licita

Exercício..

DEMONSTRATIVO

DA DOTAÇÃO -

Saldo anterior 107.491,21

Valor empenhado 29.999,05

Saldo disponível 77.492,16

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NÓTA DE EMPENHÓ.

Histórico..:

Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição d'epeixes com entrega imediata e distribuição gratuita, junto as comunidades carentes do municipio de Itapecuru Mirim, no periodo da Semana Santa de 2023, conforme contrato nº108/2023, dispensa de licitação nº009/2023, chamada pública nº002/2023 e processo administrativo nº2023.02.10.0004

Item Quantidade Unid. Código Especificação da despesa

Valor unitário Valor total (RS)

001 2.465,0000 QUILO 022644 Peixe vivo, tipo tambaqui 12,17

29.999.05

Itapecuru Mirim, 05 de Abril

de 2023.

Autorizo

LUCIANO DA SILVA NUNES Sec. Mun. da/Receita, Orc. e Gestão





PROCESSO AMINISTRATIVO N.º 2023.02.10.0004 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM E JOSE ASSUNÇÃO MENDES DUTRA.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano C. N. P. J. sob o Nº: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA da por intermédio ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO, e tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022 - GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, Luciano da Silva Nunes, brasileiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado JOSE ASSUNÇÃO MENDES DUTRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 075365782021-0, inscrito no CPF sob o nº 335.344.543-91, residente e domiciliado no Povoado Cinco Linhas, s/n, Zona Rural, Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da SemanaSanta 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do ProgramaAlimenta Brasil-PAB, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.0 CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parteintegrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2kg	KG	2.465	12,17	29.999,05
VALOR TOTAL			R\$ 29.999,05	

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conformea legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

JOSE ASSUNCADMENDES DUTHA



3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO **GRATUITA**

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLAUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidadeadquirida.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada públican.º 002/2023.
- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presenteContrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação daobrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas noobjeto





fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causadoa terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. São obrigações da CONTRATADA:
 - 10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com víciosou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data daentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todasas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. º 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos paraa CONTRATANTE;
- Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecuçãototal do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

Hu

\$ 8





aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcira CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADO que:

 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda,ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Lei nº14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGPAA n.º 84, de 10 de agosto de 2020 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

Aw.

E. The





CLÁUSULA DÉCIMA NONA

- 19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim MA.
- 19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma,na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023.

JUSEASSUNGAOMENDES DUMA

Luciano da Alva Nunes

Secretário Municipal de Receita, Orçamento e

Gestão CONTRATANTE Representante Legal CONTRATADA

José Assunção Mendes Dutra

DE ACORDO

Jerônimo Antônio Mendes Júnior

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

Abastecimento Indústria Comércio Pesca e

Produção



PAG 162

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA. OBJETO: aquisição de peixes - com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da SemanaSanta 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do ProgramaAlimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 -MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: José Assunção Mendes Dutra - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 05 de abril de 2023.



SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 108/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA. OBJETO: aquisição de peixes — com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 — MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 — MATERIAL, BEM OU SERV P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 — RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: José Assunção Mendes Dutra — representante legal. Itapecuru Mirim — MA, 05 de abril

263





Data: 05/04/2023

NOTA DE EMPENHO 05040007

Governo Municipal de Itapecuru Mirim Sec. Mun. Agricultura Fam.Abast.Ind.Com.Pesca,Pro. Exercício de 2023 Moda

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor... RAIMUNDO NONATO MARTINS Endereço.. povoado fandango,zona rural-Itapecuru Mirim-MA 65485-000 C.P.F.... 807.679.313-00

CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 29 01. Func.programática 04 122 0002 2.032

Sec. Mun.Agric.Fam.Abast.Ind.Com.Pes.Pro Manut. e Func. da Sec. Mun. Agricultura, Fam., Abast., Ind., Com., Pesca, Produção Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

Categoria econômica.... 3.3.90.32.00 Fonté de recurso..... 1500000000

Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra.... contr. direta Número do processo.... 002/2023-00000 Código contrato..... 20230109 Código contrato.....

Modalidade. Dispensa de Licita

Exercício..

DEMONSTRATIVO

DOTAÇÃO DA

Saldo anterior 45.789,31

Valor empenhado 29.999,05 Saldo disponível 15.790,26

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NÓTA DE EMPENHÓ.

Histórico..:

Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição d'epeixes com entrega imediata e distribuição gratuita, junto carentes do municipio de Itapecuru Mirim, no periodo da Semana Santa de 2023, conforme contrato nº109/2023, dispensa de licitação nº009/2023, nº109/2023, dispensa de chamada pública nº002/2023 processo administrativo n°2023,02.10,0004

Quantidade Unid. Código Especificação da despesa Item

Valor unitário Valor total (R\$)

001 2.465,0000 QUILO 022644 Peixe vivo, tipo tambagui 12,17

29,999.05

Itapecuru Mirim, 05 de Abril

de 2023. Autorizo

LUCIANO DÁ SILVA NUNES Sec. Mun. da Redeita, Orç. e Gestão



PAS: 265

PROCESSO AMINISTRATIVO N.º 2023.02.10.0004 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM E RAIMUNDO NONATO MARTINS.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano C. N. P. J. sob o Nº: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE **AGRICULTURA** ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO, e tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022 - GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, Luciano da Silva Nunes, brasileiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado RAIMUNDO NONATO MARTINS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 000037948894-9, inscrito no CPF sob o nº 807.679.313-00, residente e domiciliado no Povoado Fandango, s/n, Zona Rural, Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da SemanaSanta 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do ProgramaAlimenta Brasil-PAB, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parteintegrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2kg	KG	2.465	12,17	29.999,05
VALOR TOTAL			R\$ 29.999,05	

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conformea legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

Samuelle

1





3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidadeadquirida.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada públican.º 002/2023.
- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presenteContrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação daobrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas noobjeto

Rainwinde

oobjeto





fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causadoa terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. São obrigações da CONTRATADA:
 - 10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com víciosou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data daentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todasas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. º 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos paraa CONTRATANTE;
- Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecuçãototal do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

Raining

le que





aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcira CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADO que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Lei nº14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGPAA n.º 84, de 10 de agosto de 2020 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

Stamundes

#5





CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim - MA.

19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma,na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023.

Rainien de NONata martis

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal de Receita, Orçamento e

Gestão CONTRATANTE Raimundo Nonato Martins

Representante Legal **CONTRATADO**

DE ACORDO

Jeronimo Antônio Mendes Júnior

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

Abastecimento Indústria Comércio Pesca e

Produção





EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a RAIMUNDO NONATO MARTINS. OBJETO: aquisição de peixes - com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da SemanaSanta 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do ProgramaAlimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 -MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Raimundo Nonato Martins - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 05 de abril de 2023.

Minante

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 109/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a RAIMUNDO NONATO MARTINS. OBJETO: aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Raimundo Nonato Martins - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 05 de abril de



